

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005-2021

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO
DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
(TONER, CARTUCHO, ETC) ATENDENDO AS
NECESSIDADES DE TODAS AS
SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUINA -
ESTADO DE MATO GROSSO.**

PASTA 002/ 02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.350.664/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FERRARI CELL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERRARI CELL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MATO GROSSO	NÚMERO 539 N	COMPLEMENTO SETOR EIXO COMERCIAL I LOTE 28 QUADRA04
------------------------------	-----------------	---

CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUINA	UF MT
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIACLARO2011@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 3566-5829/ (66) 9208-1117
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/02/2021 às 11:14:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

P. M. Juína
Fis. 339
Sub. 



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Número/Exercício

342/2020

C. M. C.

13057718207

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte

FERRARI CELL LTDA

Denominação Comercial

FERRARI CELL

CPF/CNPJ

11.350.864/0001-05

Inscrição Estadual

13.380.525-5

Início das Atividades

19/11/2009

Validade

30/03/2021

Endereço

539-N

Bairro

EIXO COMERCIAL I

Matrícula

Setor

Quadra

Lote

Unidade

05

04

28

Licença Especial

Publicidade

Área Ocupada

Funcionários

Alíquota ISS%

NÃO

NÃO

40,00

3

CATEGORIAS

ATIVIDADE PRINCIPAL

47.5.1-2.01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade(s) Secundária(s)

47.5.2-1.00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

46.5.2-4.00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

95.1.2-3.00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

66.1.9-3.02 - Correspondentes de instituições financeiras

46.5.1-6.01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.6.5-6.00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

47.6.1-0.03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.5.4-7.01 - Comércio varejista de móveis

47.5.3-9.00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

95.1.1-8.00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

95.2.1-5.00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

74.9.0-1.04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

61.9.0-6.99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

SÓCIOS

WANDERLEI FERRARI

CLAUDIA AVELINA DE ALMEIDA

CPF:55001211972

CPF:00735755183

Emissão em: 11/03/2020

Horário de Funcionamento

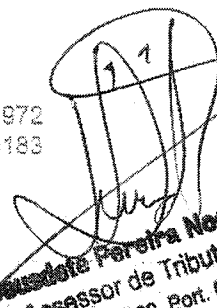
SEG A SEX DAS 8:00 AS 18:00 SAB DAS 8:00 AS 13:00

Observações

Código de Autenticidade

1248085985

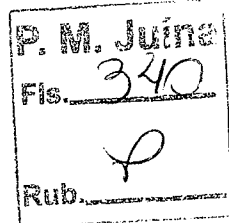
<http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/autenticidade>


Deussolene Pereira Nogueira
Assessor de Tributação
Matrícula nº 429, Port. 032

CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FERRARI CELL LTDA** /
CNPJ: **11.350.664/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:01 do dia 19/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2021. /

Código de controle da certidão: **5405.9AFC.225D.FCCC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. Juína
Fis. 341
Rub.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0031521867**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **10/03/2021** Hora da emissão: **14:35:06**

Nome/denominação do sujeito passivo: **FERRARI CELL LTDA**

CNPJ: **11.350.664/0001-05** /

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.380.525-5 - FERRARI CELL LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

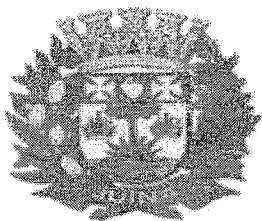
Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **08/04/2021.** /

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TUTALAL2MB9K22TU**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

P. M. Juína
Fis. 342
Rub.

Certidão Positiva com efeito de Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
98/2021	19/02/2021	20/04/2021 /
Nome/Razão Social	Matricula	CPF / CNPJ
FERRARI CELL LTDA	33226	11.350.664/0001-05
Endereço	Número	Bairro
		Eixo Comercial I
Complemento	Cidade - Estado	CEP
539-N	Juína - Mato Grosso	78320-000

Finalidade

PARA FINS GERAIS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, encontramos débito inscrito nos livros de dívida Municipal em nome do contribuinte desta certidão, em forma de parcelamento, estando em dia com os pagamentos até a presente data.

Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

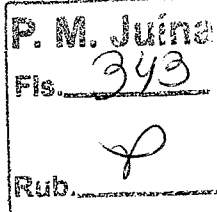
Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 19/02/2021 /
Certidão com Validade até: 20/04/2021



572253577



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.350.664/0001-05**Razão Social:** FERRARI CELL LTDA EPP**Endereço:** AV MATO GROSSO 204 SALA 02 / CENTRO / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2021 a 13/04/2021**Certificação Número:** 2021031501115357393975

Informação obtida em 22/03/2021 17:21:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

P. M. Juiz
Fis. 344
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERRARI CELL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.350.664/0001-05

Certidão nº: 5404887/2021

Expedição: 10/02/2021, às 10:12:54

Validade: 08/08/2021 - /180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERRARI CELL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.350.664/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuais]



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 345
Rub. *P*

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**, Município de Juína/MT, pessoa Jurídica de direito público, inscrita com o CNPJ nº. 04.709.778/0001-25, com sede á Av. Gabriel Muller, Bairro Módulo 02, Município de Juína/MT, ATESTA para os devidos fins que a Empresa **FERRARI CELL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.350.664/0001-05 e inscrição estadual nº 13.380.525-5, com sede á AV. Mato Grosso 539-N, Bairro Centro, Município de Juína, estado de Mato Grosso, CEP: 78.320-000, forneceu os produtos relacionados: ESTANTES DE ACO, ARQUIVO, ARMARIO, PROJETOR, TV, CADEIRAS, MESAS, REFRIGERADOR, FREEZER, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SMARTPHONE, IMPRESSORAS, COMPUTADORES, NOTEBOOK, TONERS, TABLET, MONITOR, NOBREAK, ROTEADOR, HUB, SWITCH, IMPRESSORA, SCANNER, HD, HD EXTERNO, PENTE DE MEMORIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS DIVERSOS, BATERIAS NOBREAK, MICROPROCESSADOR, PLACA MÃE, RELÓGIO PONTO, BOBINAS DIVERSAS, MOUSE, TECLADO, WEB CAN, GABINETE, PAPE SULFITE, PEN DRIVE, PLACA DE REDE, E SIMILARES.

Atestamos ainda que os fornecimentos foram executados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente dada, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Juína/MT, 08 de outubro de 2020.

[Assinatura]
Departamento de Água e Esgoto Sanitário
CNPJ: 04.709.778/0001-25
Aparecido Alves Paulino
Diretor Geral do DAES



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5796073

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **10 ANOS NÃO CONSTAM** ações em DESFAVOR de **FERRARI CELL LTDA - EPP**, portador do CNPJ 11.350.664/0001-05, até a data de 11/03/2021. /

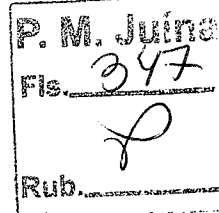
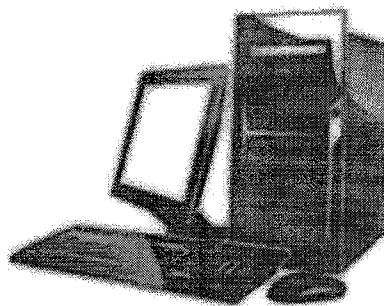
Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



FERRARI CELL LTDA - EPP

Telefone: (66) 3566-5829

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A

Prefeitura Municipal de Juína

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº005/2021

FERRARI CELL LTDA EPP, CNPJ Nº 11.350.664/0001-05, sediada na Av MATO GROSSO, n. 539N, bairro, CENTRO, CEP 78.320-000 Município JUINA, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº005/2021 – Prefeitura de JUINA/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.
- ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

WANDERLEI Assinado de forma
EI digital por
WANDERLEI
FERRARI:55 972
001211972 Dados: 2021.03.22
15:56:25 -04'00'

JUINA, 22 DE MARÇO DE 2021

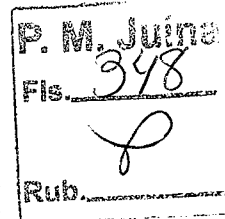
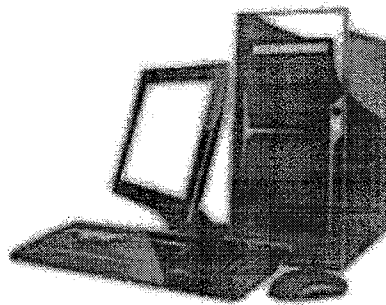
Wanderlei Ferrari

Sócio Administrativo

RG: 41214597 SSP/PR E CPF: 550.012.119-72

FERRARI CELL LTDA - EPP

CNPJ: 11.350.664/0001-05



FERRARI CELL LTDA - EPP

Telefone: (66) 3566-5829

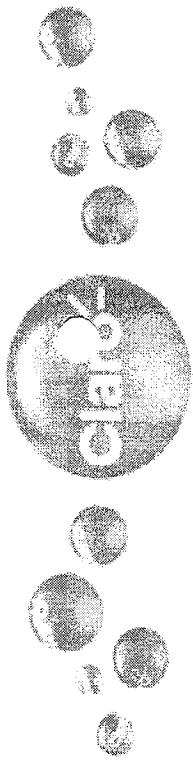
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A FERRARI CELL LTDA EPP, CNPJ Nº 11.350.664/0001-05, sediada na Av MATO GROSSO, n. 539N, bairro, CENTRO, CEP 78.320-000 Município JUÍNA, neste ato representada pelo Sr.(a) Wanderlei Ferrari, portador do RG 41214597 SSP/PR e inscrito no CPF sob o número 550.012.119-72, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Juína- **Pregão Eletrônico nº005/2021**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

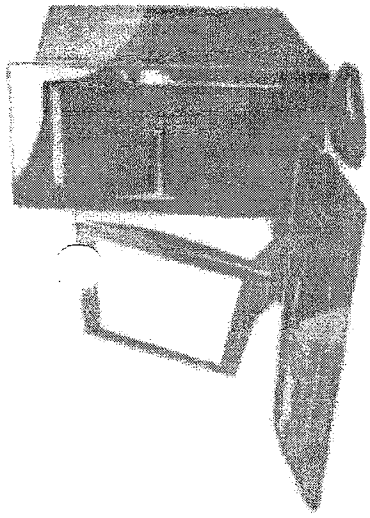
JUÍNA, 22 DE MARÇO DE 2021

WANDERLEI
Assinado de
forma digital por
WANDERLEI
FERRARI:5500121
1972
Dados: 2021.03.22
001211972 15:56:47 -04'00'

Wanderlei Ferrari
Sócio Administrativo
RG: 41214597 SSP/PR E CPF: 550.012.119-72
FERRARI CELL LTDA - EPP
CNPJ: 11.350.664/0001-05



Agente Autorizado



FERRARI CELL LTDA - EPP

Telefone: (66) 3566-5829

Av. Nove de Maio, 592-N, Modulo 01, JUINA/MT CEP: 78.320-000

PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2021 PROPOSTA DE PREÇOS

11.350.664/0001-05

FERRARI CELL LTDA.

AV MATO GROSSO 539 N
CENTRO
CEP 78 320-000

JUINA

MT

Data do Pregão: 07/04/2021
Pregão Eletrônico nº 005/2021
À Prefeitura Municipal de Juina /MT A/C: Sr. Pregoeiro
Prezado Senhor(a);

EMPRESA: FERRARI CELL LTDA EPP
ENDEREÇO: AV MATO GROSSO, N° 539-N, Bairro: MODULO 01, CEP: 78.320-000, Cidade/Estado: Juina/MT, Telefone/Fax: (066) 3566-5829, E-MAIL: ferrari.cell.juina@gmail.com
INSCR. MUNIC.: 13057718207 CNPJ/MF: 11.350.664/0001-05 INSCR. EST.: 13.380.525-5

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

P. M. Juina
Tis. 349
Rub. *[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
JUINA-MT

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
Processo Administrativo Nº 089/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DAYANA KARINA ARANTES
Data de Publicação: 10/03/2021 12:36:23

TOTAL DO PROCESSO: 654.145,08			
FERRARI CELL LTDA EPP	11.350.664/0001-05	654.145,08	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 058	Total: 18.700,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: BROTHER	Modelo: ORIGINAL
Descrição: 466399 - CARTUCHO DE CILINDRO (BANDEJA) BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 ORIGINAL 12K			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 374,00		Total Item: 18.700,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 054	Total: 11.026,60
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: BROTHER	Modelo: ORIGINAL
Descrição: 11430 - CARTUCHO DE CILINDRO (BANDEJA) BROTHER DR3302 HL5452 DCP8112 MFC8512 HL5472 DCP8152 MFC8712 ORIGINAL 30K			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 551,33		Total Item: 11.026,60
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 098	Total: 10.800,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: BROTHER	Modelo: ORIGINAL
Descrição: 476036 - CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR-3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW ORIGINAL 50K			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 540,00		Total Item: 10.800,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 073	Total: 2.752,50
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: CHINAMATE	Modelo: COMPATIVEL
Descrição: 476030 - CARTUCHO DE CILINDRO HP CF219A 19A M132NW M132FN M132FW M132A 12K COMPATIVEL			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 183,50		Total Item: 2.752,50
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 053	Total: 33.383,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: LEXMARK	Modelo: ORIGINAL
Descrição: 10069 - CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 50F0Z00 MX511 MX410 MX611 MX310 MS610 MS410 MS310 MS517 ORIGINAL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 667,66		Total Item: 33.383,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 070	Total: 7.670,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: LEXMARK	Modelo: ORIGINAL
Descrição: 476032 - CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 56F0Z00 MS321 MS421 MS521 MS621 MX521 MX621 MX421 ORIGINAL 60K			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 767,00		Total Item: 7.670,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 054	Total: 3.250,00

AV. MATO GROSSO, 539 N
CENTRO
CEP 78.320-000

Gerado em: 29/03/2021 12:12:39

1 de 6

JUINA
MT

JUINA
MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
JUÍNA-MT

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: SAMSUNG	Modelo: ORIGINAL
Descrição: 476034 - CARTUCHO DE CILINDRO SAMSUNG MLT-R116 M2825ND M2835DW M2875FD M2885FW ORIGINAL			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 325,00	Total Item: 3.250,00	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 020	Total: 1.200,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: CLAIR	Modelo: RIBBON DE CERA
Descrição: 469721 - RIBBON CERA 110X60			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 24,00	Total Item: 1.200,00	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 038	Total: 8.566,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: EPSON	Modelo: ORIGINAL
Descrição: 476026 - TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 PRETO L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 85,66	Total Item: 8.566,00	
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 017	Total: 6.852,80
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: EPSON	Modelo: ORIGINAL
Descrição: 476029 - TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 AMARELO L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 85,66	Total Item: 6.852,80	
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 062	Total: 6.852,80
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: EPSON	Modelo: ORIGINAL
Descrição: 476028 - TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 CIANO L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 85,66	Total Item: 6.852,80	
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 072	Total: 6.852,80
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: EPSON	Modelo: ORIGINAL
Descrição: 476027 - TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 MAGENTA L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 85,66	Total Item: 6.852,80	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 048	Total: 39.666,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: BROTHER	Modelo: ORIGINAL
Descrição: 476025 - TONER BROTHER TN-1060 DCP-1602 DCP-1512 DCP-1617NW HL-1112 HL-1202 HL-1212W ORIGINAL 1K			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 198,33	Total Item: 39.666,00	
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 014	Total: 14.490,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: BROTHER	Modelo: ORIGINAL
Descrição: 11395 - TONER BROTHER TN3382S TN3382 TONER DE SERVIÇO DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8152DN ORIGINAL 8K			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 483,00	Total Item: 14.490,00	
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 075	Total: 25.400,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: BROTHER	Modelo: ORIGINAL

Gerado em: 29/03/2021 12:12:39

AV. MATO GROSSO, 539 N
CENTRO
CEP 78.320-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
JUÍNA-MT

Descrição: 476035 - TONER BROTHER TN3472 TN3472S | HL-L5102DW DCP-L5652DN DCP-L5502DN MFC-L6702DW | ORIGINAL 12K

Quantidade: 50 Valor Unit.: 508,00 Total Item: 25.400,00

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 082 Total: 51.135,36

Item: 1 Unidade: unidade Marca: BROTHER Modelo: ORIGINAL

Descrição: 471706 - TONER BROTHER TN3492 TN3492S TN3492SBR | MFC-L6902DW MFCL6902DW HL-L6402DW HLL6402DW | ORIGINAL 20K

Quantidade: 96 Valor Unit.: 532,66 Total Item: 51.135,36

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 015 Total: 3.516,50

Item: 1 Unidade: unidade Marca: EVOLUT Modelo: COMPATIVEL

Descrição: 469718 - TONER COMPATÍVEL COM HP CE278A | P1566 P1606 P1606N P1606DN M1530 M1536 M1536DNF 2K

Quantidade: 50 Valor Unit.: 70,33 Total Item: 3.516,50

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 084 Total: 15.332,50

Item: 1 Unidade: unidade Marca: BY QUALY Modelo: COMPATIVEL

Descrição: 11392 - TONER COMPATÍVEL COM HP CE285A 285A CE285AB | P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 1.8K

Quantidade: 250 Valor Unit.: 61,33 Total Item: 15.332,50

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 045 Total: 59.932,00

Item: 1 Unidade: unidade Marca: FUSAO COLOR Modelo: COMPATIVEL

Descrição: 469719 - TONER COMPATÍVEL COM HP CF226X CF226 CF226XB | M426 M402 M426FDW M426DW M402DN 9K

Quantidade: 200 Valor Unit.: 299,66 Total Item: 59.932,00

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 057 Total: 17.600,00

Item: 1 Unidade: unidade Marca: BY QUALY Modelo: COMPATIVEL

Descrição: 476020 - TONER COMPATÍVEL COM HP CF258X 58X | M428FDW M404DW M428DW M404N 10K

Quantidade: 50 Valor Unit.: 352,00 Total Item: 17.600,00

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 003 Total: 17.416,50

Item: 1 Unidade: unidade Marca: EVOLUT Modelo: COMPATIVEL

Descrição: 463409 - TONER COMPATÍVEL COM HP CF287X | M501 M506 M527 M506DN M506X M527DN M527F M527C 18K

Quantidade: 50 Valor Unit.: 348,33 Total Item: 17.416,50

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 066 Total: 6.250,00

Item: 1 Unidade: unidade Marca: FUSAO COLOR Modelo: COMPATIVEL

Descrição: 11411 - TONER COMPATÍVEL COM HP Q2612A 2612A 12A | 1010 1012 1015 1016 1020 1022 3015 3030 3050 2K

Quantidade: 100 Valor Unit.: 62,50 Total Item: 6.250,00

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 030 Total: 23.472,00

Item: 1 Unidade: unidade Marca: EVOLUT Modelo: COMPATIVEL

Descrição: 476031 - TONER COMPATÍVEL COM LEXMARK T650 T652 T656 T654DN T652DN T650N T656DNE T654X11B T654X04L COMPATIVEL 36K

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
 JUÍNA-MT

Quantidade: 36	Valor Unit.: 652,00	Total Item: 23.472,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 015
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: ELGIN
		Modelo: COMPATIVEL
Descrição: 471716 - TONER ELGIN PB-211EV P2500W M6550NW M6600N P2500 M6550 M6600 COMPATIVEL 1.6K		
Quantidade: 50	Valor Unit.: 232,50	Total Item: 11.625,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 061
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: EVOLUT
		Modelo: COMPATIVEL
Descrição: 462565 - TONER HP 80A CE505A CF280A P2035 P2055 M425 M401 2035 2055 425 2.7K COMPATIVEL		
Quantidade: 24	Valor Unit.: 179,00	Total Item: 4.296,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 021
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: BY QUALY
		Modelo: COMPATIVEL
Descrição: 41644 - TONER HP CB436A CB436AB P1505 P1505N M1120 M1522 M1522N M1522NF 1.8K COMPATIVEL		
Quantidade: 50	Valor Unit.: 60,50	Total Item: 3.025,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 083
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: BY QUALY
		Modelo: COMPATIVEL
Descrição: 469717 - TONER HP CF217A 17A M130 M102 130A 102A 102W 130FN 130FW 130NW 1.6K COMPATIVEL		
Quantidade: 30	Valor Unit.: 85,50	Total Item: 2.565,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 067
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: FUSAO COLOR
		Modelo: COMPATIVEL
Descrição: 476037 - TONER HP CF283A 83A M127FN M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW 1.5K COMPATIVEL		
Quantidade: 36	Valor Unit.: 60,50	Total Item: 2.178,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 086
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: LEXMARK
		Modelo: ORIGINAL
Descrição: 5723 - TONER LEXMARK 51B4000 51B4 MX317 MX417 MX517 MS317 MS417 MS517 317DN 417DE 517DE ORIGINAL 2.5K		
Quantidade: 100	Valor Unit.: 768,00	Total Item: 76.800,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 021
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: LEXMARK
		Modelo: ORIGINAL
Descrição: 471703 - TONER LEXMARK 56FB000 56F4000 56FB MS521 MX521 MS621 MX522 MS622 MX622 MS321 MX321 ORIGINAL 6K		
Quantidade: 12	Valor Unit.: 875,66	Total Item: 8.107,92
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 056
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: LEXMARK
		Modelo: ORIGINAL
Descrição: 466402 - TONER LEXMARK 604H 60FBH00 60BH MX511 MX410 MX611 MX310 MX511DE MX410DE MX611DHE ORIGINAL 10K		
Quantidade: 200	Valor Unit.: 668,00	Total Item: 133.600,00

AV. NIATO GROSSO, 539 N
 CENTRO
 CEF 78 320-006

Gerado em: 29/03/2021 12:12:39

JUÍNA

817

4 de 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
JUÍNA-MT

LOTE 33	Quant.: 1	Num: 028	Total: 945,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: FUSAO COLOR	Modelo: COMPATIVEL
Descrição: 11404 - TONER SAMSUNG MLT-D101S ML2160 ML2161 ML2165 SCX3400 SCX3401 1.5K COMPATÍVEL			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 94,50		Total Item: 945,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 016	Total: 6.315,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: SAMSUNG	Modelo: ORIGINAL
Descrição: 476033 - TONER SAMSUNG MLT-D116L D116 116L SL-M2885FW SL-M2835DW SL-M2825ND SL-M2875FD ORIGINAL 3K			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 421,00		Total Item: 6.315,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 078	Total: 2.227,50
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: EVOLUT	Modelo: COMPATIVEL
Descrição: 455398 - TONER XEROX WORKCENTRE 3215 WC3225 PHASER 3052 3260 106R02778 3K COMPATIVEL			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 148,50		Total Item: 2.227,50
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 089	Total: 10.343,30
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: BROTHER	Modelo: ORIGINAL
Descrição: 11396 - UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8152DN DCP-8157DN MFC-8952DW LJB693001 ORIGINAL			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.034,33		Total Item: 10.343,30

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 29/03/2021 12:12	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58741d4cbe22460aa62e99727411aa2b.pdf	
Horário: 29/03/2021 12:12	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3bdc1df8cd14ecc93746b9e5c1d9498.pdf	
Horário: 29/03/2021 12:12	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b2f3a1f037f4a3eac2bc8016bb64e0b.pdf	
Horário: 29/03/2021 12:12	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eed1e18da79c4849b23de1c88fb88155.pdf	
Horário: 29/03/2021 12:12	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4326dd51dba642e9976f328032f69e4d.rar	
Horário: 29/03/2021 12:12	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1daa76c0e7414514819f0c9ac38f272b.pdf	
Horário: 29/03/2021 12:12	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8a1512c6a3141378d15788f89ed00c1.pdf	
Horário: 29/03/2021 12:12	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/522387e4776743b785771cc1bbaa4c72.pdf	
Horário: 29/03/2021 12:12	Documento: Certidão de regularidade de débito para cargo Função de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b1f35291dd147f8e2b2c1949810895a.pdf	

AV. MATO GROSSO, 339 N
CENTRO
CEP 78.320-900

Gerado em: 29/03/2021 12:12:39

JUÍNA

 5 de 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
 JUÍNA-MT**

Horário: 29/03/2021 12:12 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
 Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8531bb2475d244628fc806425bcef34f.pdf>
 Horário: 29/03/2021 12:12 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
 Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d9fe5532b1214c9b83569e71fa76dc6e.pdf>
 Horário: 29/03/2021 12:12 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
 Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f349ee31ca2948c28a7e772d8ae0de9f.pdf>
 Horário: 29/03/2021 12:12 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
 Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a339c6c7c00349c397dc97b29dfc5049.pdf>
 Horário: 29/03/2021 12:12 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
 Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d68c1669cf44990a5b20e42906a98eb.pdf>
 Horário: 29/03/2021 12:12 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
 Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/71289efa3aa04296a449df1da1d51fc4.pdf>
 Horário: 29/03/2021 12:12 Documento: Declaração de Idoneidade
 Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7aca1a0005b74b83b063917afcf1c0c6.pdf>
 Horário: 29/03/2021 12:12 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
 Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9cd939ce5e1a4da2ace2ffa828741ab8.pdf>
 Horário: 29/03/2021 12:12 Documento: Declaração de inexistência de parentes
 Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13b7c1051643464789497534e6127526.pdf>
 Horário: 29/03/2021 12:12 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
 Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f9913743d392498882bcf923c1a58072.pdf>
 Horário: 29/03/2021 12:12 Documento: Declaração de responsabilidade
 Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5761b2d169a244cdba39d1b7a1c8b0b6.pdf>
 Horário: 29/03/2021 12:12 Documento: Outros documentos
 Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e224eec07fd4441b586e82fb92c9dee.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

11.350.664/0001-05
FERRARI CELL LTDA.
 AV. MATO GROSSO, 539 N
 CENTRO
 CEP 78.320-000

JUÍNA

MT

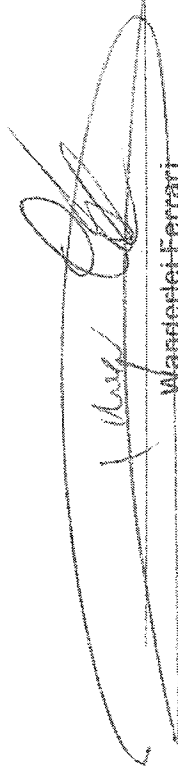
- Prazo de entrega dos produtos: (Conforme o Edital)
- Prazo de Validade da Proposta: (Confor.) o Edital)

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (SESSENTA) dias, com pagamento através do Banco: BANCO DO BRASIL, Agência Nº. 2226-8, C/C Nº. 23700-0, na cidade de JUINA-MT.

Juina - MT, 07 de abril de 2021.

11.350.664/0001-05
FERRARI CELL LTDA.
AV. MATO GROSSO, 539 H
CENTRO
CEP 78.320-000
MT
Juina


Wanderlei Ferrari

Sócio Administrativo
RG: 41214597 SSP/PR E CPF: 550.012.119-72
FERRARI CELL LTDA - EPP
CNPJ: 11.350.664/0001-05

P. M. Juina
Fls. 356
Rub. 

P. M. M. M.
File: 357
Rub:

1. $\frac{1}{2}$

NIRE N° 51 2 0115 5739



CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto: comércio atacadista e varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, tais como: computadores, impressoras, drives, mouses, monitores de vídeo, discos e

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

FERRARI CELL LTDA EPP

CNPJ-(MF) nº 11.350.664/0001-05

NIRE Nº 51 2 0115 5739

disquetes ópticos, CD-ROM, toner, cartuchos de tinta para impressoras, programas de computadores não-customizáveis e não personalizados, partes e peças para equipamentos de informática. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação: telefones, intercomunicadores, fax, secretaria eletrônica, partes e peças para equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de comunicação, tais como: válvulas e tubos eletrônicos, semicondutores, microchips e circuitos integrados, circuitos impressos, telefones, intercomunicadores, fax, secretaria eletrônica. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para automação de uso comercial e gerencial, partes e peças, tais como: máquinas registradoras e etiquetadoras, leitores, impressoras de cheques, impressoras fiscais e não fiscais, soluções TEF, e componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso comercial. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos, fogões, geladeiras, batedeiras, fornos microondas, máquinas de lavar, secadoras, enceradeiras, aspirador de pó, máquinas de costura de uso doméstico, e equipamentos de áudio e vídeo, câmeras filmadoras, fotográficas, rádios, televisores, aparelhos de som, reprodutores de CDs, gravadores, videocassete, DVDs. Comércio varejista de móveis novos para qualquer uso, tais como: cadeiras, mesas, estofados, sofás, poltronas. Comércio varejista de artigos de papelaria, escritório, embalagens de papel e papelão, grampeadores, perfuradores, rotuladores. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, tais como: telefones fixos e móveis, celulares, aparelhos telefônicos de uso público, aparelhos de fax, modems, roteadores, pontes, equipamentos de rádio de transmissão-recepção, câmeras de televisão e de vídeo de uso profissional de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, tais como: impressoras, teclados, drivers, projetores, scanners, mouses, terminais de auto-atendimento, como caixas eletrônicos de bancos, de máquinas e aparelhos eletrodomésticos, tais como: televisores, rádios, videocassetes, DVDs, aparelhos de som, reprodutores de CDs, máquinas de lavar, secadoras, máquinas de costura de uso doméstico, fogões, geladeiras, filmadoras, câmeras fotográficas de uso doméstico, ar condicionado de uso doméstico e industrial. Revendedores de outorgados dos serviços de telecomunicações as atividades de rede e circuito especializado RCE, que correspondem a sub modalidades do serviço limitado especializado - SLE, exploradas como serviços de telecomunicações, desde que sejam prestados a uma mesma pessoa ou grupo de pessoas físicas ou jurídicas, caracterizados pela realização de atividades específicas que envolvem aplicações ponto a ponto, multiponto ou entre pontos distribuídos, cujas modalidades são: serviço de circuito especializado fixo, para suporte a interligação de redes, PABX, de rede especializado para provimento de serviços de comunicações de voz, dados, imagens, estabelecimento de redes de telecomunicações para grupos de pessoas jurídicas com atividade específica, de instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos as redes de telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais, as atividades de serviços especiais se explorados como serviços de telecomunicações que tem por finalidade o atendimento de

Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2000402 em 05/03/2018 da Empresa FERRARI CELL LTDA EPP, Nire 51201155739 e protocolo 180164651 - 02/03/2018. Autenticação: B7453578CCCEB9995284C76205E75A52637BB2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/016.465-1 e o código de segurança hiUT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/10

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**FERRARI CELL LTDA EPP****CNPJ-(MF) nº 11.350.664/0001-05****NIRE Nº 51 2 0115 5739**

necessidades de comunicações de interesse geral, não abertos a correspondência pública, atividades de uso de satélite para rastreamento (tracking), de comunicações por telemetria, de operação de estações de radar, serviço limitado privado SLP, explorados como modalidade de serviço limitado de interesse restrito, quando destinado ao uso próprio do executante, seja este uma pessoa física ou jurídica, atividades de serviços público restritos, explorados como serviços de telecomunicações destinados ao uso de passageiros dos navios, aeronaves, veículos em movimento ou ao uso do público em localidades ainda não atendidas pelo serviço público de telecomunicações, recarga de telefones celular, compra e venda da capacidade de rede, sem prestação de outros serviços. Corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços, sem especificação definida, promovendo a integração entre profissionais e empresas, e intermediação na compra e venda de patentes. Correspondentes de instituições financeiras que compreende a atividade de recebimento de depósitos e pagamentos de títulos sob contrato com a instituição financeira.

4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática

9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

6619-3/02 - correspondentes de instituições financeiras

6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria

4754-7/01 - comércio varejista de móveis

4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4665-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA TERCEIRA: De forma unânime decidem os sócios adequar e consolidar as cláusulas do Contrato Social, em consonância com o que determina a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 (Novo Código Civil), e, supletivamente pela Lei 6.404 de 15 de



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

FERRARI CELL LTDA EPP

CNPJ-(MF) nº 11.350.664/0001-05

NIRE Nº 51 2 0115 5739

Dezembro de 1.976, com as alterações introduzidas pela Lei 11.638/2007, que passa a ter a seguinte redação:

FERRARI CELL LTDA

CNPJ-(MF) nº 11.350.664/0001-05

NIRE Nº 51 2 0115 5739

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

WANDERLEI FERRARI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Luiz Ferrari e de Edilia Ferrari, natural de Santo Antonio Sudoeste-PR, nascido em 07 de Junho de 1966, residente e domiciliado à Avenida Gabriel Muller, n. 358-N, Apartamento 01, Lote 53, Expansão Comercial AR-1, na cidade de Juína (CEP 78.320-000), Estado do Mato Grosso, portador da Carteira de Identidade RG - nº 4.121.459-7, expedida pela SSP - PR, inscrito no CPF-(MF) sob nº 550.012.119-72;

CLAUDIA AVELINA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, empresária, filha de José Correia de Almeida e de Santana Avelina de Almeida, natural de Sete Quedas - MS, nascida em 28 de Janeiro de 1984, residente e domiciliado à Chácara Alvorada, S/Nº, Linha 04, Zona Rural, na cidade de Juína, (CEP 78.320-000), Estado do Mato Grosso, portadora da Carteira de Identidade RG - nº 1.557.033-9, expedida pela SSP-MT, inscrito no CPF-(MF) sob nº 007.357.551-83;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "FERRARI CELL LTDA", e tem como nome de fantasia FERRARI CELL.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede à Avenida Mato Grosso, n. 539 N, Setor Eixo Comercial I, Lote 28, Quadra 04, Centro, na cidade de Juína, (CEP 78.320-000), no Estado do Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou instalar filial, ou outra dependência prevista na legislação, e manterem correspondentes e representantes em qualquer parte do território nacional, cumprindo para tanto as exigências legais.



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

FERRARI CELL LTDA EPP

CNPJ-(MF) nº 11.350.664/0001-05

NIRE Nº 51 2 0115 5739

das conexões de terminais telefônicos as redes de telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais, as atividades de serviços especiais se explorados como serviços de telecomunicações que tem por finalidade o atendimento de necessidades de comunicações de interesse geral, não abertos a correspondência pública, atividades de uso de satélite para rastreamento (tracking), de comunicações por telemetria, de operação de estações de radar, serviço limitado privado SLP, explorados como modalidade de serviço limitado de interesse restrito, quando destinado ao uso próprio do executante, seja este uma pessoa física ou jurídica, atividades de serviços público restritos, explorados como serviços de telecomunicações destinados ao uso de passageiros dos navios, aeronaves, veículos em movimento ou ao uso do público em localidades ainda não atendidas pelo serviço público de telecomunicações, recarga de telefones celular, compra e venda da capacidade de rede, sem prestação de outros serviços. Corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços, sem especificação definida, promovendo a integração entre profissionais e empresas, e intermediação na compra e venda de patentes. Correspondentes de instituições financeiras que compreende a atividade de recebimento de depósitos e pagamentos de títulos sob contrato com a instituição financeira.

- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 6619-3/02 - correspondentes de instituições financeiras
- 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4665-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Página 6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2000402 em 05/03/2018 da Empresa FERRARI CELL LTDA EPP, Nire 51201155739 e protocolo 180464651 - 02/03/2018. Autenticação: B7453578CCCEB9995284C76205E75A52637BB2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/016.465-1 e o código de segurança hiUT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/10

P. M. Junta
Fls. 363
Rub.
08
M

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

FERRARI CELL LTDA EPP

CNPJ-(MF) nº 11.350.664/0001-05

NIRE Nº 51 2 0115 5739

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), todo ele dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, na forma prevista e assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	N.QUOTAS	VALOR R\$	%
WANDERLEI FERRARI	20.000	20.000,00	50,00
CLAUDIA AVELINA DE ALMEIDA	20.000	20.000,00	50,00
TOTAIS	40.000	40.000,00	100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas, cedidas, alienadas ou de qualquer modo oneradas a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito, à sociedade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, discriminando-lhe o preço, forma de pagamento, para que os sócios exerçam ou renunciem o direito de preferência, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação. Exaurido este prazo sem que haja manifestação por parte dos sócios, as quotas poderão ser negociadas livremente com terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social subscrito e não integralizado na situação em que vier a ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A cessão do direito de preferência em subscrever quotas relativas a aumentos de capital da sociedade, só poderá ocorrer mediante autorização expressa e por escrito dos sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 19 de Novembro de 2.009.

CLÁUSULA SEXTA: A Administração da sociedade será feita pelos sócios: **WANDERLEI FERRARI** e **CLAUDIA AVELINA DE ALMEIDA**, com poderes e atribuições de administradores, a quem competem, separadamente, o uso da firma e a representação da sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios poderão nomear Administrador, que terá todos os poderes para, individualmente e independente da ordem de nomeação, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante juízos de primeira instância e tribunais em geral, órgãos governamentais, autoridades

Página 7

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

FERRARI CELL LTDA EPP

CNPJ-(MF) nº 11.350.664/0001-05

NIRE Nº 51 2 0115 5739

administrativas, instituições financeiras e de crédito, podendo abrir, encerrar e movimentar as contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos com cliente e fornecedores, podendo assinar quaisquer documentos necessários a esse objetivo, inclusive alienar bens pertencentes à sociedade, observadas as disposições contidas na cláusula sétima deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Administrador não responderá pessoalmente pelos atos por ele praticados relacionados à administração da Sociedade; entretanto, será pessoalmente responsável pelos atos praticados em desacordo com o Contrato Social ou contrário à legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios ou Administrador, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como avais, endossos, ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios ou administradores que efetivamente prestarem serviços à sociedade receberão, a título de "pró-labore", uma quantia mensal fixada em comum acordo e dentro dos limites da lei.

CLÁUSULA NONA: A exclusão de qualquer sócio poderá ocorrer por justa causa, mediante decisão dos sócios representantes da maioria do capital social e deverá ser realizada por meio de alteração do contrato social, caso referido sócio não cumpra com suas obrigações, nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, assim definido no parágrafo a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: Atos de inegável gravidade, que se qualificam como justa causa, capaz de dar causa a exclusão dos sócios, podem ser entendidos como não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução das políticas ou estratégias de interesse da Sociedade, tais como definidas pelos sócios representantes de mais de 50,00% (cinquenta por cento) do capital social; e, o sócio que exercendo cargo de administrador, ou na qualidade de sócio, furtar-se ao cumprimentos das obrigações fixadas na esfera de sua competência; e ainda o sócio que apresente conduta desleal, quer seja em termos de concorrência no âmbito do objeto social da Sociedade, quer seja fomentando a desarmonia entre os demais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será liquidada de acordo com os eventos previstos em lei, ou será dissolvida conforme determinação dos sócios representantes da maioria do Capital Social, procedendo-se então a apuração dos haveres, na forma prevista na cláusula seguinte.



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

FERRARI CELL LTDA EPP

CNPJ-(MF) nº 11.350.664/0001-05

NIRE Nº 51 2 0115 5739

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento, interdição ou retirada de qualquer dos sócios, na hipótese em que nos termos da lei e deste contrato, a sociedade não se dissolva, seus haveres serão apurados com base em Balanço Especial, realizado no mês de falecimento ou retirada do sócio, e serão pagos a quem de direito no prazo de 12 (doze) meses da data do evento que legitime tal pagamento, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas, vencendo-se a primeira prestação, 90 (noventa) dias após o levantamento do referido Balanço Especial ou apresentação da autorização judicial que permita formalizar a operação, inclusive perante a Junta comercial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os lucros líquidos anualmente obtidos terão aplicações que os sócios em comum acordo determinarem, assegurados em caso de distribuição, a participação proporcional ao número de quotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, a Administração prestará contas justificadas de seus atos, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial da sociedade, bem como as demonstrações financeiras, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, tendo o resultado a destinação segundo os interesses dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador ou administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As publicações das contas da Administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de sócios ficam dispensados, quando todos os sócios da sociedade declarar por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do Exercício Social a serem discutidos e analisados, devidamente assinado pelo administrador da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou Assembléias de Sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas;

Página 9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2000402 em 05/03/2018 da Empresa FERRARI CELL LTDA EPP, Nire 51201155739 e protocolo 180164651 - 02/03/2018. Autenticação: B7453578CCCEB9995284C76205E75A52637BB2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/016.465-1 e o código de segurança hiUT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/10

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

FERRARI CELL LTDA EPP

CNPJ-(MF) nº 11.350.664/0001-05

NIRE Nº 51 2 0115 5739

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou Assembléias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente perante o Órgão do Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob a pena da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Juína, Estado do Mato Grosso, para submissão de quaisquer questões judiciais em que por parte da sociedade, bem como dos sócios, qualquer que venha ser o domicílio dos quotistas, isentando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes mandam lavrar o presente instrumento, processado eletronicamente em 3 (três) vias de igual teor e forma, o qual foi achado conforme e vai ser assinado pelos sócios.

Juína-MT, 26 de Fevereiro de 2018

2º Ofício
Juína - MT

2º Ofício
Juína - MT

WANDERLEI FERRARI
CPF: 550.012.119-72

CLAUDIA AVELINA DE ALMEIDA
CPF: 007.357.551-83

P. M. Juína
Fls. 366
Pub. 19/10/18

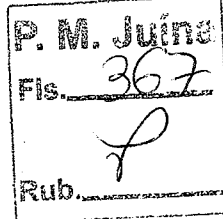
Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Sessenta 91

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Sessenta 91

RECEBIMOS por intermédio do(a) firma de WANDERLEI FERRARI e CLAUDIA AVELINA DE ALMEIDA
R\$ 5,80
27 de fevereiro de 2018
Mário Ney Costa



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FERRARI CELL LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120115573-9	11.350.664/0001-05	19/11/2009	19/11/2009

Endereço Completo:

AVENIDA MATO GROSSO 539 N SETOR EIXO COMERCIAL I LOTE 28 QUADRA04 - BAIRRO CENTRO CEP 78320-000 - JUINA/MT

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, TAIS COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, DRIVES, MOUSES, MONITORES DE VIDEO, DISCOS E DISQUETES OPTICOS, CD-ROM, TONER, CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, PROGRAMAS DE COMPUTADORES NAO-CUSTOMIZAVEIS E NAO PERSONALIZADOS, PARTES E PECAS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO: TELEFONES, INTERCOMUNICADORES, FAX, SECRETARIA ELETRONICA, PARTES E PECAS PARA EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, TAIS COMO: VALVULAS E TUBOS ELETRONICOS, SEMICONDUTORES, MICROCHIPS E CIRCUITOS INTEGRADOS, CIRCUITOS IMPRESSOS, TELEFONES, INTERCOMUNICADORES, FAX, SECRETARIA ELETRONICA. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AUTOMACAO DE USO COMERCIAL E GERENCIAL, PARTES E PECAS, TAIS COMO: MAQUINAS REGISTRADORAS E ETIQUETADORAS, LEITORES, IMPRESSORAS DE CHEQUES, IMPRESSORAS FISCAIS E NAO FISCAIS, SOLUCOES TEF, E COMPONENTES NAO ELETRONICOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS, FOGÕES, GELADEIRAS, BATEDEIRAS, FORNOS MICROONDAS, MAQUINAS DE LAVAR, SECADORAS, ENCERADEIRAS, ASPIRADOR DE PO, MAQUINAS DE COSTURA DE USO DOMESTICO, E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, CAMERAS FILMADORAS, FOTOGRAFICAS, RADIOS, TELEVISORES, APARELHOS DE SOM, REPRODUTORES DE CDS, GRAVADORES, VIDEOCASSETE, DVDS. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA QUALQUER USO, TAIS COMO: CADEIRAS, MESAS, ESTOFADOS, SOFAS, POLTRONAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ESCRITORIO, EMBALAGENS DE PAPEL E PAPELÃO, GRAMPEADORES, PERFURADORES, ROTULADORES. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, TAIS COMO: TELEFONES FIXOS E MOVEIS, CELULARES, APARELHOS TELEFONICOS DE USO PUBLICO, APARELHOS DE FAX, MODEMS, ROTEADORES, PONTES, EQUIPAMENTOS DE RADIO DE TRANSMISSAO-RECEPCAO, CAMERAS DE TELEVISAO E DE VIDEO DE USO PROFISSIONAL DE COMPUTADORES, INCLUSIVE PORTATEIS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PERIFERICOS, TAIS COMO: IMPRESSORAS, TECLADOS, DRIVERS, PROJETORES, SCANNERS, MOUSES, TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO, COMO CAIXAS ELETRONICOS DE BANCOS, DE MAQUINAS E APARELHOS ELETRODOMESTICOS, TAIS COMO: TELEVISORES, RADIOS, VIDEOCASSETES, DVDS, APARELHOS DE SOM, REPRODUTORES DE CDS, MAQUINAS DE LAVAR, SECADORAS, MAQUINAS DE COSTURA DE USO DOMESTICO, FOGÕES, GELADEIRAS, FILMADORAS, CAMERAS FOTOGRAFICAS DE USO DOMESTICO, AR CONDICIONADO DE USO DOMESTICO E INDUSTRIAL. REVENDADORES DE OUTORGADOS DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES AS ATIVIDADES DE REDE E CIRCUITO ESPECIALIZADO RCE, QUE CORRESPONDEM A SUBMODALIDADES DO SERVICO LIMITADO ESPECIALIZADO - SLE, EXPLORADAS COMO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES, DESDE QUE SEJAM PRESTADOS A UMA MESMA PESSOA OU GRUPO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS, CARACTERIZADOS PELA REALIZACAO DE ATIVIDADES ESPECIFICAS QUE ENVOLVEM APLICACOES PONTO A PONTO, MULTIPONTO OU ENTRE PONTOS DISTRIBUIDOS, CUJAS MODALIDADES SAO: SERVICO DE CIRCUITO ESPECIALIZADO FIXO, PARA SUPORTE A INTERLIGACAO DE REDES, PABX, DE REDE ESPECIALIZADO PARA PROVIMENTO DE SERVICOS DE COMUNICACOES DE VOZ, DADOS, IMAGENS, ESTABELECIMENTO DE REDES DE TELECOMUNICACOES PARA GRUPOS DE PESSOAS JURIDICAS COM ATIVIDADE ESPECIFICA, DE INSTALACAO E MANUTENCAO DAS CONEXOES DE TERMINAIS TELEFONICOS AS REDES DE TELECOMUNICACOES PUBLICAS EM PREDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, AS ATIVIDADES DE SERVICOS ESPECIAIS SE EXPLORADOS COMO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES QUE TEM POR FINALIDADE O ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE COMUNICACOES DE INTERESSE GERAL, NAO ABERTOS A CORRESPONDENCIA PUBLICA, ATIVIDADES DE USO DE SATELITE PARA RASTREAMENTO (TRACKING), DE COMUNICACOES POR TELEMETRIA, DE OPERACAO DE ESTACOES DE RADAR, SERVICO LIMITADO PRIVADO SLP, EXPLORADOS COMO MODALIDADE DE SERVICO LIMITADO DE INTERESSE RESTRITO, QUANDO DESTINADO AO USO PROPRIO DO EXECUTANTE, SEJA ESTE UMA PESSOA FISICA OU JURIDICA, ATIVIDADES DE SERVICOS PUBLICO-RESTRITOS, EXPLORADOS COMO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DESTINADOS AO USO DE PASSAGEIROS DOS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000000418 e visualize a certidão)



21/002.444-5

Jun
4



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P. M. Junta
Fls. 368
Rub. *P*

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FERRARI CELL LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

NAVIOS, AERONAVES, VEICULOS EM MOVIMENTO OU AO USO DO PUBLICO EM LOCALIDADES AINDA NAO ATENDIDAS PELO SERVICO PUBLICO DE TELECOMUNICACOES, RECARGA DE TELEFONES CELULAR, COMPRA E VENDA DA CAPACIDADE DE REDE, SEM PRESTACAO DE OUTROS SERVICOS. CORRETAGEM, INTERMEDIACAO, MEDIACAO DE NEGOCIOS OU SERVICOS, SEM ESPECIFICACAO DEFINIDA, PROMOVENDO A INTEGRACAO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS, E INTERMEDIACAO NA COMPRA E VENDA DE PATENTES. CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS QUE COMPREENDE A ATIVIDADE DE RECEBIMENTO DE DEPOSITOS E PAGAMENTOS DE TITULOS SOB CONTRATO COM A INSTITUICAO FINANCEIRA.

Capital Social: R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Término	Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome				
007.357.551-83 CLAUDIA AVELINA DE ALMEIDA	xxxxxxx		R\$ 20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
550.012.119-72 WANDERLEI FERRARI	xxxxxxx		R\$ 20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 05/03/2018	Número: 2000402
Ato 002 - ALTERACAO	
Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	

Cuiabá, 08 de Janeiro de 2021 09:53

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 08 de Janeiro de 2021 09:53

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

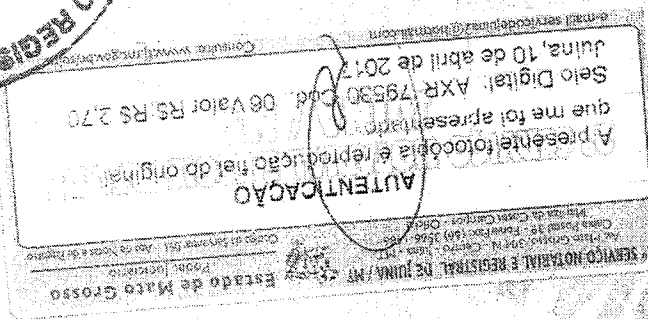
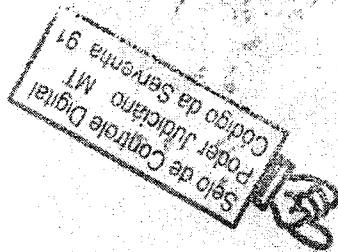
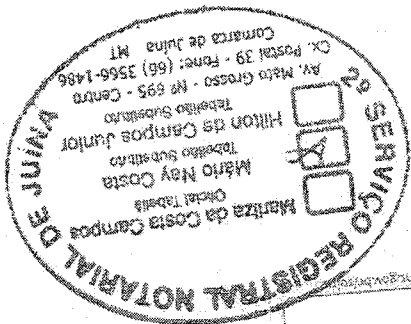
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000000418 e visualize a certidão)



21/002.444-5

Julio
P
2

EM BRANCO



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Vanderlei Ferrari

VALOR EM TÍTULOS DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL

1.121.439-7

05/03/1984

07/06/1966

MANDERLEI FERRARI

1917 FERRARI
EDILLA FERRARI

AV. ANS. SUDOESTE/PR
COIMBEA-CARIMEMA/PR, PEROLA DOREIE
Nº 1189, LITRO-PR, 50144-23
530.012.119-72

Vanderlei Ferrari

ASSOCIADO AO CIB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
UNIDADE DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE AO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Vanderlei Ferrari

VALOR EM TÍTULOS DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL

07.06.66

07.06.66

MANDERLEI FERRARI

1917 FERRARI
EDILLA FERRARI

AV. ANS. SUDOESTE/PR
COIMBEA-CARIMEMA/PR, PEROLA DOREIE
Nº 1189, LITRO-PR, 50144-23
530.012.119-72

Vanderlei Ferrari

ASSOCIADO AO CIB

Am. D. 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.257.279/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/07/2006

NOME EMPRESARIAL
MARCCS S BIJUTERIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MSB RECARGAS E INFORMATICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R DOM PEDRO I

NÚMERO
224

COMPLEMENTO

CEP
78.031-020

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM INDEPENDENCIA

MUNICÍPIO
CUIABA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VENDAS.MSBRECARGAS@GMAIL.COM

TELEFONE
(65) 9341-8880/ (65) 3634-1101

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/07/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2021 às 14:07:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2021**DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Código de Certificação



104400003153962021100129141

CM

92315

CNPJ/CPF

08.257.279/0001-03

Identificador

339921

Razão Social

MARCOS S BIUDES ME

Nome Fantasia

MSB RECARGAS E INFORMÁTICA

Atividade Principal

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Atividade Secundária

4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica
3314-7/09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos
4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7420-0/03 - Laboratórios fotográficos
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8219-9/01 - Fotocópias
2622-1/00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Localização

Rua PEDRO I, DOM, 224 - JARDIM INDEPENDENCIA I

Data Abertura Empresa

19/07/2006

Area Utilizada/m²

80

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

31/08/2006

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

14/01/2021

Inscr. Cad Imobiliário

01.4.25.005.0204.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51101538059

Ressalva

APROVADO PARA ESCRITÓRIO COMERCIAL.

DIÓCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 14 de Janeiro de 2021.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

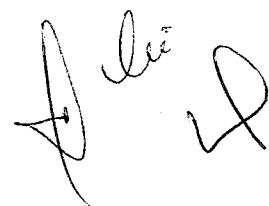


> Impressão

 Voltar

 Document File...

PREFEITURA DE Cuiabá		PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ	
Tipo		Ano	Nº Certidão
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO		2021	339921
CNPJ/CPF	CM	Status do CM	
08257279000103	92315	ATIVO	
Razão Social			
MARCOS S BIUDES ME			
Data de Emissão	Status da Certidão	Validação	Protocolo Nº
14/01/2021	VALIDA ATÉ 31/12/2021	12/03/2021	114401
 104400003163962221100129141			





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:04 do dia 18/01/2021 <hora e data de Brasília>.

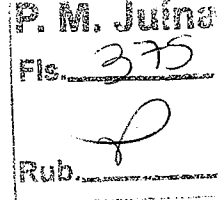
Válida até 17/07/2021.

Código de controle da certidão: 432B.386B.9B72.9398

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0031785768**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **01/04/2021** Hora da emissão: **16:07:28**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MARCOS S BIUDES EIRELI** /

CNPJ: **08.257.279/0001-03** /

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.329.559-1 - MARCOS S BIUDES EIRELI

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

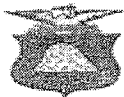
Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **30/04/2021**. /

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TMT2LAK2KLKM92UM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

P. M. Juiabá
Fig. 376
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

421935/2021

552943

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

397779

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 144683



080220210825727900010300100565421935107092421552943

NOME

MARCOS S BIUDES ME

CPF/CNPJ

08.257.279/0001-03

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua PEDRO I, DOM, 224

BAIRRO

JARDIM INDEPENDENCIA I

FINALIDADE

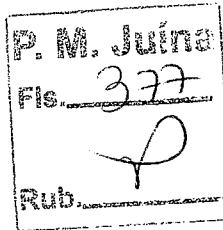
Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 09 de Maio de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.257.279/0001-03 /
Razão Social: MARCOS S BIUDES EIRELI
Endereço: RUA DOUTOR EURICLES MOTA 130 BL 02 APTO 02 / JARDIM GUANABARA
/ CUIABA / MT / 78010-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

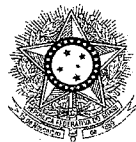
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2021 a 23/04/2021 /

Certificação Número: 2021032501514719037129

Informação obtida em 01/04/2021 17:09:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

P. M. Juiz
Fls. 378
de 1
Rub. *[assinatura]*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS S BIUDES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Certidão nº: 33584282/2020

Expedição: 18/12/2020, às 10:54:23

Validade: 15/06/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS S BIUDES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.257.279/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

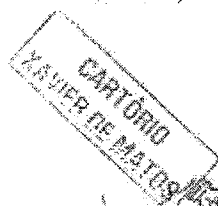


Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica Marcos S. Biudes ME, inscrita no CNPJ: 08.257.279/0001-03 com o endereço comercial Rua São Joaquim, n 1085, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá-MT, com o CEP: 78020-150 fornece a Castrillon Auto Peças LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 37.525.771/0001-02 com sede à Avenida Ayrton Senna da Silva, n 733, no Bairro Pascoal Ramos, na Cidade de Cuiabá - MT, com qualidade Toners Compatíveis com as seguintes quantidades e modelos até a presente data deste atestado:

- 325 Peças do Toner Compatível HP CE 285-A;
- 50 Peças do Toner Compatível HP CE 278-A;
- 05 Peças do Toner Compatível HP CB 436-A;
- 06 Peças do Toner Compatível HP CB 435-A;
- 20 Peças do Toner Compatível HP CF 283-A;
- 04 Peças do Toner Compatível HP CF 218-A;
- 20 Peças do Toner Compatível Brother TN 410/420/450;
- 25 Peças do Toner Compatível Brother TN 2340/2360;
- 03 Peças do Fotocondutor Compatível Brother TN 2340/2360;

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cuiabá, 20 de Março de 2018.



Degair

Gerente de T.I.

CPF: 049.909.958-30



Degair A. de Oliveira
Gerente T.I.
guilhera Autopeças Ltda.

P. M. Juma
Fls. 380
Rub.

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
Rua João Batista S. de
Oliveira, Nº 28 - Dama.
Cidade - Cuiabá/MT 75000-000
Fone: (65) 3301-3301 - 3301-4008

Reconheço por VERDADEIRA a(s) **DEGAIR APARECIDO DE OLIVEIRA** Dou Fé.

B8Z42092 RS 6,42 + RS0,15
http://www.jmt.jus.br/assessoria
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Dist. de Coxipó da Ponte-Cabeça/MT 20 de março de 2018
Dou fé. Em testemunho

Selo de Controle Digital
Cond. Serv. 34 Cnd. Ato 27

FRANCIELLY OLIVEIRA SILVA-Escritório Autorizado
Atendente: TAMIRES STEFANY DA SILVA GORTA

ARTORIO XAVIER DE MATOS
Rua João Batista S. de
Oliveira, Nº 28 - Dama.
Cidade - Cuiabá/MT 75000-000
Fone: (65) 3301-3301 - 3301-4008

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04.370-0
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.535/1994 e Art. 8º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 e/ou a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 83210404181016520439-2; Data: 04/04/2018 10:23:00

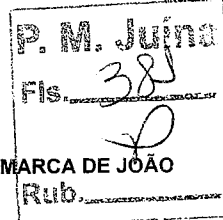
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGS23087-FMLD;
Valor Total do Ato: RS 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Valter de Miranda Calvete
Tribunal

Ass.
Ass.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/11/2020 09:40:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

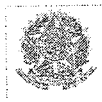
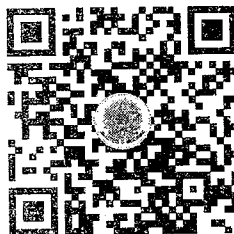
¹**Código de Autenticação Digital:** 83210404181018520439-1 a 83210404181018520439-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

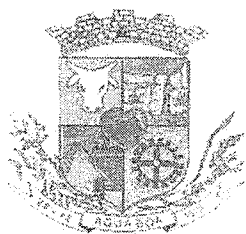
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c4813c2440e9acd7b785bba06d05b6c3d88c6ae06ac297035404d2daab0d6bc58146a594e4b7b545312cc673a1e5612d428d070622e0f4363fcaee11f4a3576



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinatura manuscrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DO MATO GROSSO

P. M. J. J. J.
Fls. 382
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Água Boa- MT, inscrita no CNPJ:15.023.898/0001-90 situada Av. Planalto - Nº410, Centro, Água Boa - MT, CEP: 78635-000, atesta para os devidos fins e efeitos legais que a empresa Marcos S. Biudes ME, inscrita no CNPJ: 08.257.279/0001-03 com o endereço comercial Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá-MT, com o CEP: 78031-020 forneceu os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na ATA 64/2018 e 115/2019, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

- 38 Peças do Toner Compatível HP CE 285-A;
- 76 Peças do Toner Compatível HP CF 283-A;
- 60 Peças do Toner Compatível HP CF 226-X;
- 05 Peças do Toner Compatível HP Q2612-A;
- 06 Peças do Toner Compatível HP CF 217-A;
- 06 Peças do Toner Compatível Elgin PB211EV;
- 05 Peças do Toner Compatível Brother TN 1060;
- 03 Peças do Toner Compatível Samsung D104S;
- 24 Peças do Toner Compatível Lexmark MX417;
- 30 Peças do Cartucho HP 122 Preto - Original;
- 26 Peças do Cartucho HP 122 Color - Original;
- 13 Peças do Cartucho HP 711 Preto - Original;
- 06 Peças do Cartucho HP 711 Ciano - Original;
- 06 Peças do Cartucho HP 711 Magenta - Original;

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ÁGUA BOA – 16 de dezembro de 2019

Augusto Rodrigo Scatambulo
Gerente de Compras

Av. Planalto, nº 410 - Centro- Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

Fls. 383

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/11/2020 09:36:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

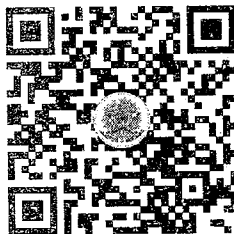
¹Código de Autenticação Digital: 83211712191136230678-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c4813c2440e9acd7b785bba06d05b6c1d1256699a6c692fce168d105ab54890493897e65b368f5ecb75399bd09917e6d428d070622e0f4363fcae11f4a3576



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



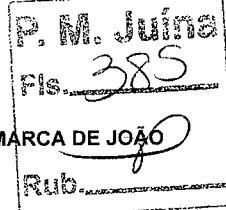
Assinaturas manuais

CPF: 031.446.951-65

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/11/2020 09:39:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 83211312191243360161-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

2005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c4813c2440e9acd7b785bba06d05b6cdaa312681ea531cc9de7d99c26cb08e3e3660e9e93c2ace8e53a4fe3e1d143c7d428d070622e0f4363fceaee11f4a3576



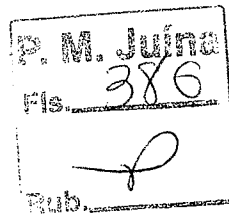
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



Assinatura manuscrita



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica Marcos S. Biudes ME, inscrita no CNPJ: 08.257.279/0001-03 com o endereço comercial Rua Dom Pedro I, n 224, Bairro Jardim Independencia, na cidade de Cuiabá-MT, com o CEP: 78031-020 forneceu até a presente data a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 04.205.596/0001-17 com sede à Avenida Flávio Luiz, n° 2202, Barrio Centro na Cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, conforme os seguintes serviços:

- Serviços de Recarga de Toners com as seguintes quantidades e modelos:
 - 120 (Cento e Vinte) Recargas de Toner HP CE-285-A
 - 30 (Trinta) Recargas de Toner HP CB-436-A
 - 60 (Sessenta) Recargas de Toner HP CB-435-A
 - 30 (Trinta) Recargas de Toner HP Q2612-A
 - 25 (Vinte e Cinco) Recargas de Toner Brother TN1060
 - 85 (Oitenta e Cinco) Recargas de Toner HP CE505-A
 - 35 (Trinta e Cinco) Recargas de Toner Brother TN2370
 - 25 (Vinte e Cinco) Recargas de Toner Brother TN 410/420/450

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santa Rita do Trivelato, 03 de Setembro de 2018.


João Márcio Almeida Gaio
Analista em Informática
Matrícula/Registro: 2182

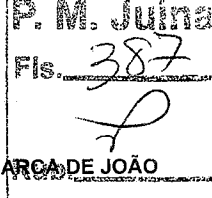


61/6172/6150/6237 - CEP 78453-000 - Santa Rita do Trivelato - MT.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/11/2020 09:43:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 83210309181713500117-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c4813c2440e9acd7b785bba06d05b6cb81513621c13d11ca09bb48cd5458b559a9a9f4ed178fe225610a7048cb14febdc428d070622e0f4363fcea11f4a3576



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

P. M. Juína
Fls. 388
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica Marcos S. Biudes ME, inscrita no CNPJ: 08.257.279/0001-03 com o endereço comercial Rua Dom Pedro I, nº224, Bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá-MT, com o CEP: 78031-020 fornece a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 04.205.596/0001-17 com sede à Avenida Flávio Luiz, nº 2202, Barrio Centro na Cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, com qualidade Toners Compatíveis e Cartuchos Originais com as seguintes quantidades e modelos até a presente data deste atestado:

- 20 Toner Compatível Brother TN 410/420/450;
- 20 Toner Compatível Brother TN 2340/2360;
- 10 Toner Compatível Brother TN 3472;
- 15 Cartuchos Originais HP 662 Preto;
- 15 Cartuchos Originais HP 662 Colorido;

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santa Rita do Trivelato, 03 de Setembro de 2018.

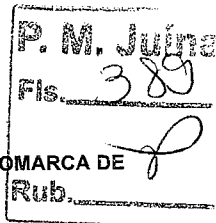
José Marcio Almeida Gaio
Analista em Informática
Matrícula/Registro: 2182



161/5172/6150/6237 – CEP 78453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/09/2019 17:54:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1067887

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/09/2020 17:54:49 (hora local)**.

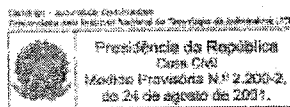
¹**Código de Autenticação Digital:** 83210309181713500162-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4db3a1f6a3c3d70c682a8b13963e8d171b7387933edd29063984896704df943bd428d070622e0f4363fcae11f4a357628b10b07ede7f8f8143d7c263d3ca599



Handwritten signature and initials.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



P. M. Juína
Fls. 390
Rub. 1

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/11/2020 09:45:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

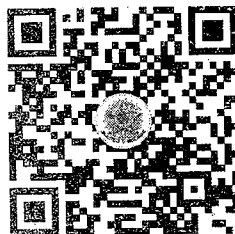
¹**Código de Autenticação Digital:** 83210309181713500162-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c4813c2440e9acd7b785bba06d05b6c0b2fc34cf9d9f6be0ff045eb8808ab9945acab50a749274791b7d45e45dbcb55d428d070622e0f4363fcea11f4a3576



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



Assinatura manuscrita



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5835328

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **MARCOS S BIUDES - ME**, portador do **CNPJ 08.257.279/0001-03**, até a data de **30/03/2021**.

Observações:

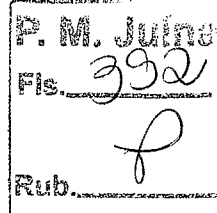
As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 005/2021

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (TONER, CARTUCHO, ETC) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO

MARCOS S BIUDES – EIRELI

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Inscrição Estadual: 13329559-1

Endereço: Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim Independência, Cuiabá, MT

Telefone: (65) 3028-4200

E-mail: priscila@meplcitasoes.com.br; vendas.msbreakargas@gmail.com

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 8687-8 Conta Corrente: 71554-9

Dados do Representante Legal, por procuração da Empresa para assinatura do Contrato: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, OAB/MT 18.569-B, RG N.º 10.616.831-8/SSP-PR / CPF N.º 075.082.869-28

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, que a empresa possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, (bem como que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, e Lei complementar 147/2014)(quando couber), que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, que

declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 11 do Decreto n.º 6.204/2007.

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

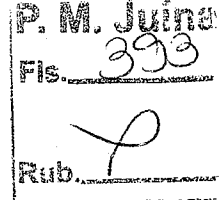
declara, sob as penas da Lei, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Pregão. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () 1

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO**

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MARCOS S. BIUDES - EIRELI
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644 e-mail:
vendas.msbreakargas@gmail.com

Handwritten signature and initials



DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL

DECLARA, sob as penas da lei, do artigo 299 do Código Penal, de que teremos à Disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e seus anexos.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declara não ter recebido do Município de ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpri plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos;

DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Declara inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, Declara de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital;

Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93);

Caso venha a vencer o certame, terá a disponibilidade de ofertar o objeto licitado para a realização/execução nos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

DECLARA, sob as penas da lei, do artigo 299 do Código Penal, de que teremos à Disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e seus anexos

Declaramos que **Conhecemos e Concordamos** com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os **Requisitos** de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº **10.520/02 e Decreto Federal Nº 10.024/2019;**

Declaramos que até a presente data **inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s)** para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

MARCOS S. BIUDES - EIRELI
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
vendas.msbrecargas@gmail.com



M. Juina
Fis. 394
Rub.

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação **foi elaborada de maneira independente** pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declara que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total **acessibilidade** acesso total ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipa-l exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

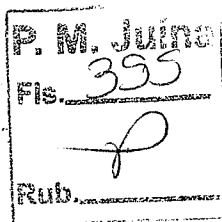
Declara cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações

Cuiabá-MT, 06 de abril de 2021

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
Representante Legal

MARCOS S. BIUDES - EIRELI
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
vendas.msbrecargas@gmail.com

**MUNICÍPIO DE JUÍNA****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 005/2021**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (TONER, CARTUCHO, ETC) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO

MARCOS S BIUDES – EIRELI

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Inscrição Estadual: 13329559-1

Endereço: Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim Independência, Cuiabá, MT

Telefone: (65) 3028-4200

E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br; vendas.msbcargas@gmail.com

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 8687-8 Conta Corrente: 71554-9

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	código	Qtde.	Und	Descrição	Marca		Valor Unitário		Valor Total	
1	466399	050	Und	CARTUCHO DE CILINDRO (BANDEJA) BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 ORIGINAL 12K	BROTHER	DR1060	R\$ 374,00	trezentos e setenta e quatro reais	R\$ 18.700,00	dezoito mil, setecentos reais
2	11430	020	Und	CARTUCHO DE CILINDRO (BANDEJA) BROTHER DR3302 HL5452 DCP8112 MFC8512 HL5472 DCP8152 MFC8712 ORIGINAL 30K	BROTHER	DR3440	R\$ 551,33	quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos	R\$ 11.026,60	onze mil e vinte e seis reais e sessenta centavos
3	476036	020	Und	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR-3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW ORIGINAL 50K	BROTHER	DR3440	R\$ 540,00	quinhentos e quarenta reais	R\$ 10.800,00	dez mil, oitocentos reais
4	476030	015	Und	CARTUCHO DE CILINDRO HP CF219A 19A M132NW M132FN M132FW M132A 12K COMPATÍVEL	BYQUALY	CF219-A	R\$ 183,50	cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos	R\$ 2.752,50	dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos
7	476034	010	Und	CARTUCHO DE CILINDRO SAMSUNG MLT-R116 M2825ND M2835DW M2875FD M2885FW ORIGINAL	SAMSUNG	R116	R\$ 325,00	trezentos e vinte e cinco reais	R\$ 3.250,00	três mil, duzentos e cinquenta reais

MARCOS S. BIUDES - EIRELI
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644 e-mail:
vendas.msbcargas@gmail.com



P. M. JUNHO
Fis. 336
Rub.

9	469721	050	Und	RIBBON CERA 110X60	X-FULL	110X60	R\$ 24,00	vinte e quatro reais	R\$ 1.200,00	um mil, duzentos reais
10	476026	100	Und	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 PRETO L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML	EPSON	T664120	R\$ 85,66	oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos	R\$ 8.566,00	oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais
11	476029	080	Und	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 AMARELO L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	EPSON	T664420	R\$ 85,66	oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos	R\$ 6.852,80	seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos
12	476028	080	Und	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 CIANO L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	EPSON	T664220	R\$ 85,66	oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos	R\$ 6.852,80	seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos
13	476027	080	Und	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 MAGENTA L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	EPSON	T664320	R\$ 85,66	oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos	R\$ 6.852,80	seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos
14	476025	200	Und	TONER BROTHER TN-1060 DCP-1602 DCP-1512 DCP- 1617NW HL-1112 HL- 1202 HL-1212W ORIGINAL 1K	BROTHER	TN1060	R\$ 198,33	cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos	R\$ 39.666,00	trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais
15	11395	030	Und	TONER BROTHER TN3382S TN3382 TONER DE SERVIÇO DCP- 8112DN HL-5452DN DCP-8152DN ORIGINAL 8K	BROTHER	TN750	R\$ 483,00	quatrocentos e oitenta e três reais	R\$ 14.490,00	quatorze mil, quatrocentos e noventa reais
16	476035	050	Und	TONER BROTHER TN3472 TN3472S HL-L5102DW DCP-L5652DN DCP-L5502DN MFC-L6702DW ORIGINAL 12K	BROTHER	TN3472	R\$ 508,00	quinhentos e oito reais	R\$ 25.400,00	vinte e cinco mil, quatrocentos reais
17	471706	096	Und	TONER BROTHER TN3492 TN3492S TN3492SBR MFC- L6902DW MFCL6902DW HL- L6402DW HLL6402DW ORIGINAL 20K	BROTHER	TN3492	R\$ 532,66	quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos	R\$ 51.135,36	cinquenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos
18	469718	050	Und	TONER COMPATÍVEL COM HP CE278A P1566	BYQUALY	CE278-A	R\$ 70,33	setenta reais e trinta e	R\$ 3.516,50	três mil, quinhentos e dezesseis

MARCOS S. BIUDES - EIRELI
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
vendas.msbcargas@gmail.com

[Handwritten signatures and initials]



R. M. Junior
 397
 Rub.

				P1606 P1606N P1606DN M1530 M1536 M1536DNF 2K				três centavos		reais e cinquenta centavos
19	11392	250	Und	TONER COMPATÍVEL COM HP CE285A 285A CE285AB P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 1.8K	BYQUALY	CE285-A	R\$ 61,33	sessenta e um reais e trinta e três centavos	R\$ 15.332,50	quinze mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos
20	469719	200	Und	TONER COMPATÍVEL COM HP CF226X CF226 CF226XB M426 M402 M426FDW M426DW M402DN 9K	BYQUALY	CF226-X	R\$ 299,66	duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos	R\$ 59.932,00	cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais
21	476020	050	Und	TONER COMPATÍVEL COM HP CF258X 58X M428FDW M404DW M428DW M404N 10K	BYQUALY	CF258-X	R\$ 352,00	trezentos e cinquenta e dois reais	R\$ 17.600,00	dezessete mil, seiscentos reais
22	463409	050	Und	TONER COMPATÍVEL COM HP CF287X M501 M506 M527 M506DN M506X M527DN M527F M527C 18K	BYQUALY	CF287-X	R\$ 348,33	trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos	R\$ 17.416,50	dezessete mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos
23	11411	100	Und	TONER COMPATÍVEL COM HP Q2612A 2612A 12A 1010 1012 1015 1018 1020 1022 3015 3030 3050 2K	BYQUALY	Q2612-A	R\$ 62,50	sessenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 6.250,00	seis mil, duzentos e cinquenta reais
24	476031	036	Und	TONER COMPATÍVEL COM LEXMARK T650 T652 T656 T654DN T652DN T650N T656DNE T654X11B T654X04L COMPATÍVEL 36K	BYQUALY	T650	R\$ 652,00	seiscentos e cinquenta e dois reais	R\$ 23.472,00	vinte e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais
25	471716	050	Und	TONER ELGIN PB- 211EV P2500W M6550NW M6600N P2500 M6550 M6600 COMPATÍVEL 1.6K	ELGIN	PB211EV	R\$ 232,50	duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 11.625,00	onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais
26	462565	024	Und	TONER HP 80A CE505A CF280A P2035 P2055 M425 M401 2035 2055 425 2.7K COMPATÍVEL	BYQUALY	CE505/280	R\$ 179,00	cento e setenta e nove reais	R\$ 4.296,00	quatro mil, duzentos e noventa e seis reais
27	41644	050	Und	TONER HP CB436A CB436AB P1505 P1505N M1120 M1522 M1522N M1522NF 1.8K COMPATÍVEL	BYQUALY	CB436-A	R\$ 60,50	sessenta reais e cinquenta centavos	R\$ 3.025,00	três mil e vinte e cinco reais

MARCOS S. BIUDES - EIRELI
 Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
 Independência, Cuiabá, MT
 Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
 vendas.msbcargas@gmail.com

A Lei D



28	469717	030	Und	TONER HP CF217A 17A M130 M102 130A 102A 102W 130FN 130FW 130NW 1.6K COMPATÍVEL	BYQUALY	CF217-A	R\$ 85,50	oitenta e cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 2.565,00	dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais
29	476037	036	Und	TONER HP CF283A 83A M127FN M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW 1.5K COMPATÍVEL	BYQUALY	CF283-A	R\$ 60,50	sessenta reais e cinquenta centavos	R\$ 2.178,00	dois mil, cento e setenta e oito reais
30	5723	100	Und	TONER LEXMARK 51B4000 51B4 MX317 MX417 MX517 MS317 MS417 MS517 317DN 417DE 517DE ORIGINAL 2.5K	BYQUALY	MX417	R\$ 768,00	setecentos e sessenta e oito reais	R\$ 76.800,00	setenta e seis mil, oitocentos reais
32	466402	200	Und	TONER LEXMARK 604H 60FBH00 60BH MX511 MX410 MX611 MX310 MX511DE MX410DE MX611DHE ORIGINAL 10K	BYQUALY	MX410	R\$ 668,00	seiscentos e sessenta e oito reais	R\$ 133.600,00	cento e trinta e três mil, seiscentos reais
33	11404	010	Und	TONER SAMSUNG MLT-D101S ML2160 ML2161 ML2165 SCX3400 SCX3401 1.5K COMPATÍVEL	BYQUALY	D101	R\$ 94,50	noventa e quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 945,00	novecentos e quarenta e cinco reais
34	476033	015	Und	TONER SAMSUNG MLT-D116L D116 116L SL- M2885FW SL- M2835DW SL- M2825ND SL- M2875FD ORIGINAL 3K	BYQUALY	D116	R\$ 421,00	quatrocentos e vinte e um reais	R\$ 6.315,00	seis mil, trezentos e quinze reais
35	455398	015	Und	TONER XEROX WORKCENTRE 3215 WC3225 PHASER 3052 3260 106R02778 3K COMPATÍVEL	BYQUALY	106R02778	R\$ 148,50	cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos	R\$ 2.227,50	dois mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos
36	11396	010	Und	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP- 8112DN HL-5452DN DCP-8152DN DCP- 8157DN MFC- 8952DW LJB693001 ORIGINAL	BROTHER	LJB693001	R\$ 1.034,33	um mil e trinta e quatro reais e trinta e três centavos	R\$ 10.343,30	dez mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos

R\$ 604.984,16 seiscentos e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos

MARCOS S. BIUDES - EIRELI
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
vendas.msbrecargas@gmail.com

[Handwritten signature]



Declaramos que, se vencedores do presente certame, atenderemos todas as condições previstas no Termo de Referência

A validade da presente proposta é de 100 (cem) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e a minuta do Contrato, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto

Declaramos que os produtos ofertados atendem às especificações estabelecidas no edital e que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Declara, que tem conhecimento do local onde serão entregues os objetos;

Declara, que aceita todas as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

Validade da Proposta: 100 (cem) dias. A partir da apresentação

Forma e prazo de entrega: Conforme edital.

Garantia dos materiais: Conforme edital.

Prazo de pagamento: Conforme edital.

declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços

Dados do Representante Legal, por procuração da Empresa para assinatura do Contrato: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, OAB/MT 18.569-B, RG Nº 10.616.831-8/SSP-PR / CPF Nº 075.082.869-28

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Cuiabá-MT, 06 de abril de 2021.

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
Representante Legal

CNPJ: 08.257.279/0001-03

MARCOS S BIUDES

MSB Recargas e Informatica

Rua Dom Pedro I, Nº 224

Jardim Independência

[78.031-020 - CUIABÁ - MT]

MARCOS S. BIUDES - EIRELI
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
vendas.msbreargas@gmail.com

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		P.M. Junho 400 Rub.
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: MARCOS S BIUDES EIRELI /
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MTP2000042137

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CUIABA
Local

10 Março 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

 Data Responsável

☐ NÃO

 Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal

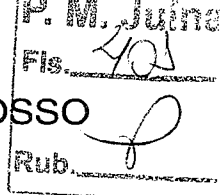
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/034.100-6	MTP2000042137	09/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
474.309.589-15	LUIZ VIEIRA DE SOUZA
995.129.981-49	MARCOS SACARDI BIUDES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600276700 em 10/03/2020 da Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, Nire 51600276700 e protocolo 200341006 - 09/03/2020. Autenticação: E460F3DAD61B29EDADA5F6F71F2A25EA1BE1B4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.100-6 e o código de segurança tnvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/10

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **MARCOS SACARDI BIUDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1282173-0-SSP-MT, inscrito no CPF sob Nº 995.129.981-49, residente e domiciliado na Rua Doutor Euclides Mota nº 130, bloco B2 apto 02, bairro Jardim Guanabara, na cidade de Cuiabá-MT, CEP-78010-903, na qualidade de empresário da empresa **MARCOS S BIUDES**, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá-MT, CEP-78031-020, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Nire 51101538059, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.257.279/0001-03, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de tal – **MARCOS S BIUDES EIRELI**) com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA

O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Parágrafo primeiro: Resolve o Sócio titular, neste ato aumentar o capital social para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cujo aumento é inteiramente integralizado nesta ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

MARCOS S BIUDES EIRELI

CNPJ: 08.257.279/0001-03

MARCOS SACARDI BIUDES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1282173-0-SSP-MT, inscrito no CPF sob Nº 995.129.981-49, residente e domiciliado na Rua Doutor Euclides Mota nº 130, bloco B2 apto 02, bairro Jardim Guanabara, na cidade de Cuiabá-MT, CEP-78010-903, na qualidade de empresário da empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI**, com sede Rua Dom Pedro I, nº 224, bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá-MT, CEP-78031-020, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.257.279/0001-03, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL E SEDE

A presente girará sob a denominação de **MARCOS S BIUDES EIRELI** com sede e foro na Rua Dom Pedro I, nº 224, bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá-MT, CEP-78031-020, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600276700 em 10/03/2020 da Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, Nire 51600276700 e protocolo 200341006 - 09/03/2020. Autenticação: E460F3DAD61B29EDADA5F6F71F2A25EA1BE1B4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.100-6 e o código de segurança trvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/10

Tem como atividade: Prestação de serviços de carga e recarga de tonners, cartuchos e impressoras, comércio e manutenção de máquinas e equipamentos de informática, locação de máquinas e equipamentos para escritório, impressoras, nobreak, comércio varejista de artigos de papelaria, serviços de fotocópias, revelações e reprografia, instalação de equipamentos de monitoração eletrônica, tratamentos térmicos, acústicos, laboratório fotográfico, fabricação de impressoras e periféricos de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **MARCOS SACARDI BIUDES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE



A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO

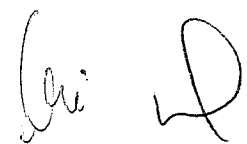
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade Cuiabá-MT, resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Cuiabá-MT 09 de Março de 2020

MARCOS SACARDI BIUDES





Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600276700 em 10/03/2020 da Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, Nire 51600276700 e protocolo 200341006 - 09/03/2020. Autenticação: E460F3DAD61B29EDADA5F6F671F2A25EA1BE1B4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.100-6 e o código de segurança tnvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

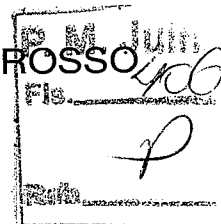

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/034.100-6	MTP2000042137	09/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
474.309.589-15	LUIZ VIEIRA DE SOUZA
995.129.981-49	MARCOS SACARDI BIUDES

Página 1 de 1



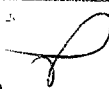
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600276700 em 10/03/2020 da Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, Nire 51600276700 e protocolo 200341006 - 09/03/2020. Autenticação: E460F3DAD61B29EDADA5F6F71F2A25EA1BE1B4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.100-6 e o código de segurança tnvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/10

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

P. M. J. M. T.
Fis. 407
Rub. 

Eu, LUIZ VIEIRA DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 31/03/1963, RG Nº 32803261 SSP-PR, CPF 474.309.589-15, AVENIDA GENERAL VALE, Nº 321, BAIRRO BANDEIRANTES, CEP 78010-000, CUIABA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cuiaba, 10 de março de 2020.

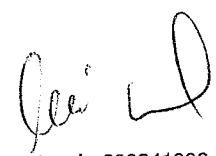
LUIZ VIEIRA DE SOUZA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

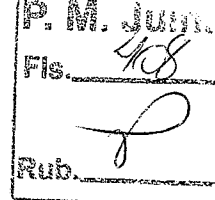
Certifico registro sob o nº 51600276700 em 10/03/2020 da Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, Nire 51600276700 e protocolo 200341006 - 09/03/2020. Autenticação: E460F3DAD61B29EDADA5F6F71F2A25EA1BE1B4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.100-6 e o código de segurança tnvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, de NIRE 5160027670-0 e protocolado sob o número 20/034.100-6 em 09/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600276700, em 10/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
474.309.589-15	LUIZ VIEIRA DE SOUZA
995.129.981-49	MARCOS SACARDI BIUDES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
474.309.589-15	LUIZ VIEIRA DE SOUZA
995.129.981-49	MARCOS SACARDI BIUDES

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
474.309.589-15	LUIZ VIEIRA DE SOUZA

Cuiabá, terça-feira, 10 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 10/03/2020, às 15:39 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/034.100-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600276700 em 10/03/2020 da Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, Nire 51600276700 e protocolo 200341006 - 09/03/2020. Autenticação: E460F3DAD61B29EDADA5F6F671F2A25EA1BE1B4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.100-6 e o código de segurança tnvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. Juízo
Fls. 409
Rub.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. terça-feira, 10 de março de 2020

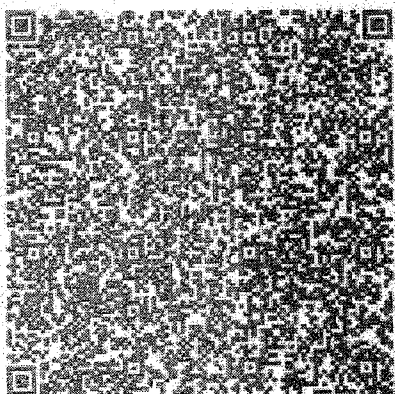


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600276700 em 10/03/2020 da Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, Nire 51600276700 e protocolo 200341006 - 09/03/2020. Autenticação: E460F3DAD61B29EDADA5F6F671F2A25EA1BE1B4D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/034.100-6 e o código de segurança tnrv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/10



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cadastro CNJ nº 878-4
Rua: 15 de Novembro, 115 - Bairro: São Antônio - CEP: 81200-000 - Curitiba - PR - Fone: (41) 324-1100

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.951/1994 e 2005 (Lei da Assinatura Eletrônica), a Lei Estadual 8.721/2008 autêntica e preserva integridade digitalizada, reproduzida eletrônica e impressa do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade, certifico para os devidos fins.

Cód. Autenticação: 83210801181215330165-2; **Data:** 08/07/2018 12:26:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C/AE500947-U28H;
Valor: Total do Ato: R\$ 4,23

Contrata os dados do ato em: <https://selodigital.tjpr.jus.br>

[Assinatura]
Bail. Vitorino de Oliveira Gonçalves
Tribuna

[Assinatura]
[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/09/2020 15:24:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

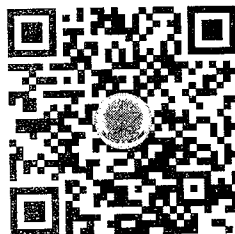
¹**Código de Autenticação Digital:** 83210801181215330165-1 83210801181215330165-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

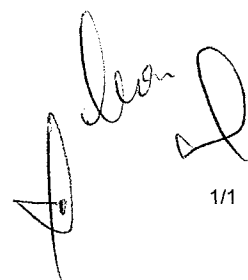
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1ef189e0695dc3986489d15008716f975de65c974b52ea4b26af5541617bb0d797bf6da5a7cb71dfcafb75c5898f9482d428d070622e0f4363fcaee11f4a3576



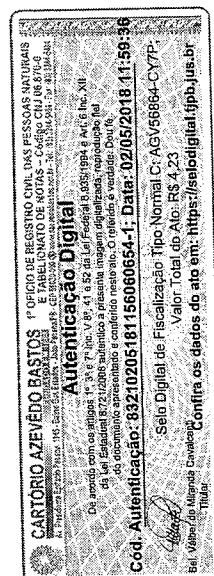
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.







P. M. Juine
Fls. 413
Rub. *[Signature]*



[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/07/2020 15:03:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

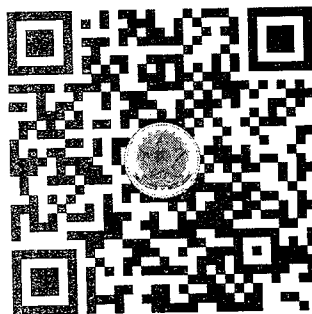
¹**Código de Autenticação Digital:** 83210205181156060654-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbfaa0808d7ea15909a756fe5c8321c62ddcfc133f44e76bbfdd70b33a051089484b0fd244a83437b3460a12ac97660f8d428d070622e0f4363fcaee11f4a3576



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



Handwritten signature and initials.

416
P

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 12B2173-0 DATA DE EMPREGO 04/12/97

Nome MARCOS SACARDI BIUDES

Nome EDSON FIGOZZI BIUDES

Nome TELMA ELI SACARDI BIUDES

CIDADE MIRASSOL-SP DATA DE NASCIMENTO 09/05/1984

CARTELA C. NASC. LIV. A11 FL5.480

TERM 8239 MIRASSOL-SP

*** Crescencio Costa Leite ***

Condutor de Licença ZVIA-014

LEI Nº 7.116 DE 24/08/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Campo Chu de Chu

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 83210205181156060640-2; Data: 02/05/2018 11:59:32

Selo Digital de Fiscalização - Tipo Normal C: AGV56862-SYU8

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.jpb.us.br>

Br. Valer de Mamede Cavalcanti

2

Am

D

417
P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/07/2020 15:04:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

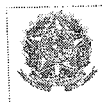
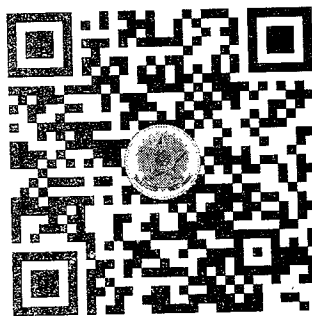
¹**Código de Autenticação Digital:** 83210205181156060640-1 83210205181156060640-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbfaa0808d7ea15909a756fe5c8321c62d0319f6a4be461d4e04fc3e76de43c64391a7cffd20b71ac9518daa1550fdd28d428d070622e0f4363fcea11f4a3576



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



P
P

MS

Recargas

Cartuchos para impressoras

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua São Joaquim, n 1085 - Centro Sul - CEP 78020-150 - Cuiabá-MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-
mail: vendas.msrecargas@gmail.com

P. M. Juína
nº 418
Rub.

PROCURAÇÃO

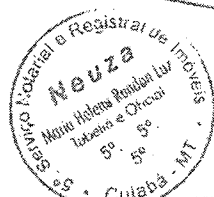
Por meio deste instrumento particular, a Empresa **MARCOS S BIUDES - ME**, CNPJ N° 08.257.279/0001-03, sediada na R DOM PEDRO I N° 224 CEP 78.031-020, Município Cuiabá, Estado do Mato Grosso, por intermédio do Sr. **MARCOS SACARDI BIUDES**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o n°: 995.129.981-49, portador do RG 1282173-0, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG n° 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 075.082.869-28, a fim representa-la para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizadas a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECER** e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

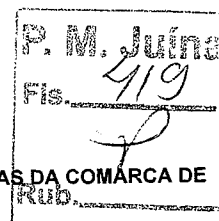
Cuiabá, 10 de outubro de 2018

5º. Serviço Notarial
Cuiabá - MT.

MARCOS SACARDI BIUDES

Sócio Administrador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
JOÃO PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/09/2020 15:48:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

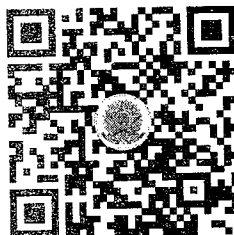
¹Código de Autenticação Digital: 83210911181054150426-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1ef189e0695dc3986489d15008716f97569c35ba78fd5c9d76512872d63628ebd370b2e72b611ee3b1df08472b42003cd428d070622e0f4363fcae11f4a3576



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



20.11.2016
 420
 Rub.

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
 IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
 PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

FILIAÇÃO
 ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO
 MARIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES

NATURALIDADE
 DINORTE-PR

DATA DE NASCIMENTO
 03/11/1980

RG
 10816831-8 - SSP/PR

CPF
 075.082.869-28

QUANTO DE GRUPO E TÍTULOS
 NÃO DECLARADO

DATA DE EXPIRAÇÃO
 02/11/2018

LEONARDO PIO DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 09.870-0
 Av. Presidente Carlos de Faria, 1145 - Bairro São Francisco - CEP 13055-003 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (13) 324-2224 - Fax: (13) 324-2404

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

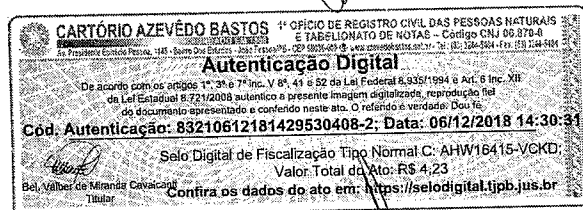
Cod. Autenticação: 83210612181429530408-1; Data: 06/12/2018 14:30:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW16416-1FDN
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

T. M. J.
 No. 421
 Rub. *P*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2020 14:57:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

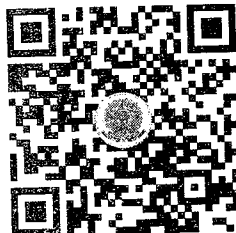
¹**Código de Autenticação Digital:** 83210612181429530408-1 83210612181429530408-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bddb5019cf821d9b2e265e41e9a88d38d3547b792f87afce70655abddf6fa7db074190e858a8c8056591d6f79015
81bd0d428d070622e0f4363fcae11f4a3576



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinatura manuscrita



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Fls. 423
Sub. 1

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MARCOS S BIUDES EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160027670-0	08.257.279/0001-03	19/07/2006	17/07/2006

Endereço Completo:

RUA DOM PEDRO I 224 - BAIRRO JARDIM INDEPENDENCIA CEP 78031-020 - CUIABA/MT

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE CARGA E RECARGA DE TONNERS, CARTUCHOS E IMPRESSORAS, COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, IMPRESSORAS, NOBREAK, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, SERVICOS DE FOTOCOPIAS, REVELACOES E REPROGRAFIA, INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORACAO ELETRONICA, TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS, LABORATORIO FOTOGRAFICO, FABRICACAO DE IMPRESSORAS E PERIFERICOS DE INFORMATICA

Capital Social: R\$ 120.000,00

CENTO E VINTE MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 120.000,00

CENTO E VINTE MIL REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno
Porte

MICRO EMPRESA
(Lei Complementar
nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE Nome

995.129.981-49 MARCOS SACARDI BIUDES

Término Mandato Função

xxxxxxx

TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/03/2020

Número: 51600276700

Ato 091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

046 - TRANSFORMACAO

Cuiabá, 10 de Fevereiro de 2021 09:51

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior

MARCOS S BIUDES ME

Nire

5110153805-9

Número Aprovação

51600276700

UF

xx

Tipo Movimentação

TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire

CNPJ

Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 10 de Fevereiro de 2021 09:51

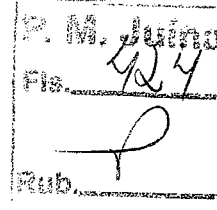
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000090666 e visualize a certidão)



21/018.674-7

**MUNICÍPIO DE JUÍNA****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 005/2021**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHO, ETC) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO

MARCOS S BIUDES – EIRELI

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Inscrição Estadual: 13329559-1

Endereço: Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim Independência, Cuiabá, MT

Telefone: (65) 3028-4200

E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br; vendas.msbreakargas@gmail.com

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 8687-8 Conta Corrente: 71554-9

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	código	Qtde.	Und	Descrição	Marca		Valor Unitário		Valor Total	
10	476026	100	Und	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 PRETO L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML	EPSON	T664120	R\$ 29,00	vinte e nove reais	R\$ 2.900,00	dois mil, novecentos reais
12	476028	080	Und	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 CIANO L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	EPSON	T664220	R\$ 28,90	vinte e oito reais e noventa centavos	R\$ 2.312,00	dois mil, trezentos e doze reais
30	5723	100	Und	TONER LEXMARK 51B4000 51B4 MX317 MX417 MX517 MS317 MS417 MS517 317DN 417DE 517DE ORIGINAL 2.5K	BYQUALY	MX417	R\$ 199,00	cento e noventa e nove reais	R\$ 19.900,00	dezenove mil, novecentos reais
32	466402	200	Und	TONER LEXMARK 604H 60FBH00 60BH MX511 MX410 MX611 MX310 MX511DE MX410DE MX611DHE ORIGINAL 10K	BYQUALY	MX410	R\$ 199,00	cento e noventa e nove reais	R\$ 39.800,00	trinta e nove mil, oitocentos reais
34	476033	015	Und	TONER SAMSUNG MLT- D116L D116 116L SL- M2885FW SL- M2835DW SL- M2825ND SL-	BYQUALY	D116	R\$ 49,00	quarenta e nove reais	R\$ 735,00	setecentos e trinta e cinco reais

MARCOS S. BIUDES - EIRELI
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
vendas.msbreakargas@gmail.com



425
P

M2875FD
ORIGINAL 3K

RS 65.647,00 sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais

Declaramos que, se vencedores do presente certame, atenderemos todas as condições previstas no Termo de Referência

A validade da presente proposta é de 100 (cem) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e a minuta do Contrato, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto

Declaramos que os produtos ofertados atendem às especificações estabelecidas no edital e que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Declara, que tem conhecimento do local onde serão entregues os objetos;

Declara, que aceita todas as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

Validade da Proposta: 100 (cem) dias. A partir da apresentação

Forma e prazo de entrega: Conforme edital.

Garantia dos materiais: Conforme edital.

Prazo de pagamento: Conforme edital.

declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços

Dados do Representante Legal, por procuração da Empresa para assinatura do Contrato: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, OAB/MT 18.569-B, RG Nº 10.616.831-8/SSP-PR / CPF Nº 075.082.869-28

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Cuiabá-MT, 06 de abril de 2021.

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
Representante Legal

CNPJ: 08.257.279/0001-03

MARCOS S BIUDES
MSB Recargas e Informatica
Rua Dom Pedro I, Nº 224
Jardim Independência

78.031-020 - CUIABÁ - MT

MARCOS S. BIUDES - EIRELI
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT.
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
vendas.msbreargas@gmail.com



P. M. Juína
Fis. 426
Rub. P

A AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

AO PREGOEIRO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 005/2021

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (TONER, CARTUCHO, ETC) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

MARCOS S BIUDES – ME, C.N.P.J. 08.257.279/0001-03, Tel (65) 3028-4200, E-mail priscila@meplicitacoes.com.br; vendas.msbrrecargas@gmail.com, Endereço: Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim Independência, Cuiabá, MT, vem através do seu sócio administrador apresentar as **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fundamento no artigo 44 da Lei 10.024/2019 e item 16 do edital, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, frente à decisão que habilitou a empresa **WAGNER BORBA DE AZEVEDO**, pelos fatos e direitos a seguir:

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-101 / 9.9609-9644
e-mail: vendas.msbrrecargas@gmail.com

DA TEMPESTIVIDADE

Do edital:

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

Data da intenção de recurso: 12/04/2021

Prazo máximo para apresentar razões: 14/04/2021

Data da apresentação: 14/04/2021

Portanto, tem-se a presente peça como tempestiva, devendo ser recebida, apreciada e julgada em conformidade com os ditames processuais e princípios licitatórios.

DOS FATOS E DOS DIREITOS

Em data de 07/04/2021 fomos participantes da licitação modalidade Pregão Eletrônico 05/2021 cujo OBJETO "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (TONER, CARTUCHO, ETC) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUINA - ESTADO DE MATO GROSSO"

A empresa WAGNER BORBA DE AZEVEDO foi considerada habilitada para o certame, mesmo tendo apresentado alvará de localização e funcionamento vencido, bem como, deixou de apresentar a declaração exigida no item 12.3.6. do edital.

Portanto, não vemos outra forma de nos resguardamos de nossos direitos de sermos tratados de forma isonômica e legal, onde a WAGNER BORBA DE AZEVEDO, possa ser inabilitada, pois, não cumpriu com todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

A) DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA WAGNER BORBA DE AZEVEDO

Do edital:

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita o teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

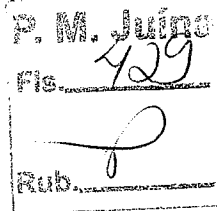
A empresa Wagner apresentou o alvará vencido, pois, é do ano de 2019, e, portanto, ele não tem validade. Como o órgão pode comprovar que ela realmente atende aquele ponto exigido, ora que, é sabido que documento vencido, não é hábil a comprovar nada. Assim, se o próprio documento já determinou a validade expressa, o órgão agora não pode aceita-lo como se válido fosse.

Além do mais, a empresa não apresentou a declaração exigida no item 12.3.6 do edital, o edital é bem expresso quando coloca que todas as licitantes deveriam ter apresentando tal declaração, portanto, sua ausência, gera inabilitação.

Assim, é evidente que se a empresa não anexou, deveria ter sido inabilitada, conforme destacados em vários itens do instrumento convocatório, conforme podemos comprovar abaixo:

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser recebido (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br.

[Assinatura]



12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM deves(ão) enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação

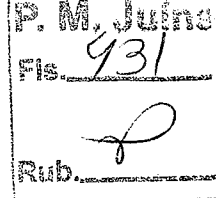
26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

Vale ressaltar que o pregoeiro nem ao menos pode cogitar em aceitar o documento correto como complementar, ora que, o edital diz que é vedado inclusão de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação:

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644
e-mail: vendas.msbrecargas@gmail.com

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644
e-mail: vendas.msbreakargas@gmail.com

for



complementar a instrução do processo, porém é **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

Não existindo qualquer óbice às disposições contidas no instrumento convocatório, cabe observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(..)

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Confira-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça em situação análoga:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. 1. A Corte de origem apreciou a demanda de modo suficiente, havendo se pronunciado acerca de todas as questões relevantes. É cediço que, quando o Tribunal a quo se pronuncia de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos, não cabe falar

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644
e-mail: vendas.msbrecargas@gmail.com

em ofensa ao referidos dispositivos legais. Saliente-se, ademais, que o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão, como de fato ocorreu na hipótese dos autos. 2. O Tribunal de origem entendeu de forma incorreta pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se **a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital.** 3. **Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.** 4. Recurso especial não provido. (STJ, REsp: 1178657 MG 2009/0125604-6, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, DJe 08/10/2010) (grifo nosso).

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal também já decidiu:

PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RITO ORDINÁRIO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA. BANCO. LIMITAÇÃO DE LOTE DE SERVIÇOS. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. OBSERVÂNCIA. INTERESSE PÚBLICO. CONVENIÊNCIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. 1. O edital, como norma básica do procedimento licitatório, submete os seus termos tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, de maneira que não pode ter a sua aplicação ressalvada ou excepcionada, sob pena de ofensa aos princípios da isonomia e da impessoalidade. 2. **A vinculação da Administração ao edital** que regulamenta o certame licitatório não

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644
e-mail: vendas.msrecargas@gmail.com



se trata apenas de mera garantia, mas também de mecanismo de segurança tanto ao interesse do licitante quanto ao interesse público, pois, segundo o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, **o ente público não pode descumprir as normas e as condições editalícias previstas, às quais se encontra vinculado.** 3. A escolha pelo número de lotes que cada concorrente pode adjudicar é da Administração Pública, de acordo com sua conveniência, não havendo inobservância à lei ou violação ao caráter competitivo da licitação. 4. A participação em mais de um lote pela mesma empresa poderia comprometer a capacidade de a contratada cumprir satisfatoriamente o objeto do contrato, com a qualidade que a execução dos serviços de vigilância armada requer. 5. Apelação conhecida, mas não provida. Unânime. (TJDF, APC 20140110429092, Relator: FÁTIMA RAFAEL, DJE 16/11/2015) (grifo nosso).

Desse modo, observada a legislação vigente, não cabe à Administração Pública conceder qualquer tratamento distinto do previsto em Edital, devendo ser declarada a inabilitação da empresa WAGNER BORBA DE AZEVEDO.

Trata-se, assim, de um **juízo de verdade real** em detrimento do pensamento dogmático segundo o qual o que importa é se o licitante apresentou os documentos adequadamente, subtraindo-se o fato desse mesmo licitante reunir ou não as condições de contratar com a Administração ao tempo da realização do certame.

O principal artigo da norma geral de licitação referente à vinculação ao ato convocatório é o art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. O § 4º do art. 41 da Lei nº 8.666/93 é muito incisivo é inquisitivo.

Entendemos que o processo licitatório deve estar firmado nos princípios legais, e principalmente no da TRANSPARÊNCIA, ora que, para que seja de sucesso o tratamento igualitário entre as empresas, as mesmas devem estar disputando com isonomia, ou seja, documentos **SÓLIDOS e VERDADEIROS**. Ademais, o pregoeiro, como peça importante no processo, tem o dever de sempre manter o processo licitatório dentro da legalidade, e penalizar aquelas empresas que talvez atuem em desconformidade com a legislação, podendo as vezes até ser caracterizado uma tentativa de fraude ao certame licitatório.

Portanto, a fim de que todos os princípios do ato de licitar sejam respeitados, principalmente o da transparência e legalidade, se faz necessário que a empresa Recorrida seja **INABILITADA**.

DO PEDIDO

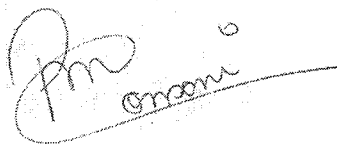
Requer que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido e julgado TOTALMENTE PROCEDENTE, para fins de **INABILITAR** a empresa WAGNER BORBA DE AZEVEDO, por não ter cumprido as exigências do edital.

Caso não seja de convicção deste pregoeiro, seja o presente recurso encaminhado para o **Jurídico para fins de parecer**, e ao final seja encaminhado a **autoridade superior competente para fins de análise e julgamento final**.

Estes são os termos,

Pede deferimento.

Cuiabá, 14 de abril de 2021.



Priscila Consani das Mercês Oliveira

Procuradora

OAB/MT 18569-B





P. M. Juína
Fis. 435
Pub.

A AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

AO PREGOEIRO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 005/2021

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHO, ETC) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

MARCOS S BIUDES – ME , C.N.P.J 08.257.279/0001-03, Tel (65) 3028-4200 , E-mail priscila@meplicitacoes.com.br; vendas.msrecargas@gmail.com , Endereço: Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim Independência, Cuiabá, MT, vem através do seu sócio administrador apresentar as **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fundamento no artigo 44 da Lei 10.024/2019 e item 16 do edital, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, frente à decisão que habilitou a empresa **FERRARI CELL LTDA**, pelos fatos e direitos a seguir:

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644
e-mail: vendas.msrecargas@gmail.com

DA TEMPESTIVIDADE

Do edital:

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

Data da intenção de recurso: 12/04/2021

Prazo máximo para apresentar razões: 14/04/2021

Data da apresentação: 14/04/2021

Portanto, tem-se a presente peça como tempestiva, devendo ser recebida, apreciada e julgada em conformidade com os ditames processuais e princípios licitatórios.

DOS FATOS E DOS DIREITOS

Em data de 07/04/2021 fomos participantes da licitação modalidade Pregão Eletrônico 05/2021 cujo OBJETO "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (TONER, CARTUCHO, ETC) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUINA - ESTADO DE MATO GROSSO"

A empresa FERRARI CELL LTDA foi considerada habilitada para o certame, mesmo tendo apresentado alvará de localização e funcionamento vencido, bem como, deixou de apresentar a declaração exigida no item 12.3.6. do edital.

Portanto, não vemos outra forma de nos resguardamos de nossos direitos de sermos tratados de forma isonômica e legal, onde a FERRARI CELL LTDA, possa ser inabilitada, pois, não cumpriu com todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

A) DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA FERRARI CELL LTDA

Do edital:

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

A empresa Ferrari apresentou o alvará vencido, e, portanto, ele não tem validade. Como o órgão pode comprovar que ela realmente atende aquele ponto exigido, ora que, é sabido que documento vencido, não é hábil a comprovar nada. Assim, se o próprio documento já determinou a validade expressa, o órgão agora não pode aceita-lo como se válido fosse.

Além do mais, a empresa não apresentou a declaração exigida no item 12.3.6 do edital, o edital é bem expresse quando coloca que todas as licitantes deveriam ter apresentando tal declaração, portanto, sua ausência, gera inabilitação.

Assim, é evidente que se a empresa não anexou, deveria ter sido inabilitada, conforme destacados em vários itens do instrumento convocatório, conforme podemos comprovar abaixo:

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIALMENTO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser recebido (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br.

[assinatura]

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM devesse enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

Vale ressaltar que o pregoeiro nem ao menos pode cogitar em aceitar o documento correto como complementar, ora que, o edital diz que é vedado inclusão de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação:

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644
e-mail: vendas.msbsrecargas@gmail.com



26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública**, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, conforme já informado anteriormente a empresa E FERRARI CELL LTDA EPP deixou de apresentar alvará valido, bem como, a declaração exigida no item 12.3.6. do edital, portanto, deveria ter sido inabilitada.

Inúmeras são as decisões nesse sentido:

Administrativo - Licitação - **Ausência dos documentos exigidos no Edital de Licitação** - Segurança denegada - Observância do art. 37, XXI, da CF **Obrigação da administração de observar os requisitos de igualdade de condições a todos os concorrentes e legalidade, impessoalidade moralidade publicidade e eficiência** - Segurança denegada - Recurso improvido.

(TJ-SP - APL: 994061556110 SP, Relator: Burza Neto, Data de Julgamento: 12/05/2010, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 19/05/2010)

O STJ possui jurisprudência firme e consolidada de ser o edital a lei interna do concurso público, vinculando não apenas os candidatos, mas também a própria Administração, com regras dirigidas à observância do princípio da igualdade (AgInt no RMS 50.936/BA, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 25.10.2016).

Lembrando que, o órgão pode rever a qualquer momento sua decisão, desde que, isso não afronte ao instrumento convocatório. É evidente que se a empresa não apresentou um documento exigido no edital, será devida sua inabilitação.

De acordo com a Lei 8666/93 artigo 43 § 3º só é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a



P. M. Juízo
Fis. 440
Rub. J

complementar a instrução do processo, porém é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Não existindo qualquer óbice às disposições contidas no instrumento convocatório, cabe observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(..)

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Confira-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça em situação análoga:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. 1. A Corte de origem apreciou a demanda de modo suficiente, havendo se pronunciado acerca de todas as questões relevantes. É cediço que, quando o Tribunal a quo se pronuncia de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos, não cabe falar

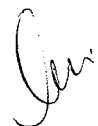
MARCOS S. BIUDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644
e-mail: vendas.msrecargas@gmail.com

em ofensa ao referidos dispositivos legais. Saliente-se, ademais, que o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão, como de fato ocorreu na hipótese dos autos. 2. O Tribunal de origem entendeu de forma incorreta pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se **a empresa apresenta outra documentação** - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, **não supre a exigência do edital**. 3. **Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes**. 4. Recurso especial não provido. (STJ, REsp: 1178657 MG 2009/0125604-6, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, DJe 08/10/2010) (grifo nosso).

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal também já decidiu:

PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RITO ORDINÁRIO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA. BANCO. LIMITAÇÃO DE LOTE DE SERVIÇOS. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. OBSERVÂNCIA. INTERESSE PÚBLICO. CONVENIÊNCIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. 1. O edital, como norma básica do procedimento licitatório, submete os seus termos tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, de maneira que não pode ter a sua aplicação ressalvada ou excepcionada, sob pena de ofensa aos princípios da isonomia e da impessoalidade. 2. **A vinculação da Administração ao edital** que regulamenta o certame licitatório não

MARCOS S. BIÚDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644
e-mail: vendas.msbsrecargas@gmail.com

se trata apenas de mera garantia, mas também de mecanismo de segurança tanto ao interesse do licitante quanto ao interesse público, pois, segundo o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, **o ente público não pode descumprir as normas e as condições editalícias previstas, às quais se encontra vinculado.** 3. A escolha pelo número de lotes que cada concorrente pode adjudicar é da Administração Pública, de acordo com sua conveniência, não havendo inobservância à lei ou violação ao caráter competitivo da licitação. 4. A participação em mais de um lote pela mesma empresa poderia comprometer a capacidade de a contratada cumprir satisfatoriamente o objeto do contrato, com a qualidade que a execução dos serviços de vigilância armada requer. 5. Apelação conhecida, mas não provida. Unânime. (TJDF, APC 20140110429092, Relator: FÁTIMA RAFAEL, DJE 16/11/2015) (grifo nosso).

Desse modo, observada a legislação vigente, não cabe à Administração Pública conceder qualquer tratamento distinto do previsto em Edital, devendo ser declarada a inabilitação da empresa FERRARI CELL LTDA EPP.

Trata-se, assim, de um **juízo de verdade real** em detrimento do pensamento dogmático segundo o qual o que importa é se o licitante apresentou os documentos adequadamente, subtraindo-se o fato desse mesmo licitante reunir ou não as condições de contratar com a Administração ao tempo da realização do certame.

O principal artigo da norma geral de licitação referente à vinculação ao ato convocatório é o art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. O § 4º do art. 41 da Lei nº 8.666/93 é muito incisivo é inquisitivo.

Entendemos que o processo licitatório deve estar firmado nos princípios legais, e principalmente no da TRANSPARÊNCIA, ora que, para que seja de sucesso o tratamento igualitário entre as empresas, as mesmas devem estar disputando com isonomia, ou seja, documentos **SÓLIDOS e VERDADEIROS**. Ademais, o pregoeiro, como peça importante no processo, tem o dever de sempre manter o processo licitatório dentro da legalidade, e penalizar aquelas empresas que talvez atuem em desconformidade com a legislação, podendo as vezes até ser caracterizado uma tentativa de fraude ao certame licitatório.

Portanto, a fim de que todos os princípios do ato de licitar sejam respeitados, principalmente o da transparência e legalidade, se faz necessário que a empresa Recorrida seja **INABILITADA**.

MARCOS S. BIUDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644
e-mail: vendas.msbrecargas@gmail.com



P. M. Juiz
Fis. 443
Rub.

DO PEDIDO

Requer que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido e julgado TOTALMENTE PROCEDENTE, para fins de **INABILITAR** a empresa FERRARI CELL LTDA EPP, por não ter cumprido as exigências do edital.

Caso não seja de convicção deste pregoeiro, seja o presente recurso encaminhado para o **Jurídico para fins de parecer**, e ao final seja encaminhado a **autoridade superior competente para fins de análise e julgamento final**.

Estes são os termos,

Pede deferimento.

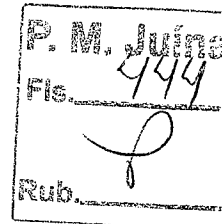
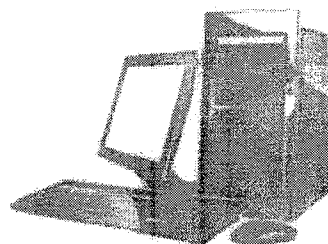
Cuiabá, 14 de abril de 2021.

Priscila Consani das Mercês Oliveira

Procuradora

OAB/MT 18569-B

MARCOS S. BUDES - ME
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644
e-mail: vendas.msbreargas@gmail.com



FERRARI CELL LTDA - EPP

Telefone: (66) 3566-5829

Av. Nove de Maio, 592-N, Módulo 01, JUÍNA/MT CEP: 78.320-000

RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA MARCOS S BIUDES – ME

A empresa MARCOS S BIUDES – ME entrou em Recurso contra nossa empresa FERRARI CELL LTDA EPP, alegando os seguintes itens:

*ALVARA VENCIDO;

*FALTA DE UM ITEM EM UMA DAS DECLARAÇÕES SOLICITADAS;

*NÃO ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO APÓS CONFIRMAÇÃO DE VENCEDORA DOS ITENS;

Respondendo as seguintes colocações da Empresa MARCOS S BIUDES – ME:

*ALVARA VENCIDO:

Devido a Pandemia em nosso País, alguns setores públicos do nosso município acabaram trabalhando em home office e logo após o retorno para a prefeitura, porem sem atendimento ao público. Devido a este problema o Prefeito da Cidade de Juína criou o DECRETO N.º 054, DE 01 DE ABRIL DE 2021, com a seguinte colocação sobre a validade do alvará:

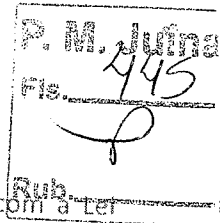
Art. 2.º A validade da licença de funcionamento (Alvará) do ano de 2020, fica prorrogada até o dia 30/05/2021

Este documento sobre a prorrogação do alvará pode ser encontrado na página oficial da Prefeitura.

*FALTA DE UM ITEM EM UMA DAS DECLARAÇÕES SOLICITADAS:

Um dos itens que a empresa MARCOS S BIUDES – ME alega que faltou em nossos documentos a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está

enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).



Todavia no item 4.4 nos termos de participação se diz:

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

Ou seja, a partir do momento que me credencio no sistema para participação do referido pregão já estou de acordo com os termos do edital.

***NÃO ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO APÓS CONFIRMAÇÃO DE VENCEDORA DOS ITENS:**

No item 12.3.8 diz a Seguinte afirmação:

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO ...

Devido ao fato de que a Empresa Ferrari cell ainda não foi declarada Vencedora de algum dos itens, que teve sim o melhor preço de venda, não foi encaminhado nenhum tipo de documentação, pois se é solicitada a documentação, segundo o próprio edital da empresa que for declarada vencedora ou seja, aquela que está em processo de adjudicação que o ato pelo qual a Administração atribuiu ao licitante vencedor o objeto da licitação. Também pode ser usado para descrever a última fase do processo de licitação que nada mais é do que o ato que dá a expectativa de direito ao vencedor da licitação, ficando a Administração obrigada a contratar exclusivamente com aquele adjudicado.

Atenciosamente.

JUINA 20 DE ABRIL 2020

FERRARI CELL LTDA EPP

11.350.664/0001-05

11.350.664/0001-05

FERRARI CELL LTDA.

AV. MATO GROSSO, 539 N

CENTRO

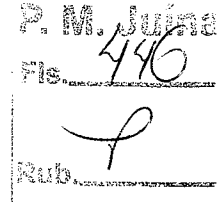
CEP 76 320-000

JUINA

NT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DA PREGOEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2021;
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021;
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT;
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

Vistos etc...

Trata-se de Recurso Administrativo interposto nos autos acima mencionado pela empresa, MARCOS S BIUDES – ME, inscrita no CNPJ 08.257.279/0001-03, contra a decisão do Pregoeiro no certame, insurgindo-se em face a habilitação das empresas FERRARI CELL LTDA, inscrita no CNPJ 11.350.664/0001-05 e WAGNER BORBA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ 20.060.598/0001-11, tendo em vista que, ambas as empresas, supostamente não cumpriram a exigência dos itens 12.3.6 e 12.4.2 do edital, os quais respectivamente exigem a apresentação de Declaração de que conhece e aceita as condições do edital e Alvará Municipal, devendo neste caso serem inabilitadas.

O recorrente, no prazo legal, apresentou as Razões Recursais, assim como uma vez notificadas as outras empresas, também no prazo legal, apresentaram contrarrazões recursais. (ou quedaram-se inerte).

É sucinto o relatório. Decido.

1 – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei Federal nº 10.520/02, em seu art. 4º, assim disciplinou:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...);

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

447
P
1

Essa garantia está prevista no item 16, do edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, que assevera:

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses; (...)

Na ata de sessão pública realizada pelo sistema no dia 07 de abril de 2021 consta a apresentação do interesse em recorrer da empresa MARCOS S BIUDES – ME, a qual manifestou e apresentou a intenção de recorrer.

Nesse diapasão, nota-se que a empresa recorrente, apresentou o recurso dentro do prazo legal, com todas as formalidades exigidas, razão pela qual o recurso interposto pela empresa, MARCOS S BIUDES – ME, deve ser CONHECIDO, haja vista que preenche os requisitos de admissibilidade.

2 – DA ANÁLISE DO MÉRITO:

Vencida a análise dos requisitos de admissibilidade do recurso passo a análise do mérito.

Como se observa dos autos, a Recorrente insurge contra a habilitação das empresas WAGNER BORBA DE AZEVEDO e FERRARI CELL LTDA, que em tese, não apresentaram as exigências dos itens 12.4.2 e 12.3.6 do edital, as quais estabelecem:

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

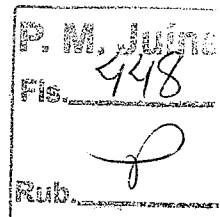
Em suas razões informa que ambas as empresas que foram habilitadas não apresentaram a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e aceita as condições do edital, bem como apresentaram alvará municipal vencidos.

Analisando a documentação juntada no sistema de pregão eletrônico, das quais foram imprimidas e juntada nos autos, comprovadamente verifica-se que ambas as empresas apresentaram a declaração que cumpre a exigência e os requisitos de habilitação do edital conforme item 12.3.6, inclusive dentro do prazo estabelecido no item 12.3.8, que exige o envio da documentação de credenciamento

ju
P
1



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



no prazo máximo de até 180 minutos, sob pena de inabilitação, no sistema do pregão eletrônico.

Com relação a alegação de que os licitantes apresentaram o alvará de funcionalmente vencidos, cabe esclarecer referente a empresa FERRARI CELL LTDA, que seu alvará de funcionamento está vigente, em razão do Decreto Municipal n.º 054 de 01 de abril de 2021 do município de Juína ao qual se localiza a sede da empresa, prorrogou a data de vencimento para o dia 30/05/2021, nos termos do artigo 2.º, que diz "A validade da licença de funcionamento (Alvará) do ano de 2020, fica prorrogada até o dia 30/05/2021."

No tocante ao Alvará de funcionamento da empresa WAGNER BORBA DE AZEVEDO, ressalta-se que foi realizada consulta por meio de ligação telefônica para o Município de Pedro Osório-RS, para verificação da validade do alvará, sendo informado que está plenamente vigente, tratando-se de alvará permanente, sendo cobrando somente taxa anualmente, que foi devidamente paga pela empresa conforme comprovante em anexo, enviado pelo Município de Pedro Osório-RS.

Portanto, com base em todo o exposto, contata-se que o recorrente não assiste razões em suas alegações, uma vez que ambas as empresas habilitadas apresentaram todas as documentações conforme exigência do edital.

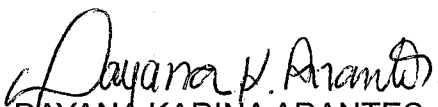
3 – DA DECISÃO:

ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos e fato e de direito registrado nas linhas acima e mais no que consta dos autos do Pregão Eletrônico n.º 05/2021, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa, MARCOS S BIUDES – ME, mas no mérito decido pelo seu **IMPROVIMENTO**.

Com efeito, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior, em cumprimento ao art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, faço remessa destes autos, devidamente informados, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para Julgamento em última instância recursal.

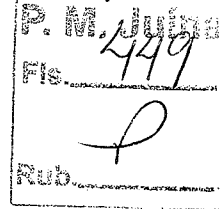
Juína-MT, 29 de abril de 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.


DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Poder Executivo – Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 089/2021;
Pregão Eletrônico n.º 005/2021;
Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação;
Aquisição de Suprimentos de Informática (Toner, Cartucho, etc.);
Administração Pública: Interessada;
Assunto: Recurso a Decisão da Pregoeira Oficial.

Vistos etc...

Cuida-se de Decisão da Pregoeira Oficial nos autos do Processo Administrativo n.º 089/2021, do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Suprimentos de Informática (Toner, Cartucho, etc.) para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Juína – Estado De Mato Grosso.

O citado Processo Administrativo Licitatório é objeto de Recurso Administrativo apresentado pela empresa MARCOS S. BIUDES - ME, inscrita no CNPJ n.º 08.257.279/0001-03, que se insurge em face da habilitação no certame da empresa FERRARI CELL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.350.664/0001-05 e WAGNER BORBA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ n.º 20.060.598/0001-11, por não estarem cumprindo as exigências do item n.º 12.3.6 e 12.4.2 do Edital.

Apresentadas as Razões e Contrarrazões Recursais, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em decisão motivada e fundamentada manteve as deliberações constantes na Ata de Abertura do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, proferidas em sessão.

Ato contínuo, não havendo a reconsideração, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, uma vez instruído o feito, encaminhou os autos concluso ao Gabinete do Prefeito Municipal, com base no art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeitos de julgamento.

É o relatório.

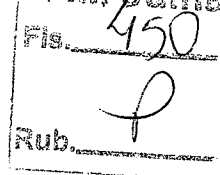
Passo a analisar e decidir o Recurso interposto pela empresa, MARCOS S. BIUDES - ME.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Inicialmente, no que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade recursal, relativo a tempestividade e da inclusão de fundamentação do Recurso pela Recorrente, MARCOS S. BIUDES - ME, verifico dos autos, que a peça recursal somente será conhecida pela Administração Municipal desde que tempestiva e motivada, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/02 e item 16.1 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021. Portanto, uma vez apresentado as Razões Recursais da forma estabelecida, o Recurso deve ser conhecido para todos os efeitos legais.

Observa-se do procedimento em trâmite que a Pregoeira Oficial em decisão fundamentada após verificação e análise dos fatos do Recurso e Contrarrazões de Recurso, conheceu do recurso interposto pela recorrente por ser tempestivo e estar nos moldes legais para, no MÉRITO, julgar pelo seu IMPROVIMENTO por constatar que as empresas cumpriram as disposições editalícias.

A irresignação da Recorrente reside no fato das empresas WAGNER BORBA DE AZEVEDO e FERRARI CELL LTDA não estariam cumprindo as exigências do edital, especificamente a declaração de que aceitação do edital e enquadramento como ME e EPP, além da inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará).

Com efeito, o Departamento de Licitações, em diligência, constatou-se que os documentos de habilitação foram devidamente juntados ao Sistema de Pregão Eletrônico no prazo legal, bem como houve prorrogação do prazo de validade do Alvará da empresa FERRARI CELL LTDA. Com relação a empresa WAGNER BORBA DE AZEVEDO trata-se de alvará permanente, o qual foi recolhida taxa anual referente ao presente ano.

Ademais, é importante mencionar que exigir o alvará de funcionamento como condição de habilitação da licitante implica na imposição de cláusula ou condição que importe em frustração do caráter competitivo do certame. Entende-se que, se a Lei nº 8666/93 veda a existência de qualquer cláusula ou condição que frustre o caráter competitivo, se o rol dos artigos 27 a 31 é taxativo, ou seja, não admite que a autoridade amplie suas exigências, e se a legislação específica que regulamenta a modalidade Pregão, Lei nº 10.520/2002, sequer faz menção, em seu inciso XIII do artigo 4º, à exigência do alvará de funcionamento, à autoridade administrativa é vedado incluir no edital essa exigência. Por esse fato o edital somente exige (12.4.2) a apresentação do comprovante da inscrição no cadastro municipal para fins de verificação do ramo de atividade é compatível com o objeto a ser contratado/adquirido, o que foi devidamente observado pelos licitantes.

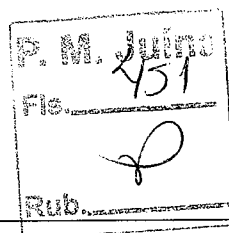
Então, quanto ao mérito, não assiste razão a Recorrente, MARCOS S. BIUDES - ME, em razão de ser verificado o cumprimento das disposições editalícias pelas empresas, FERRARI CELL LTDA e WAGNER BORBA DE AZEVEDO, conforme devidamente constatado pelo Departamento de Licitações e Contratos da Municipalidade.

Por fim, pelos fundamentos acima conclui-se pelo improcedência do recurso interposto, mantendo-se inalterada a decisão da Pregoeira Oficial.

[Handwritten signature]
2



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



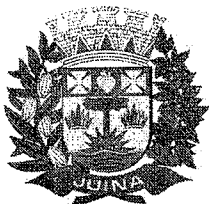
ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na Decisão Administrativa da Pregoeira Oficial, com fundamento no artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/02 e item 16.1 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa, MARCOS S. BIUDES - ME., uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, no **MÉRITO**, pelo seu **DESPROVIMENTO**, com arrimo no art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos itens n.º 12.4.2 e 12.3.6 do Edital, mantendo-se inalterada a decisão de inabilitação da Recorrente no Pregão Eletrônico n.º 005/2021 do Processo Administrativo n.º 089/2021.

DETERMINO a Pregoeira Designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação pessoal ou via e-mail de todos os participantes do Processo Administrativo n.º 089/2021, do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

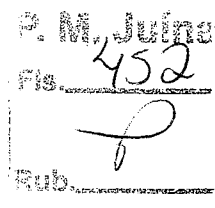
Juína-MT, 30 de abril de 2021.

Publique-se.
Registre-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DECRETO N.º 054, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do lançamento do ALVARÁ para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município em especial a Lei nº 1.842/2018, de 17 de dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1.º A Taxa de Licença referente ao Exercício Financeiro de 2021, poderá ser paga integralmente até a data de 30/05/2021, com base na Unidade Fiscal Municipal – UFM, de janeiro 2021, para funcionamento de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços, profissionais autônomos, profissionais liberais e todas as atividades desenvolvidas no Município de Juína.

Art. 2.º A validade da licença de funcionamento (Alvará) do ano de 2020, fica prorrogada até o dia 30/05/2021.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de abril de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

P. M. João
 N.º 453
 Rub. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO CNPJ:88.859.962/0001-41 TAXA DE LICENÇA E/OU FISCALIZAÇÃO 2021			
Informações do Contribuinte Nome: 5934 - RONALDO SILVEIRA DE A. JUNIOR E CIA. LTDA Endereço: RUA ANTONIO PONS, 17 - Bairro: ORQUETA Cidade: PEDRO OSÓRIO CEP: 96.360-000			
Informações do Econômico Código: 2137 Ativ. Principal: RECARGA DE CARTUCHOS PARA E Endereço: RUA ANTONIO PONS 17 - Bairro: ORQUETA			
Informações do Cálculo Exercício: 2021 Receita: TXLF (300) Config.: 01 Parcela: 01 (UNICA)			
(=) Valor Doc.	(+) Correção	(-) Imposto	(-) Valor Cobrado
50,97			50,97
Instruções Matrícula: 2114		Data Vcto 31/03/2021	
817000000007 50999992029 103310001948 886000000119			



Qui

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato, e;

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,

devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 009/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 30 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF N.º 12.889.035/0001-02
Vanderlei Stevens
Representante Legal

Testemunhas:

Jocemir Correa
CPF: 002.294.331-54

MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN
Secretaria Mun. Saúde
CPF/MF N.º 013.692.181-76

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 089/2021;
Pregão Eletrônico n.º 005/2021;
Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação;



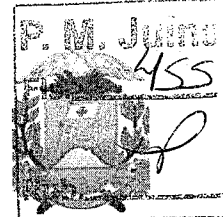
ibunal de Cont.
Mato Grosso
STRUMENTO DE CIDADAN.

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2184
Divulgação: terça-feira, 4 de maio de 2021

– Página 100
Publicação quarta-feira, 6 de maio de 2021



Aquisição de Suprimentos de Informática (Toner, Cartucho, etc.);
Administração Pública: Interessada;
Assunto: Recurso a Decisão da Pregoeira Oficial.

Vistos etc...

Cuida-se de Decisão da Pregoeira Oficial nos autos do Processo Administrativo nº 089/2021, do Pregão Eletrônico nº 005/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Suprimentos de Informática (Toner, Cartucho, etc.) para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Juína – Estado De Mato Grosso.

O citado Processo Administrativo Licitatório é objeto de Recurso Administrativo apresentado pela empresa MARCOS S. BIJDES - ME, inscrita no CNPJ nº 08.257.279/0001-03, que se insurge em face da habilitação no certame da empresa FERRARI CELL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.350.664/0001-05 e WAGNER BORBA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 20.060.598/0001-11, por não estarem cumprindo as exigências do item nº 12.3.6 e 12.4.2 do Edital.

Apresentadas as Razões e Contrarrazões Recursais, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em decisão motivada e fundamentada manteve as deliberações constantes na Ata de Abertura do Pregão Eletrônico nº 005/2021, proferidas em sessão.

Ato contínuo, não havendo a reconsideração, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, uma vez instruído o feito, encaminhou os autos concluso ao Gabinete do Prefeito Municipal, com base no art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, para efeitos de julgamento.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir o Recurso interposto pela empresa, MARCOS S. BIJDES - ME.

Inicialmente, no que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade recursal, relativo a tempestividade e da inclusão de fundamentação do Recurso pela Recorrente, MARCOS S. BIJDES - ME, verifico dos autos, que a peça recursal somente será conhecida pela Administração Municipal desde que tempestiva e motivada, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02 e item 16.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021. Portanto, uma vez apresentado as Razões Recursais da forma estabelecida, o Recurso deve ser conhecido para todos os efeitos legais.

Observa-se do procedimento em trâmite que a Pregoeira Oficial em decisão fundamentada após verificação e análise dos fatos do Recurso e Contrarrazões de Recurso, conheceu do recurso interposto pela recorrente por ser tempestivo e estar nos moldes legais para, no MÉRITO, julgar pelo seu IMPROVIMENTO por constatar que as empresas cumpriram as disposições editalícias.

A irresignação da Recorrente reside no fato das empresas WAGNER BORBA DE AZEVEDO e FERRARI CELL LTDA não estariam cumprindo as exigências do edital, especificamente a declaração de que aceitação do edital e enquadramento como ME e EPP, além da inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará).

Com efeito, o Departamento de Licitações, em diligência, constatou-se que os documentos de habilitação foram devidamente juntados ao Sistema de Pregão Eletrônico no prazo legal, bem como houve prorrogação do prazo de validade do Alvará da empresa FERRARI CELL LTDA. Com relação a empresa WAGNER BORBA DE AZEVEDO trata-se de alvará permanente, o qual foi recolhida taxa anual referente ao presente ano.

Ademais, é importante mencionar que exigir o alvará de funcionamento como condição de habilitação da licitante implica na imposição de cláusula ou condição que importe em frustração do caráter competitivo do certame. Entende-se que, se a Lei nº 8666/93 veda a existência de qualquer cláusula ou condição que frustre o caráter competitivo, se o rol dos artigos 27 a 31 é taxativo, ou seja, não admite que a autoridade amplie suas exigências, e se a legislação específica que regulamenta a modalidade Pregão, Lei nº 10.520/2002, sequer faz menção, em seu inciso XIII do artigo 4º, à exigência do alvará de funcionamento, à autoridade administrativa é vedado incluir no edital essa exigência. Por esse fato o edital somente exige (12.4.2) a apresentação do comprovante da inscrição no cadastro municipal para fins de verificação do ramo de atividade é compatível com o objeto a ser contratado/adquirido, o que foi devidamente observado pelos licitantes.

Então, quanto ao mérito, não assiste razão a Recorrente, MARCOS S. BIJDES - ME, em razão de ser verificado o cumprimento das disposições editalícias pelas empresas, FERRARI CELL LTDA e WAGNER BORBA DE AZEVEDO, conforme devidamente constatado pelo Departamento de Licitações e Contratos da Municipalidade.

Por fim, pelos fundamentos acima conclui-se pelo improcedência do recurso interposto, mantendo-se inalterada a decisão da Pregoeira Oficial.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na Decisão Administrativa da Pregoeira Oficial, com fundamento no artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02 e item 16.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa, MARCOS S. BIJDES - ME, uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, no MÉRITO, pelo seu DESPROVIMENTO, com arrimo no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos itens nº 12.4.2 e 12.3.6 do Edital, mantendo-se inalterada a decisão de inabilitação da Recorrente no Pregão Eletrônico nº 005/2021 do Processo Administrativo nº 089/2021.

DETERMINO a Pregoeira Designada, para que sejam tornadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial: a notificação pessoal ou via e-mail de todos os participantes do Processo Administrativo nº 089/2021, do Pregão Eletrônico nº 005/2021, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 30 de abril de 2021.

Publique-se.
Registre-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

050/2021

Lida:

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

que fazem o Município de Juína-MT e JVA-Comercio de Combustíveis

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, nº 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdão, s/n Comunidade Verdão - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa, JVA-COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.837.483/0001-22, com sede Av. Odair Luiz Veronese, 86N - Bairro Módulo 04 - CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. Vanderlei Aparecido Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 4326472-9- SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 483.593.601-97 - residente e domiciliado na Av. Holmes Ioris, 557 - Módulo 01- CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebraram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Federal nº 9.648/98, da Lei Federal nº 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal nº 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal nº 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, RESOLVEM celebrar o presente Primeiro Termo de Aditamento do Contrato Administrativo nº 050/2021, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

O presente Aditivo tem por objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, com base no Processo nº 030/2021 - Dispensa de Licitação.

II - Aditar a Cláusula Primeira - Do Valor, referente ao Contrato Administrativo nº 050/2021, acrescentando o valor total de R\$ 3.421,25 (três mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco), distribuídos conforme tabela abaixo:

III - Aditar a Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 050/2021, quanto à vigência, em decorrência do acréscimo de 10 (dez) dias de fornecimento de combustível para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 02 de Abril de 2021 até o dia 11 de Abril de 2021.

2.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Código	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2	1032	litro	575	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	R\$ 5,95	R\$ 3.421,25	SIMARELLI

CLÁUSULA SEGUNDA
DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam incorporadas ao Contrato Administrativo nº 050/2021, as cláusulas e condições do presente Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes do Contrato, desde que não contrárias ao presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato resumido do presente Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 050/2021, no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 6º, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA

PROPOSTAS READEQUADAS

PE 005-2021

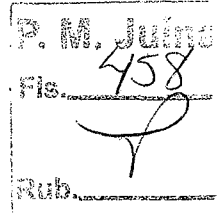
San A

P. M. June
No. 457
Rub. 

PROPOSTAS READEQUADAS

PE 005-2021





Ao

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 5/2021

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHO, ETC) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

PROPOSTA COMERCIAL.

A empresa Luanda Comercio de Suprimentos para Informática Ltda Epp, com sede Rua Manuel Garcia nº 430, Vila Baruel, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.742.589/0001-57, Inscrição Estadual sob nº 148.556.695.115, por intermédio de sua Sócia Sra. Daniela Miani, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.360.653-3 SSP-SP CPF nº 256.431.668-95, propõe fornecer o objeto desta licitação, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital de pregão eletrônico **em epígrafe** e seus anexos, nas quantidades estimadas, marcas e preços abaixo discriminados:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	CARTUCHO DE CILINDRO HP CF219A 19A M132NW M132FN M132FW M132A 12K COMPATÍVEL	NOVA SUPRI	UND	15	R\$47,99	R\$719,85
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 719,85 (SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).						

MARCA NOVA SUPRI (COMPATÍVEL 100% NOVO) - Procedência: Importado - **Fabricante:** Shangai Orink

Procedência: Importado - **Fabricante:** Shangai Orink.

Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega: A entrega dos bens será realizada em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento do empenho.

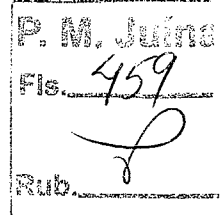
Local de Entrega: Endereço completo para entrega: CONFORME EDITAL

Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da unidade promotora da licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".

Declaramos que todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 106 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que os materiais fornecidos possuem prazo de validade /garantia do produto, contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte: 12 (Doze) meses, contados da data do ateste/aceitação do material.



Declaramos que os produtos ofertados atendem as normas abaixo: - ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006; - ABNT NBR ISO/IEC 24711:2007, (versão 2011); - ABNT NBR ISO/IEC 24712:2007, (versão 2011); - ABNT NBR ISO/IEC 19798:2008, (versão 2011);

Dados bancários: A proponente possui a conta corrente nº: 103462-6 na agência nº: 386-7 do Banco do Brasil S/A.

Dados Do Responsável Pela Assinatura Do Contrato: Daniela Miani, RG: 26.360.653-3 expedido por SP/SSP, CPF: nº 256.431.668-95 Nacionalidade: Brasileiro, Cargo: Sócia, Estado civil: Solteira, Endereço: Rua Epaminondas Melo do Amaral – São Paulo – SP.

E-mail: daniela@luandasuprimentos.com.br / licitacao@luandasuprimentos.com.br

São Paulo, 07 de Abril de 2021.

Daniela Miani.
RG nº 26.360.653-3 SSP-SP.
CPF nº 256.431.668-95.
Sócia.



P. M. Juína
Fls. 460
Rub.

Catanduva-SP, 07 de Abril de 2021

AO
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
JUÍNA/MT

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 ABERTURA: 07/04/2021 AS 09:00 HRS
PROCESSO Nº 089/2021

A empresa **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 10.820.186/0001-89, estabelecida na Rua Goiás, nº 862 Sobre Loja, Higienópolis na cidade de Catanduva - SP vem apresentar proposta de preços para fins de participação no presente Pregão Eletrônica, que tem como objeto Suprimentos para Informática, da seguinte forma:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO
028	030	UND	TONER HP CF217A 17A M130 M102 130A 102A 102W 130FN 130FW 130NW 1.6K COMPATÍVEL.
			VALOR UNIT: R\$ 26,00 VALOR TOTAL: R\$ 780,00
			MARCA: FASTPRINTER PRODUTO IMPORTADO REFERENCIA: CF217A
035	015	UND	TONER XEROX WORKCENTRE 3215 WC3225 PHASER 3052 3260 106R02778 3K COMPATÍVEL
			VALOR UNIT: R\$ 47,00 VALOR TOTAL: R\$ 705,00
			MARCA: FASTPRINTER PRODUTO IMPORTADO REFERENCIA: 106R02778

Valor total da Proposta: R\$ 1.485,00
(Mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Produtos com qualidade igual ou superior. (TCU, Decisão 1622/2002 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2-plenário)
Garantia total de 18 meses contra eventuais defeitos de fabricação.

Declaro total concordância com as condições da presente licitação e com a Minuta de Contrato, integrante do Edital em referência.

Declaro que forneceremos produtos novos e fabricados com material de alta qualidade.

Declaro que forneceremos pelo mesmo preço, produto tecnologicamente mais atualizado, com características idênticas ou superiores às do modelo ofertado, em caso de descontinuidade de produção deste.

Declaro que cumpriremos as condições de garantia e Assistência, fixadas no presente Edital.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Declaramos total aceitação do presente edital e seus anexos.

Produto importado adquirido no mercado Nacional

LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína/MT.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias após Recebimento da Nota de Empenho.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias

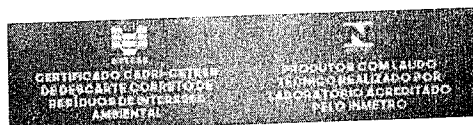
DADOS BANCÁRIOS:

CRÉDITO: BANCO DO BRADESCO

AGÊNCIA: 1624-1

CONTA CORRENTE: 19240-6

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - OPTANTE SIMPLES NACIONAL



Daniel Nicola
RG Nº 29.440.676-1 SSP SP
Dep. Licitações



NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
Catanduva - SP

Rua Goiás, 862 Sobre Loja - Higienópolis
CNPJ (MF) 10.820.186/0001-89

Fone: (17) 3531-0300

Licitações (17) 99158-3773

e-mail: licitacao2@fprinter.com.br

CEP: 15804-010
I.E.: 260.180.897.118

www.fprinter.com.br



Catanduva-SP, 07 de Abril de 2021.

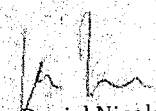
AO
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
JUÍNA/MT

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 ABERTURA: 07/04/2021 AS 09:00 HRS
PROCESSO Nº 089/2021

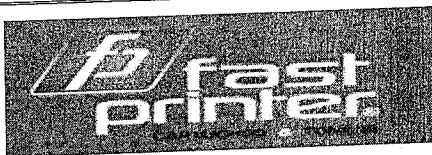
DECLARAÇÃO DE GARANTIA E QUALIDADE

A empresa NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, com sede na Rua Goiás, 862 Sobre Loja - Higienópolis, na cidade de Catanduva - SP, CEP: 15804-010, inscrita no CNPJ sob nº 10.820.186/0001-89, através do seu representante legal Daniel Nicola, CPF. Nº. 216.721.888-57 e RG. Nº 29.440.676-1 SSP SP, participante do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, Processo Administrativo Nº 089/2021, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, declara, sob as penas da Lei, que os suprimentos ofertados são 100% novos; de 1º uso, não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, reciclagem, recondicionamento e recarregamento, e/ou qualquer outra terminologia indicadora de que o suprimento a ser fornecido é proveniente de reaproveitamento de componentes / peças, internos ou externos, parciais ou totais, sendo os mesmos originais de fábrica, conforme (TCU, Decisão 1622/2002 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2-plenário).

Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante.


Daniel Nicola
RG Nº 29.440.676-1 SSP SP
Dep. Licitações

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME
Rua Goiás, 862 Sobre Loja - Higienópolis
CNPJ (MF) 10.820.186/0001-89 Fone: (17) 3531-0300 Catanduva - SP
Licitações (17) 99158-3773 CEP: 15804-010
e-mail: licitacao2@fprinter.com.br I.E.: 260.180.897.118
www.fprinter.com.br



F. M. Juína
462
Rub.

Catanduva-SP, 07 de Abril de 2021

AO
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
JUÍNA/MT

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 ABERTURA: 07/04/2021 AS 09:00 HRS
PROCESSO Nº 089/2021

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, com sede na Rua Goiás, 862 Sobre Loja - Higienópolis, na cidade de Catanduva - SP, CEP: 15804-010, inscrita no CNPJ sob nº 10.820.186/0001-89, através do seu representante legal Daniel Nicola, CPF. Nº. 216.721.888-57 e RG. Nº 29.440.676-1 SSP SP, participante do Pregão Eletrônico Nº 005/2021, Processo Administrativo Nº 089/2021, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
- e) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP e que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;
- f) Que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- h) Declara ainda que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- i) Que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos art. 3º da Resolução nº 037/2009-CNMP (alterado pela Resolução nº 172/2017-CNMP), onde prevê que é VEDADA "a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação", ou lei que proíba;
- j) Que a empresa contribui para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010;


Daniel Nicola
RG Nº 29.440.676-1 SSP SP
Dep. Licitações

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME
Rua Goiás, 862 Sobre Loja - Higienópolis
CNPJ (MF) 10.820.186/0001-89 Fone: (17) 3531-0300 Catanduva - SP
Licitações (17) 99158-3773 CEP: 15804-010
e-mail: licitacao2@fprinter.com.br I.E.: 260.180.897.118
www.fprinter.com.br



Catanduva-SP, 07 de Abril de 2021.

AO
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
JUÍNA/MT

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 ABERTURA: 07/04/2021 AS 09:00 HRS
PROCESSO Nº 089/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA LOGISTICA REVERSA (POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS)

A empresa NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, com sede na Rua Goiás, 862 Sobre Loja - Higienópolis, na cidade de Catanduva - SP, CEP: 15804-010, inscrita no CNPJ sob nº 10.820.186/0001-89, através do seu representante legal Daniel Nicola, CPF. Nº. 216.721.888-57 e RG. Nº 29.440.676-1 SSP SP, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, declara, sob as penalidades da Lei, que obedece ao sistema de logística reversa, de acordo com o disposto nos §3º e §6º c/c o inciso VI, do art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), quando da aquisição de bens de consumo de informática e que atendemos todos os critérios de sustentabilidade ambiental, e declaramos ainda que, nos responsabilizamos pela coleta das carcaças de toners e cartuchos inservíveis, sem quaisquer ônus ao órgão, podendo ser solicitado através dos nossos dados abaixo:

1. LOCAL DA COLETA

O Objeto inserido na logística reversa deverá ser coletado na Divisão de Almoxarifado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT** e ou órgãos participantes, em até 30 dias após solicitação formal.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

De acordo com a ABNT NBR 10.004 (2004) os cartuchos são classificados como resíduos **CLASSE I OU PERIGOSOS**, assim sendo, a operacionalização do sistema de logística reversa deverá ser executada pela empresa **BNB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda**, obedecendo todas as normas legais, regulares e ambientais pertinentes.

Telefone (17) 3531-0300 Sr. Daniel Nicola
Telefone (61) 3205-1601 Sr. José Adão Medeiros
Email: empenhos@fprinter.com.br
Email: sac@fprinter.com.br
Site: www.fprinter.com.br

Por ser a expressão da verdade, firmamos.


Daniel Nicola
RG Nº 29.440.676-1 SSP SP
Dep. Licitações



NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Rua Goiás, 862 Sobre Loja - Higienópolis
CNPJ (MF) 10.820.186/0001-89

Fone: (17) 3531-0300

Licitações (17) 99158-3773

e-mail: licitacao2@fprinter.com.br

Catanduva - SP

CEP: 15804-010

I.E.: 260.180.897.118

www.fprinter.com.br



Catanduva-SP, 07 de Abril de 2021.

AO
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
JUÍNA/MT

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 ABERTURA: 07/04/2021 AS 09:00 HRS
PROCESSO Nº 089/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

OBJETO: o objeto deste pregão é o registro de preço para futura e eventual aquisição de toner de diversos modelos para atender as necessidades das secretarias deste município.

Daniel Nicola, CPF. Nº. 216.721.888-57 e RG. Nº 29.440.676-1 SSP SP, como representante devidamente constituído de **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede na Rua Goiás, nº 862, Higienópolis - Catanduva/SP CEP: 15804-010, inscrita no CNPJ sob nº 10.820.186/0001-89, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010 e resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

1.1. Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

1.2. Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

1.3. Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

1.4. Que os produtos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2. A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

3. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.


Daniel Nicola
RG Nº 29.440.676-1 SSP SP
Dep. Licitações

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Rua Goiás, 862 Sobre Loja - Higienópolis
CNPJ (MF) 10.820.186/0001-89

Fone: (17) 3531-0300

Licitações (17) 99158-3773

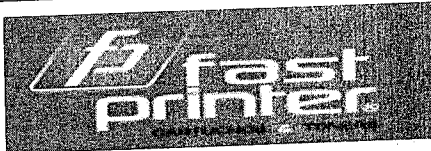
Catanduva - SP

CEP: 15804-010

I.E.: 260.180.897.118

www.fprinter.com.br

e-mail: licitacao2@fprinter.com.br



Catanduva-SP, 07 de Abril de 2021.

AO
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
JUÍNA/MT

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 ABERTURA: 07/04/2021 AS 09:00 HRS
PROCESSO Nº 089/2021

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA E OU CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Inscrição Estadual: 260.180.897.118
Inscrição Municipal: 30.641
Endereço da Empresa: Rua Goiás, nº 862, Higienópolis - Catanduva - SP CEP: 15.804-010
Telefones: 017 - 3531-0300 / 017 - 9 9158-3773
E-mail: licitacao2@fprinter.com.br / licitacao.fprinter@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nome do Banco: Bradesco
Agência: 1624-1
Conta Corrente: 21913-4

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome do Representante: Daniel Nicola
Profissão: Empresário
Endereço Residencial: Rua Cesar Sancinetti, 200 Jardim Parati - Jaú - SP
CEP: 17210-752
CPF: 216.721.888-57
RG: Nº 29.440.676-1 SSP SP
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileira

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME
Rua Goiás, 862 Sobre Loja - Higienópolis
CNPJ (MF) 10.820.186/0001-89 Fone: (17) 3531-0300 Catanduva - SP Licitações (17) 99158-3773 CEP: 15804-010
www.fprinter.com.br e-mail: licitacao2@fprinter.com.br I.E.: 260.180.897.118



Fls. 466
Rub. P

Catanduva-SP, 07 de Abril de 2021.

AO
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
JUÍNA/MT

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 ABERTURA: 07/04/2021 AS 09:00 HRS
PROCESSO Nº 089/2021



A FAST PRINTER ESTÁ SE RENOVANDO!
ACOMPANHE NOSSA TRAJETÓRIA EM PROL DA
TRANSPARÊNCIA E CONFIABILIDADE CORPORATIVA.
COMPROMISSO COM NOSSOS COLABORADORES, PARCEIROS E CLIENTES.



Monitoramento e Gestão
de Riscos Administrativos



Políticas e Procedimentos
de Ética e Conduta



Comunicação e Treinamento
Para Toda a Equipe



Canal de Denúncias,
Investigações e Reportagem



Transparência total
e Auditoria Interna

17 3531-0300 | Rua Goiás, 862 | Bairro Higienópolis | Catanduva-SP

Seja Franqueado!
www.fprinter.com.br



NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME
Catanduva - SP
Rua Goiás, 862 Sobre Loja - Higienópolis
CNPJ (MF) 10.820.186/0001-89 Fone: (17) 3531-0300 Licitações (17) 99158-3773 CEP: 15804-010
www.fprinter.com.br e-mail: licitacao2@fprinter.com.br I.E.: 260.180.897.118

J W IZIPATO DA SILVA EIRELLI ME
CNPJ: 27682981/0001-50
IE:90749318-01 / IM:6110956
RUA DOMINGOS PILEGGI, 314 - JD MONTE LIBANO SARANDI/PR
Contato Fernanda: 44-988588210
E-mail: jw.izipato@outlook.com
DADOS BANCARIOS SANTANDER 033 AG 0163 C/C 130151483



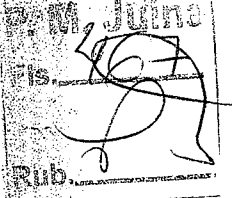
A EMPRESA J W IZIPATO DA SILVA EIRELLI ME, CNPJ Nº 27.682.981/0001-50 , COM SEDE NA RUA DOMINGOS PILEGGI Nº 314 JARDIM MONTE LIBANO – SARANDI – PR, neste ato representada pelo seu representante legal Jhonatan William, vem por meio desta, apresentar nossa proposta para o Pregão, na Forma Eletrônica nº 005/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2021
Prefeitura Municipal de Juína - MT

ITEM	UN	QTDE	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
1	UN	50	BROTHER	R\$ 140.00	R\$ 7.000.00
5	UN	50	LEXMARK	R\$ 500.00	R\$ 25.000.00
11	UN	80	EPSON	R\$ 28.00	R\$ 2.240.00
13	UN	80	EPSON	R\$ 28.50	R\$ 2.280.00
33	UN	10	PREMIUM	R\$ 31.99	R\$ 319.90
VALOR TOTAL: TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS.					R\$ 36.839.90

JHONATAN
WILLIAM
IZIPATO DA
SILVA:0922
1462927

Assinado de forma
digital por
JHONATAN
WILLIAM IZIPATO
DA
SILVA:09221462927
Dados: 2021.04.07
17:30:30-03:00



validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e a minuta do Contrato, bem como as demais condições.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

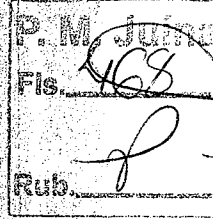
Nome: JHONATAN WILLIAM IZIPATO DA SILVA
Qualificação (cargo ou função): REPRESENTANTE LEGAL
Dados pessoais: BRASILEIRO, CASADO E EMPRESÁRIO
RG: 12801391-1 SSP/PR
CPF: 092214629-27
Endereço completo: RUA DOMINGOS PILEGI, N° 314 JD. MONTE LIBANO – SARANDI/PR

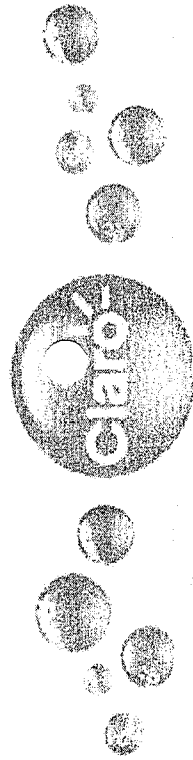
SARANDI 07/04/2021

JHONATAN
WILLIAM IZIPATO
DA
SILVA:09221462927

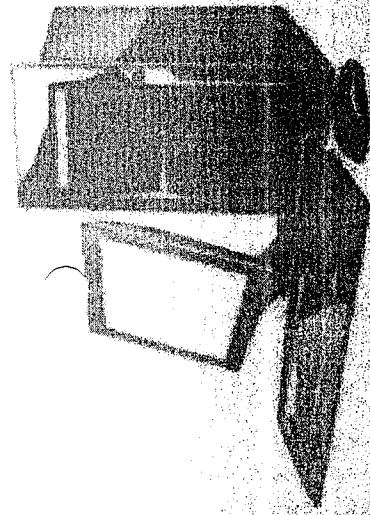
Assinado de forma digital por
JHONATAN WILLIAM IZIPATO
DA SILVA:09221462927
Dados: 2021.04.07 17:30:44
-03'00"

JHONATAN WILLIAM IZIPATO DA SILVA
RG: 12.801.391-1 SSP/PR
CPF: 092.214.629-27
REPRESENTANTE LEGAL
TELEFONE: (44) 988588210





Agente Autorizado



FERRARI CELL LTDA - EPP

Telefone: (66) 3566-5829

Av. Nove de Maio, 592-N, Módulo 01, JUINA/MT CEP: 78.320-000

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

Data do Pregão: 07/04/2021

Pregão Eletrônico n.º 005/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor(a):

EMPRESA: FERRARI CELL LTDA EPP

ENDEREÇO: AV MATO GROSSO, Nº 539-N, Bairro: MODULO 01, CEP: 78.320-000, Cidade/Estado: Juina/MT, Telefone/Fax: (066) 3566-5829, E-MAIL: ferrari.cell.juina@gmail.com

INSCR. MUNIC.: 13057718207

CNPJ/MF: 11.350.664/0001-05

INSCR. EST.: 13.380.525-5

11.350.664/0001-05

FERRARI CELL LTDA.

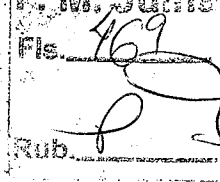
AV MATO GROSSO, 539 N

CENTRO

CEP 78 320-000

JUINA

MT



lu

Fig. 470
Rub.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	V. UNITARIO	TOTAL
14	TONER BROTHER TN-1060 ORIGINAL	200	BROTHER	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
15	TONER BROTHER TN3382S	30	BROTHER	R\$ 162,00	R\$ 4.860,00
16	TONER BROTHER TN3472	50	BROTHER	R\$ 192,99	R\$ 9.649,50
17	TONER BROTHER TN3492	96	BROTHER	R\$ 193,00	R\$ 18.528,00
21	TONER COMPATIVEL HP CF258X	50	BY QUALY	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
36	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-8112DN	10	BROTHER	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
				TOTAL	R\$ 70.787,50

SETENTA MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

11.350.664/0001-05
FERRARI CELL LTDA.
AV. MATO GROSSO, 539 N
CENTRO
CEP 78.320-000

LUINA

MT

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

- Prazo de entrega dos produtos: (Confor) o Edital)
- Prazo de Validade da Proposta: (Conforme o Edital)

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (SESSENTA) dias, com pagamento através do Banco: BANCO DO BRASIL, Agência Nº. 2226-8, C/C Nº. 23700-0, na cidade de JUINA-MT.

Juina - MT, 05 de MAIO de 2021.

11.350.664/0001-05
FERRARI CELL LTDA.

AV. MATO GROSSO, 539 N
CENTRO
CEP 78.320-000

JUINA

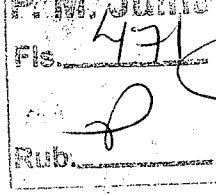
Wanderlei Ferrari

Sócio Administrativo

RG: 41214597 SSP/PR E CPF: 550.012.119-72

FERRARI CELL LTDA - EPP

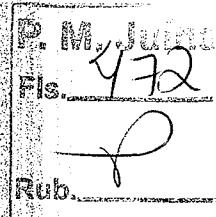
CNPJ: 11.350.664/0001-05



Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.



CONSUMIDOR: Prefeitura Municipal de Juina - MT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 005/2021

Endereço Eletrônico: www.bllcompras.org.br

Data DIA: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07 de Abril de 2021
às 15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

Empresa: **ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 05.774.463/0001-24 - Inscrição Estadual: 13.224.913-8

Endereço: AV. Tenente Coronel Duarte, 215 Centro Norte CEP: 78.005-500

Telefones: (65)3052-7001- E-mail: originalpapelaria@globo.com

Banco: BANCO DO BRASIL - Agência: 0046-9 - Conta Corrente: 276695-7

PROPOSTA REALINHADA								
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Preço Unitário (R\$)		Preço Total (R\$)	
8	ETIQUETA C.B.P. 105X66 BRANCO ROLO C/ 35MT	UND.	SKALA	100	R\$ 71,00	SETENTA E UM REAIS	7.100,00	SETE MIL E CEM REAIS
9	RIBBON CERA 110X60	UND.	SKALA	50	R\$ 18,00	DEZOITO REAIS	900,00	NOVECENTOS REAIS
Valor Total Da Proposta							8.000,00	
OITO MIL REAIS								
• Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal								

VALIDADE DAS PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.

LOCAL DA ENTREGA : Conforme edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Conforme edital.

CUIABÁ, 08 de abril de 2021.

VALMIR RODRIGUES
PENA: 82746907100

Assinado de forma digital por
VALMIR RODRIGUES
PENA: 82746907100
Data: 2021.04.08 12:20:40 -03'00'

Valmir Rodrigues Pena

Representante Legal

CPF: 827.469.071-00 RG: 1.113.922-6 SJ/MT



LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2021

OBJETO: Futura e eventual aquisição de suprimentos de informática (toner, cartucho, etc.) atendendo as necessidades de todas as secretarias do Município de Juína – Estado de Mato Grosso.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA OFERTADA
22	TONER COMPATÍVEL COM HP CF287X M501 M506 M527 M506DN M506X M527DN M527F M527C 18K	peça	50	94,80	4.740,00	MTSI Compatível
24	TONER COMPATÍVEL COM LEXMARK T650 T652 T656 T654DN T652DN T650N T656DNE T654X11B T654X04L COMPATIVEL 36K	peça	36	169,20	6.091,20	MTSI Compatível
25	TONER ELGIN PB-211EV P2500W M6550NW M6600N P2500 M6550 M6600 COMPATIVEL 1.6K	peça	50	154,95	7.747,50	ELGIN
26	TONER HP 80A CE505A CF280A P2035 P2055 M425 M401 2035 2055 425 2.7K COMPATÍVEL	peça	24	19,45	466,80	MTSI Compatível

Valor total dos itens da proposta R\$ 19.045,50(dezenove mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Enquadrada como EPP (empresa de pequeno porte)

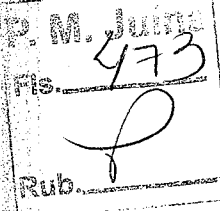
Declaramos que nos preços apresentado estão ainda inclusos:

- Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.
- Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO RESPONSÁVEL PARA REPRESENTAR A EMPRESA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

-Razão Social: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI
-CNPJ: 29.500.349/0001-74
-Inscrição Estadual: 118.954.674.117
-Inscrição Municipal: 5.890.241-4
-Endereço Completo: Rua Taquari, nº 1.295 – Móoca – São Paulo/SP
- (DDD) e Telefone: (011) 2292-6819
-E-Mail: lsf.29500@gmail.com

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI-EPP
Rua Taquari, nº 1.295 – Mooca – São Paulo/SP – CEP: 03166-001
CNPJ Nº 29.500.349/0001-74
CCM Nº 5.890.241-4
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 118.954.674.117
E-MAIL: lsf.29500@gmail.com
Fone: (11) 2292-6819





474
RUB

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI

–Representante Para Contato: Leandro de Souza Franco

–Nome completo do (s) representante (s) legal (is) que assinarão o contrato: LEANDRO DE SOUZA FRANCO

–Cargo (s) na empresa e profissão (ões): PROPRIETÁRIO

– Nacionalidade (s): BRASILEIRO

– Nº da (s) carteira (s) de identidade, órgão (ãos) de sua (s) expedição (ões): RG nº 28.157.748-1 – SSP / SP

– Nº do (s) C.P.F., órgão (ãos) de sua (s) expedição (ões): CPF nº 271.203.068-04 – SSP / SP

–Informar se a empresa é optante do “Simples”: Nossa empresa é Optante pelo Simples Nacional –IMPOSTO ÚNICO

PIS/COFINS/II/ICMS: IMPOSTO ÚNICO (Empresa EPP optante pelo –SIMPLES NACIONAL) – Procedência: Nacional
Mercadoria Importada adquirida no Mercado Nacional (Todos os cartuchos, toners, fitas backup cotados são importados, porém são adquiridos em território nacional, motivo pelo qual o código alfandegário é de responsabilidade do importador)

CODIGO ALFANDEGÁRIO: 8443.99.22 – CABEÇA DE IMPRESSÃO / 8443.99.23 – CARTUCHOS DE TINTA / 8443.99.32 – FOTOCONDUTORES / 8443.99.33 – TONERS

Obs.: Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.
Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo- Anexo - do Edital.
Declaro, sob as penas da lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	O prazo de validade da proposta é 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
	Os produtos deverão ser entregues em até 5(cinco) dias contados da data da assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento – AF.
COND. PAGAMENTO:	O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente (PESSOA JURÍDICA) da CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.
PRAZO GARANTIA/VALIDADE:	Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses e Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Sac. (011)2292-6819- e-mail: lsf.29500@gmail.com
DADOS PARA DEPOSITO:	BANCO DO BRASIL-001
Praça – São Paulo / SP	AG: 6988-4 C/C: 5.132-2

São Paulo, 5 de Maio de 2021

LEANDRO DE SOUZA FRANCO Assinado de forma digital por
271203068042950034900017 LEANDRO DE SOUZA FRANCO
4 2712030680429500349000174
Dados: 2021.05.03 09:10:47 -03'00'

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI-EPP

Rua Taquari, nº 1.295 – Mooca – São Paulo/SP – CEP: 03166-001

CNPJ Nº 29.500.349/0001-74

CCM Nº 5.890.241-4

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 118.954.674.117

E-MAIL: lsf.29500@gmail.com

Fone: (11) 2292-6819

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: WAGNER BORBA DE AZEVEDO
NOME FANTASIA: CARTUCHOS E CIA
CNPJ: 20.060.598/0001-11
IE: 092/0026141

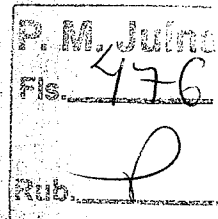
Proposta que faz a empresa WAGNER BORBA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 20.060.598/0001-11 e inscrição estadual nº 0920026141, estabelecida no endereço RUA ANTÔNIO PONS, Nº 19 BAIRRO JAYME PONS, PEDRO OSÓRIO/RS CEP 96360-000, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca/ Fabricante	Prazo de Garantia ou Validade	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
06	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 56F0Z00 MS321 MS421 MS521 MS621 MX521 MX621 MX421 ORIGINAL 60K	un	10	LEXMARK	12 MESES	56F0Z00	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
18	TONER COMPATÍVEL COM HP CE278A P1566 P1606 P1606N P1606DN M1530 M1536 M1536DNF 2K	un	50	CARTRIDGE	12 MESES	CE278A	R\$ 15,00	R\$ 750,00
19	TONER COMPATÍVEL COM HP CE285A 285A CE285AB P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 1.8K	un	250	CARTRIDGE	12 MESES	CE285	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
20	TONER COMPATÍVEL COM HP CF226X CF226 CF226XB M426 M402 M426FDW M426DW M402DN 9K	un	200	CARTRIDGE	12 MESES	CF226X	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
23	TONER COMPATÍVEL COM HP Q2612A 2612A 12A 1010 1012 1015 1018 1020 1022 3015 3030 3050 2K	un	100	CARTRIDGE	12 MESES	Q2612A	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
27	TONER HP CB436A CB436AB P1505 P1505N M1120 M1522 M1522N M1522NF 1.8K COMPATÍVEL	un	50	CARTRIDGE	12 MESES	CB436AB	R\$ 15,00	R\$ 750,00
29	TONER HP CF283A 83A M127FN M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW 1.5K COMPATÍVEL	un	36	CARTRIDGE	12 MESES	83A	R\$ 15,00	R\$ 540,00
31	TONER LEXMARK 56FB000 56F4000 56FB MS521 MX521 MS621 MX522 MS622 MX622 MS321 MX321 ORIGINAL 6K	un	12	LEXMARK	12 MESES	56FB000	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
TOTAL								R\$ 25.270,00

WAGNER BORBA DE AZEVEDO

Rua ANTÔNIO PONS, nº 17 Bairro ORQUETA, PEDRO OSÓRIO/RS CEP 96.360-000

E-mail: cartuchosronaldo@gmail.com Fone: (53) 991789065



Preço total da proposta R\$ 25.270,00(VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de garantia: 12 meses.

Prazo de entrega: Conforme Edital

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Declaramos que os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

E-mail para empenho: cartuchosronaldo@gmail.com.

Conta Bancária: Banco do Brasil, Agência 0884-2, Conta-Corrente 13905-X. Em nome do CNPJ da contratada.

Representante legal para assinatura do contrato: WAGNER BORBA DE AZEVEDO, CPF nº 006.570.980-27, identidade nº 7089099217, endereço R. ANTÔNIO PONS, nº 19, Bairro ORQUETA, PEDRO OSÓRIO- RS, cargo na empresa: REPRESENTANTE LEGAL..

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e a minuta do Contrato, bem como as demais condições. Declaramos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: 53 991789065 E-mail: cartuchosronaldo@gmail.com b) Banco do Brasil Agência nº:0884-2 Conta nº: 13905-X De acordo com a legislação em vigor, eu, WAGNER BORBA DE AZEVEDO, CPF/MF nº 00657098027, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

PEDRO OSÓRIO, 07 de Abril de 2021

WAGNER

BORBA DE

AZEVEDO:2006

0598000111

Assinado de forma digital
por WAGNER BORBA DE
AZEVEDO:2006059800011

Dados: 2021.04.07
16:32:09 -03'00'

WAGNER BORBA DE AZEVEDO

REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº 006.570.980-27

WAGNER BORBA DE AZEVEDO

Rua ANTÔNIO PONS, nº 17 Bairro ORQUETA, PEDRO OSÓRIO/RS CEP 96.360-000

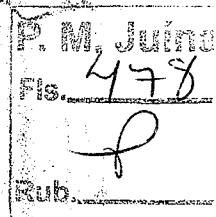
E-mail: cartuchosronaldo@gmail.com Fone: (53) 991789065

Fls. 977
Sub. 8

WAGNER BORBA DE AZEVEDO

Rua ANTÔNIO PONS, nº 17 Bairro ORQUETA, PEDRO OSÓRIO/RS CEP 96.360-000
E-mail: cartuchosronaldo@gmail.com Fone: (53) 991789065

li
D

**MUNICÍPIO DE JUÍNA****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 005/2021**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (TONER, CARTUCHO, ETC) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO

MARCOS S BIUDES – EIRELI

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Inscrição Estadual: 13329559-1

Endereço: Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim Independência, Cuiabá, MT

Telefone: (65) 3028-4200

E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br; vendas.msbsrecargas@gmail.com

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 8687-8 Conta Corrente: 71554-9

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	código	Qtde.	Und	Descrição	Marca		Valor Unitário		Valor Total	
2	11430	020	Und	CARTUCHO DE CILINDRO (BANDEJA) BROTHER DR3302 HL5452 DCP8112 MFC8512 HL5472 DCP8152 MFC8712 ORIGINAL 30K	BROTHER	DR3440	R\$ 218,90	duzentos e dezoito reais e noventa centavos	R\$ 4.378,00	quatro mil, trezentos e setenta e oito reais
3	476036	020	Und	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR-3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW ORIGINAL 50K	BROTHER	DR3440	R\$ 218,90	duzentos e dezoito reais e noventa centavos	R\$ 4.378,00	quatro mil, trezentos e setenta e oito reais
7	476034	010	Und	CARTUCHO DE CILINDRO SAMSUNG MLT-R116 M2825ND M2835DW M2875FD M2885FW ORIGINAL	SAMSUNG	R116	R\$ 298,90	duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos	R\$ 2.989,00	dois mil, novecentos e oitenta e nove reais
10	476026	100	Und	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 PRETO L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML	EPSON	T664120	R\$ 29,00	vinte e nove reais	R\$ 2.900,00	dois mil, novecentos reais
12	476028	080	Und	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 CIANO L200 L396 L220 L110	EPSON	T664220	R\$ 28,90	vinte e oito reais e noventa centavos	R\$ 2.312,00	dois mil, trezentos e doze reais

MARCOS S. BIUDES - EIRELI
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
vendas.msbsrecargas@gmail.com

Handwritten signature and initials



				L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML						
30	5723	100	Und	TONER LEXMARK 51B4000 51B4 MX317 MX417 MX517 MS317 MS417 MS517 317DN 417DE 517DE ORIGINAL 2.5K	BYQUALY	MX417	R\$ 199,00	cento e noventa e nove reais	R\$ 19.900,00	dezenove mil, novecentos reais
32	466402	200	Und	TONER LEXMARK 604H 60FBH00 60BH MX511 MX410 MX611 MX310 MX511DE MX410DE MX611DHE ORIGINAL 10K	BYQUALY	MX410	R\$ 199,00	cento e noventa e nove reais	R\$ 39.800,00	trinta e nove mil, oitocentos reais
34	476033	015	Und	TONER SAMSUNG MLT- D116L D116 116L SL- M2885FW SL- M2835DW SL- M2825ND SL- M2875FD ORIGINAL 3K	BYQUALY	D116	R\$ 49,00	quarenta e nove reais	R\$ 735,00	setecentos e trinta e cinco reais

R\$ 77.392,00 setenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais

Declaramos que, se vencedores do presente certame, atenderemos todas as condições previstas no Termo de Referência

A validade da presente proposta é de 100 (cem) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e a minuta do Contrato, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto

Declaramos que os produtos ofertados atendem às especificações estabelecidas no edital e que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Declara, que tem conhecimento do local onde serão entregues os objetos;

Declara, que aceita todas as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

Validade da Proposta: 100 (cem) dias. A partir da apresentação

Forma e prazo de entrega: Conforme edital.

MARCOS S. BIUDES - EIRELI
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
vendas.msbreakargas@gmail.com

[Handwritten signatures]



P. M. Cuiabá
Fis. 480
Rub.

Garantia dos materiais: Conforme edital.

Prazo de pagamento: Conforme edital.

declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços

Dados do Representante Legal, por procuração da Empresa para assinatura do Contrato: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, OAB/MT 18.569-B, RG N° 10.616.831-8/SSP-PR / CPF N° 075.082.869-28

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Cuiabá-MT, 06 de abril de 2021.

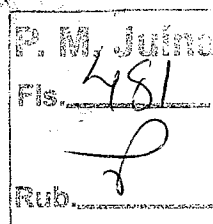
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
Representante Legal

CNPJ: 08.257.279/0001-03

MARCOS S BIUDES
MSB Recargas e Informatica
Rua Dom Pedro I, N° 224
Jardim Independência

78.031-020 - CUIABÁ - MT

MARCOS S. BIUDES - EIRELI
Rua Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim
Independência, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3634-1101 / 9.9609-9644e-mail:
vendas.msbrecargas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
JUÍNA-MT

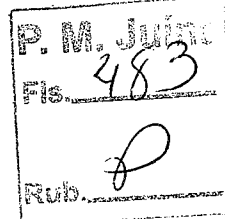
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
Processo Administrativo Nº 089/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DAYANA KARINA ARANTES
Data de Publicação: 10/03/2021 12:36:23

TOTAL DO PROCESSO:				239.539,75
J. W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI			27.682.981/0001-50	36.839,90
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 065	140,00	Total: 7.000,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: BROTHER	Modelo:	
Descrição: 466399 - CARTUCHO DE CILINDRO (BANDEJA) BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 ORIGINAL 12K				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 140,00			Total Item: 7.000,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 057	500,00	Total: 25.000,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: LEXMARK	Modelo:	
Descrição: 10069 - CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 50F0Z00 MX511 MX410 MX611 MX310 MS610 MS410 MS310 MS517 ORIGINAL				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 500,00			Total Item: 25.000,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 030	28,00	Total: 2.240,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: EPSON	Modelo:	
Descrição: 476029 - TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 AMARELO L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML				
Quantidade: 80	Valor Unit.: 28,00			Total Item: 2.240,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 054	28,50	Total: 2.280,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: EPSON	Modelo:	
Descrição: 476027 - TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 MAGENTA L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML				
Quantidade: 80	Valor Unit.: 28,50			Total Item: 2.280,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 057	31,99	Total: 319,90
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: PREMIUM	Modelo:	
Descrição: 11404 - TONER SAMSUNG MLT-D101S ML2160 ML2161 ML2165 SCX3400 SCX3401 1.5K COMPATÍVEL				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 31,99			Total Item: 319,90
MARCOS S BIUDES - ME			08.257.279/0001-03	77.392,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 014	218,90	Total: 4.378,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: BROTHER	Modelo: DR3440	
Descrição: 11430 - CARTUCHO DE CILINDRO (BANDEJA) BROTHER DR3302 HL5452 DCP8112 MFC8512 HL5472 DCP8152 MFC8712 ORIGINAL 30K				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 218,90			Total Item: 4.378,00

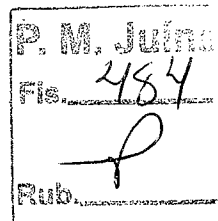
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
JUÍNA-MT

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 040	218,90	Total: 4.378,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: BROTHER	Modelo: DR3440	
Descrição: 476036 - CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR-3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW ORIGINAL 50K				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 218,90			Total Item: 4.378,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 027	298,90	Total: 2.989,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: SAMSUNG	Modelo: R116	
Descrição: 476034 - CARTUCHO DE CILINDRO SAMSUNG MLT-R116 M2825ND M2835DW M2875FD M2885FW ORIGINAL				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 298,90			Total Item: 2.989,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 009	29,00	Total: 2.900,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: EPSON	Modelo: T664120	
Descrição: 476026 - TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 PRETO L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 29,00			Total Item: 2.900,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 069	28,90	Total: 2.312,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: EPSON	Modelo: T664220	
Descrição: 476028 - TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 CIANO L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML				
Quantidade: 80	Valor Unit.: 28,90			Total Item: 2.312,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 061	199,00	Total: 19.900,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: BYQUALY	Modelo: MX417	
Descrição: 5723 - TONER LEXMARK 51B4000 51B4 MX317 MX417 MX517 MS317 MS417 MS517 317DN 417DE 517DE ORIGINAL 2.5K				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 199,00			Total Item: 19.900,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 043	199,00	Total: 39.800,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: BYQUALY	Modelo: MX410	
Descrição: 466402 - TONER LEXMARK 604H 60FBH00 60BH MX511 MX410 MX611 MX310 MX511DE MX410DE MX611DHE ORIGINAL 10K				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 199,00			Total Item: 39.800,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 055	49,00	Total: 735,00
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: BYQUALY	Modelo: D116	
Descrição: 476033 - TONER SAMSUNG MLT-D116L D116 116L SL-M2885FW SL-M2835DW SL-M2825ND SL-M2875FD ORIGINAL 3K				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 49,00			Total Item: 735,00
LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA			10.742.589/0001-57	719,85
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 083	47,99	Total: 719,85
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: NOVA SUPRI	Modelo: CF219A	
Descrição: 476030 - CARTUCHO DE CILINDRO HP CF219A 19A M132NW M132FN M132FW M132A 12K COMPATÍVEL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
JUÍNA-MT

Quantidade: 15	Valor Unit.: 47,99	Total Item: 719,85
WAGNER BORBA DE AZEVEDO		20.060.598/0001-11
		25.270,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 022
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: LEXMARK
Descrição: 476032 - CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 56F0Z00 MS321 MS421 MS521 MS621 MX521 MX621 MX421 ORIGINAL 60K		Modelo: 56F0Z00
Quantidade: 10	Valor Unit.: 650,00	Total Item: 6.500,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 078
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: CARTRIDGE
Descrição: 469718 - TONER COMPATÍVEL COM HP CE278A P1566 P1606 P1606N P1606DN M1530 M1536 M1536DNF 2K		Modelo: CE278A
Quantidade: 50	Valor Unit.: 15,00	Total Item: 750,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 028
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: CARTRIDGE
Descrição: 11392 - TONER COMPATÍVEL COM HP CE285A 285A CE285AB P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 1.8K		Modelo: CE285
Quantidade: 250	Valor Unit.: 15,00	Total Item: 3.750,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 093
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: CARTRIDGE
Descrição: 469719 - TONER COMPATÍVEL COM HP CF226X CF226 CF226XB M426 M402 M426FDW M426DW M402DN 9K		Modelo: CF226X
Quantidade: 200	Valor Unit.: 28,00	Total Item: 5.600,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 085
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: CARTRIDGE
Descrição: 11411 - TONER COMPATÍVEL COM HP Q2612A 2612A 12A 1010 1012 1015 1018 1020 1022 3015 3030 3050 2K		Modelo: Q2612A
Quantidade: 100	Valor Unit.: 15,00	Total Item: 1.500,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 035
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: CARTRIDGE
Descrição: 41644 - TONER HP CB436A CB436AB P1505 P1505N M1120 M1522 M1522N M1522NF 1.8K COMPATÍVEL		Modelo: CB436AB
Quantidade: 50	Valor Unit.: 15,00	Total Item: 750,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 040
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: CARTRIDGE
Descrição: 476037 - TONER HP CF283A 83A M127FN M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW 1.5K COMPATÍVEL		Modelo: 83A
Quantidade: 36	Valor Unit.: 15,00	Total Item: 540,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 088
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: LEXMARK
Descrição: 471703 - TONER LEXMARK 56FB000 56F4000 56FB MS521 MX521 MS621 MX522 MS622 MX622 MS321 MX321 ORIGINAL 6K		Modelo: 56FB000

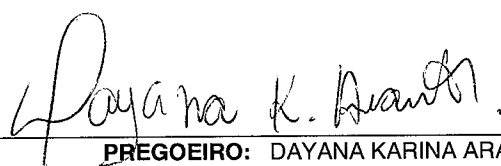


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
JUÍNA-MT

Quantidade: 12	Valor Unit.: 490,00	Total Item: 5.880,00
ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP		05.774.463/0001-24 8.000,00
LOTE 8	Quant.: 1 Num: 058	71,00 Total: 7.100,00
Item: 1	Unidade: unidade Marca: SKALA	Modelo: SKALA
Descrição: 469720 - ETIQUETA C.B.P. 105X66 BRANCO ROLO C/ 35MT		
Quantidade: 100	Valor Unit.: 71,00	Total Item: 7.100,00
LOTE 9	Quant.: 1 Num: 090	18,00 Total: 900,00
Item: 1	Unidade: unidade Marca: SKALA	Modelo: SKALA
Descrição: 469721 - RIBBON CERA 110X60		
Quantidade: 50	Valor Unit.: 18,00	Total Item: 900,00
FERRARI CELL LTDA EPP		11.350.664/0001-05 70.787,50
LOTE 14	Quant.: 1 Num: 048	130,00 Total: 26.000,00
Item: 1	Unidade: unidade Marca: BROTHER	Modelo: ORIGINAL
Descrição: 476025 - TONER BROTHER TN-1060 DCP-1602 DCP-1512 DCP-1617NW HL-1112 HL-1202 HL-1212W ORIGINAL 1K		
Quantidade: 200	Valor Unit.: 130,00	Total Item: 26.000,00
LOTE 15	Quant.: 1 Num: 014	162,00 Total: 4.860,00
Item: 1	Unidade: unidade Marca: BROTHER	Modelo: ORIGINAL
Descrição: 11395 - TONER BROTHER TN3382S TN3382 TONER DE SERVIÇO DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8152DN ORIGINAL 8K		
Quantidade: 30	Valor Unit.: 162,00	Total Item: 4.860,00
LOTE 16	Quant.: 1 Num: 075	192,99 Total: 9.649,50
Item: 1	Unidade: unidade Marca: BROTHER	Modelo: ORIGINAL
Descrição: 476035 - TONER BROTHER TN3472 TN3472S HL-L5102DW DCP-L5652DN DCP-L5502DN MFC-L6702DW ORIGINAL 12K		
Quantidade: 50	Valor Unit.: 192,99	Total Item: 9.649,50
LOTE 17	Quant.: 1 Num: 082	193,00 Total: 18.528,00
Item: 1	Unidade: unidade Marca: BROTHER	Modelo: ORIGINAL
Descrição: 471706 - TONER BROTHER TN3492 TN3492S TN3492SBR MFC-L6902DW MFCL6902DW HL-L6402DW HLL6402DW ORIGINAL 20K		
Quantidade: 96	Valor Unit.: 193,00	Total Item: 18.528,00
LOTE 21	Quant.: 1 Num: 057	85,00 Total: 4.250,00
Item: 1	Unidade: unidade Marca: BY QUALY	Modelo: COMPATIVEL
Descrição: 476020 - TONER COMPATÍVEL COM HP CF258X 58X M428FDW M404DW M428DW M404N 10K		
Quantidade: 50	Valor Unit.: 85,00	Total Item: 4.250,00
LOTE 36	Quant.: 1 Num: 089	750,00 Total: 7.500,00
Item: 1	Unidade: unidade Marca: BROTHER	Modelo: ORIGINAL
Descrição: 11396 - UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8152DN DCP-8157DN MFC-8952DW LJB693001 ORIGINAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
JUÍNA-MT

Quantidade: 10	Valor Unit.: 750,00	Total Item: 7.500,00
L S F COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO - EIRELI		29.500.349/0001-74
LOTE 22	Quant.: 1	Total: 19.045,50
Item: 1	Unidade: unidade	Num: 032
	Marca: MTSI Compatível	Modelo: CF287X
Descrição: 463409 - TONER COMPATÍVEL COM HP CF287X M501 M506 M527 M506DN M506X M527DN M527F M527C 18K		
Quantidade: 50	Valor Unit.: 94,80	Total Item: 4.740,00
LOTE 24	Quant.: 1	Total: 6.091,20
Item: 1	Unidade: unidade	Num: 011
	Marca: MTSI Compatível	Modelo: T650
Descrição: 476031 - TONER COMPATÍVEL COM LEXMARK T650 T652 T656 T654DN T652DN T650N T656DNE T654X11B T654X04L COMPATIVEL 36K		
Quantidade: 36	Valor Unit.: 169,20	Total Item: 6.091,20
LOTE 25	Quant.: 1	Total: 7.747,50
Item: 1	Unidade: unidade	Num: 040
	Marca: ELGIN	Modelo: PB211
Descrição: 471716 - TONER ELGIN PB-211EV P2500W M6550NW M6600N P2500 M6550 M6600 COMPATIVEL 1.6K		
Quantidade: 50	Valor Unit.: 154,95	Total Item: 7.747,50
LOTE 26	Quant.: 1	Total: 466,80
Item: 1	Unidade: unidade	Num: 040
	Marca: MTSI Compatível	Modelo: 80A
Descrição: 462565 - TONER HP 80A CE505A CF280A P2035 P2055 M425 M401 2035 2055 425 2.7K COMPATÍVEL		
Quantidade: 24	Valor Unit.: 19,45	Total Item: 466,80
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME		10.820.186/0001-89
LOTE 28	Quant.: 1	Total: 780,00
Item: 1	Unidade: unidade	Num: 064
	Marca: FASTPRINTER	Modelo: CF217A
Descrição: 469717 - TONER HP CF217A 17A M130 M102 130A 102A 102W 130FN 130FW 130NW 1.6K COMPATÍVEL		
Quantidade: 30	Valor Unit.: 26,00	Total Item: 780,00
LOTE 35	Quant.: 1	Total: 705,00
Item: 1	Unidade: unidade	Num: 048
	Marca: FASTPRINTER	Modelo: 106R02778
Descrição: 455398 - TONER XEROX WORKCENTRE 3215 WC3225 PHASER 3052 3260 106R02778 3K COMPATÍVEL		
Quantidade: 15	Valor Unit.: 47,00	Total Item: 705,00



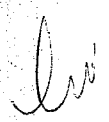
PREGOEIRO: DAYANA KARINA ARANTES

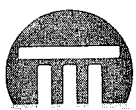


P. M. Juína
Fls. 486
Rub. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2021-SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 720-2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora as empresas: FERRARI CELL LTDA; J.W IZIPATO DA SILVA -EIRELI; LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI; LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-EPP; MARCOS S BIUDES EIRELI; NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME; ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; WAGNER BORBA DE AZEVEDO-ME, Juína-MT, 05 de maio de 2021. Dayana Karina Arantes – Pregoeira - Poder Executivo – Juína/MT

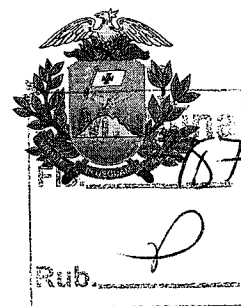




Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 N° 2188
Divulgação sexta-feira, 7 de maio de 2021

– Página 52
Publicação segunda-feira, 10 de maio de 2021

Extrato do Contrato: n° 024/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA - EPP
Objeto: Prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos básicos e executivo para construção de 01 (uma) ponte em concreto armado sobre o Rio Teles Pires na Rodovia Estadual "Cruzeiro do Sul" MT-479 no município de Itaúba/MT
Valor: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)
Data de assinatura: 05/05/2021

LUCIO MORELATO
Fiscal de Contrato
Portaria 165/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

EXTRATO ATA N°. 036/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO AJJ IND. DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA; OBJETO: "Registro De Preços para eventuais aquisições de materiais para Escoamento e Captação de Águas Pluviais (Tubos de Concreto Armado, Manilhas), Pisos e Postes para Alambrado em Atendimento as Secretarias solicitantes"; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais). ASSINATURA: 05/05/2021.

ANDREIA WAGNER
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA N°. 037/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: DP CONSTRUTORA LTDA ME; OBJETO: "Registro De Preços para eventuais aquisições de materiais para Escoamento e Captação de Águas Pluviais (Tubos de Concreto Armado, Manilhas), Pisos e Postes para Alambrado em Atendimento as Secretarias solicitantes"; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 278.450,00 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 05/05/2021.

ANDREIA WAGNER
Prefeita Municipal

EXTRATO ADITIVO N°. 001/2021 AO CONTRATO N° 003/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADA: EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n°. 003/2021; ASSINATURA: 16/04/2021.

ANDREIA WAGNER
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N° 002-2021-SRP

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria n° 720-2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora a empresa: CLICK TI TECNOLOGIA LTDA, no item 01, no valor total de R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos). Juina-MT, 05 de maio de 2021. Dayana Karina Arantes – Pregoeira - Poder Executivo – Juina/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N° 005-2021-SRP

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria n° 720-2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora as empresas: FERRARI CELL LTDA; J.W. IZIPATO DA SILVA –EIRELI; LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI; LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-EPP; MARCOS S. BIJDES EIRELI; NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME; ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; WAGNER BORBA DE AZEVEDO-ME, Juina-MT, 05 de maio de 2021. Dayana Karina Arantes – Pregoeira - Poder Executivo – Juina/MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 047/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ENERGISA S.A

CONTRATADO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE

RESUMO DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTES NA RUA FARTURA ESQUINA AV. OLAVA INACIO HENZ BAIRRO MODULO 6 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA."

ELEMENTO DE DESPESA: 2129 – 08.190.04.122.0002.2822.3390390000000 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.441,83 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)

Vigência: 05/05/2021 à 05/08/2021
DATA DO RECONHECIMENTO: 05/05/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juina/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/05/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina/MT.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT RESULTADO DO CONVITE N° 008-2021

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através da Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria n° 719-2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que sagrou-se vencedora a empresa J F ORMOND – ME, no item 01, no valor total de R\$ 25.500,00(Vinte cinco mil e quinhentos reais). Juina-MT, 06 de maio de 2021. Dayana Karina Arantes – Presidente - Poder Executivo – Juina/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo Administrativo n.º 176/2021.
Ata de Registro de Preços n.º 151/2020;
Pregão Presencial n.º 069/2020;

OBJETO: Cancelamento de item de Ata de Registro de Preços;
REQUERENTE: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
INTERESSADA: Administração Pública Municipal.

Vistos etc...

Trata-se de Requerimento Administrativo da empresa, GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., datado de 04 de maio de 2021, que, em síntese, pleiteia o cancelamento do item n.º 19, da Ata de Registro de Preços n.º 151/2020, oriunda do Pregão Presencial n.º 069/2020, em face da indisponibilidade do medicamento hospitalar, AMBROXOL 30MG 120ML, em seu distribuidor.

O Departamento de Compras, Materiais e Licitações por meio de Despacho de Admissibilidade recebeu e conheceu do Requerimento de Cancelamento de Item da Ata de Registro de Preços, informando, inclusive, o interesse no cancelamento por se tratar de item essencial para a Administração Municipal.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

É sucinto o relatório.
Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, observa-se que o pedido de cancelamento de item n.º 19, AMBROXOL 30MG 120ML, da Ata de Registro de Preços n.º 151/2020, oriunda do Pregão Presencial n.º 069/2020 está amparada, no momento, na sua indisponibilidade junto ao fornecedor/distribuidor do medicamento de marca NATULAB, conforme documento encartado aos autos.

O presente Processo Administrativo foi instaurado mediante a manifestação da empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que versa sobre o cancelamento do item n.º 19, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Através da solicitação de cancelamento da empresa, arguiu que devido à ausência na Indústria, FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA e, também, por não haver previsão de restabelecimento do fornecimento, conforme nota-se do comunicado pelo distribuidor da marca NATULAB. Com isso, por não possuir mais o produto em estoque, fica impossibilitada o seu fornecimento.

No mesmo sentido, nota-se do comunicado da Fabricante NATULAB, que está em falta o medicamento a ser fornecido (AMBROXOL 30MG 120ML com princípio ativo POLARADEZ 120ML 1 X 50FR-HOP), em razão de ausência de matéria prima pela escassez no mercado internacional ocasionada pela Pandemia.

Desse modo, nota-se que a indisponibilidade junto à indústria do medicamento está amparada na ausência de matéria prima no mercado internacional, o que, caracteriza-se como "caso fortuito" e/ou "força maior" para fins de amparar o deferimento do cancelamento do referido item, nos termos do Decreto Municipal n.º 142/2010 com suas alterações



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 - N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico

Nr.: 5 / 2021 - PR

Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 5 / 2021

b) Modalidade: Pregao Eletronico

c) Data da Homologação: 06/05/2021

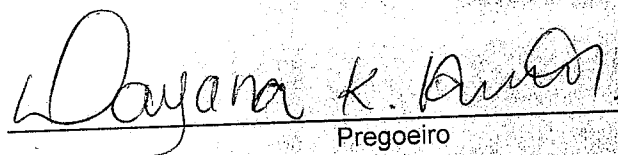
d) Data da Adjudicação: 06/05/2021

e) Objeto da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (TONER, CARTUCHO, ETC) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUINA - ESTADO DE MATO GROSSO

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

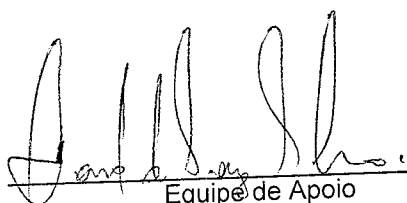
Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
8784	FERRARI CELL LTDA	11.350.664/0001-05	6	R\$ 70.787,50
43976	J.W.IZIPATO DA SILVA -EIRELI	27.682.981/0001-50	5	R\$ 36.839,90
43727	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74	4	R\$ 19.045,50
43974	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP	10.742.589/0001-57	1	R\$ 719,85
41468	MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	8	R\$ 77.392,00
43972	NBB COM. DE EQUIP.DE INFORMATICA LTDA-ME	10.820.186/0001-89	2	R\$ 1.485,00
43973	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	05.774.463/0001-24	2	R\$ 8.000,00
43975	WAGNER BORBA DE AZEVEDO -ME	20.060.598/0001-11	8	R\$ 25.270,00
			36	R\$ 239.539,75

JUINA-MT, quinta-feira, 6 de maio de 2021.

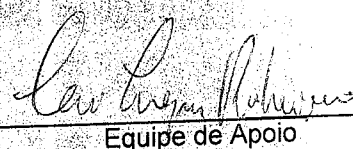


Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juína



Equipe de Apoio



Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 - N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico
Nr.: 5 / 2021 - PR

P. M. Juína
Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: FERRARI CELL LTDA

CNPJ: 11.350.664/0001-05

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
TONER BROTHER TN3382S TN3382 TONER DE SERVIÇO DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8152DN ORIGINAL 8K	11395	R\$ 4.860,00
UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8152DN DCP-8157DN MFC-8952DW LJB693001 ORIGINAL	11396	R\$ 7.500,00
TONER BROTHER TN3492 TN3492S TN3492SBR MFC-L6902DW MFCL6902DW HL-L6402DW HLL6402DW ORIGINAL 20K	471706	R\$ 18.528,00
TONER COMPATIVEL COM HP CF258X 58X M428FDW M404DW M428DW M404N 10K	476020	R\$ 4.250,00
TONER BROTHER TN-1060 DCP-1602 DCP-1512 DCP-1617NW HL-1112 HL-1202 HL-1212W ORIGINAL 1K	476025	R\$ 26.000,00
TONER BROTHER TN3472 TN3472S HL-L5102DW DCP-L5652DN DCP-L5502DN MFC-L6702DW ORIGINAL 12K	476035	R\$ 9.649,50

Total do Vencedor no Lote: R\$ 70.787,50

Total do Vencedor: R\$ 70.787,50

CNPJ: 27.682.981/0001-50

Vencedor: J.W.IZIPATO DA SILVA -EIRELI

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 50F0Z00 MX511 MX410 MX611 MX310 MS610 MS410 MS310 MS517 ORIGINAL	10069	R\$ 25.000,00
TONER SAMSUNG MLT-D101S ML2160 ML2161 ML2165 SCX3400 SCX3401 1.5K COMPATIVEL	11404	R\$ 319,90
CARTUCHO DE CILINDRO (BANDEJA) BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 ORIGINAL 12K	466399	R\$ 7.000,00
TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 MAGENTA L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	476027	R\$ 2.280,00
TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 AMARELO L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	476029	R\$ 2.240,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 36.839,90

Total do Vencedor: R\$ 36.839,90

CNPJ: 29.500.349/0001-74

Vencedor: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
TONER HP 80A CE505A CF280A P2035 P2055 M425.M401 2035 2055 425 2.7K COMPATIVEL	462565	R\$ 466,80
TONER COMPATIVEL COM HP CF287X M501 M506 M527 M506DN M506X M527DN M527F M527C 18K	463409	R\$ 4.740,00
TONER ELGIN PB-211EV P2500W M6550NW M6600N P2500 M6550 M6600 COMPATIVEL 1.6K	471716	R\$ 7.747,50



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregão Eletrônico

Nr.: 5 / 2021 - PR

Rub.

P. M. Juína
490
P

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI CNPJ: 29.500.349/0001-74

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
TONER COMPATIVEL COM LEXMARK T650 T652 T656 T654DN T652DN T650N T656DNE T654X11B T654X04L COMPATIVEL 36K	476031	R\$ 6.091,20

Total do Vencedor no Lote: R\$ 19.045,50

Total do Vencedor: R\$ 19.045,50

Vencedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 10.742.589/0001-57

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
CARTUCHO DE CILINDRO HP CF219A 19A M132NW M132FN M132FW M132A 12K COMPATÍVEL	476030	R\$ 719,85

Total do Vencedor no Lote: R\$ 719,85

Total do Vencedor: R\$ 719,85

Vencedor: MARCOS S BIUDES EIRELI

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
TONER LEXMARK 51B4000 51B4 MX317 MX417 MX517 MS317 MS417 MS517 317DN 417DE 517DE ORIGINAL 2.5K	5723	R\$ 19.900,00
CARTUCHO DE CILINDRO (BANDEJA) BROTHER DR3302 HL5452 DCP8112 MFC8512 HL5472 DCP8152 MFC8712 ORIGINAL 30K	11430	R\$ 4.378,00
TONER LEXMARK 604H 60FBH00 60BH MX511 MX410 MX611 MX310 MX511DE MX410DE MX611DHE ORIGINAL 10K	466402	R\$ 39.800,00
TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 PRETO L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML	476026	R\$ 2.900,00
TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 CIANO L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	476028	R\$ 2.312,00
TONER SAMSUNG MLT-D116L D116 116L SL-M2885FW SL-M2835DW SL-M2825ND SL-M2875FD ORIGINAL 3K	476033	R\$ 735,00
CARTUCHO DE CILINDRO SAMSUNG MLT-R116 M2825ND M2835DW M2875FD M2885FW ORIGINAL	476034	R\$ 2.989,00
CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR-3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW ORIGINAL 50K	476036	R\$ 4.378,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 77.392,00

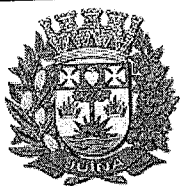
Total do Vencedor: R\$ 77.392,00

Vencedor: NBB COM. DE EQUIP.DE INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 10.820.186/0001-89

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
TONER XEROX WORKCENTRE 3215 WC3225 PHASER 3052 3260 106R02778 3K COMPATÍVEL	455398	R\$ 705,00



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 - N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregão Eletrônico

Nr.: 5 / 2021 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: NBB COM. DE EQUIP.DE INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 10.820.186/0001-89

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
TONER HP CF217A 17A M130 M102 130A 102A 102W 130FN 130FW 130NW 1.6K COMPATÍVEL	469717	R\$ 780,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 1.485,00

Total do Vencedor: R\$ 1.485,00

Vencedor: ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 05.774.463/0001-24

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
ETIQUETA C.B.P. 105X66 BRANCO ROLO C/ 35MT	469720	R\$ 7.100,00
RIBBON CERA 110X60	469721	R\$ 900,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 8.000,00

Total do Vencedor: R\$ 8.000,00

Vencedor: WAGNER BORBA DE AZEVEDO -ME

CNPJ: 20.060.598/0001-11

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
TONER COMPATÍVEL COM HP CE285A 285A CE285AB P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 1.8K	11392	R\$ 3.750,00
TONER COMPATÍVEL COM HP Q2612A 2612A 12A 1010 1012 1015 1018 1020 1022 3015 3030 3050 2K	11411	R\$ 1.500,00
TONER HP CB436A CB436AB P1505 P1505N M1120 M1522 M1522N M1522NF 1.8K COMPATÍVEL	41644	R\$ 750,00
TONER COMPATÍVEL COM HP CE278A P1566 P1606 P1606N P1606DN M1530 M1536 M1536DNF 2K	469718	R\$ 750,00
TONER COMPATÍVEL COM HP CF226X CF226 CF226XB M426 M402 M426FDW M426DW M402DN 9K	469719	R\$ 5.600,00
TONER LEXMARK 56FB000 56F4000 56FB MS521 MX521 MS621 MX522 MS622 MX622 MS321 MX321 ORIGINAL 6K	471703	R\$ 5.880,00
CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 56F0Z00 MS321 MS421 MS521 MS621 MX521 MX621 MX421 ORIGINAL 60K	476032	R\$ 6.500,00
TONER HP CF283A 83A M127FN M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW 1.5K COMPATÍVEL	476037	R\$ 540,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 25.270,00

Total do Vencedor: R\$ 25.270,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78.320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Eletronico

Nr.: 5 / 2021 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 5 / 2021

b) Modalidade: Pregao Eletronico

c) Data da Homologação: 06/05/2021

d) Objeto da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (TONER, CARTUCHO, ETC) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUINA - ESTADO DE MATO GROSSO

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
8784 -	FERRARI CELL LTDA	11.350.664/0001-05	6	R\$ 70.787,50
43976 -	J.W.IZIPATO DA SILVA -EIRELI	27.682.981/0001-50	5	R\$ 36.839,90
43727 -	LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	29.500.349/0001-74	4	R\$ 19.045,50
43974 -	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP	10.742.589/0001-57	1	R\$ 719,85
41468 -	MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	8	R\$ 77.392,00
43972 -	NBB COM. DE EQUIP.DE INFORMATICA LTDA-ME	10.820.186/0001-89	2	R\$ 1.485,00
43973 -	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	05.774.463/0001-24	2	R\$ 8.000,00
43975 -	WAGNER BORBA DE AZEVEDO -ME	20.060.598/0001-11	8	R\$ 25.270,00
			36	R\$ 239.539,75

JUINA-MT, quinta-feira, 6 de maio de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>493</u>
<u>P</u>
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º098/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e **FERRARI CELL LTDA**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **FERRARI CELL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.350.664/0001-05, com sede Av. Mato Grosso, 539N– Bairro Centro – CEP. 79.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Wanderlei Ferrari**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 4.121.459-7- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 550.012.119-72, residente e domiciliado na Av. Gabriel Muller, 358-N – CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 005/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (TONER, ETC) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUINA - ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 494
RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	código	Qtde.	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
14	476025	200	unidade	TONER BROTHER TN-1060 DCP-1602 DCP-1512 DCP-1617NW HL-1112 HL-1202 HL-1212W ORIGINAL 1K	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00	BROTHER
15	11395	030	unidade	TONER BROTHER TN3382S TN3382 TONER DE SERVIÇO DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8152DN ORIGINAL 8K	R\$ 162,00	R\$ 4.860,00	BROTHER
16	476035	050	unidade	TONER BROTHER TN3472 TN3472S HL-L5102DW DCP-L5652DN DCP-L5502DN MFC-L6702DW ORIGINAL 12K	R\$ 192,99	R\$ 9.649,50	BROTHER
17	471706	096	unidade	TONER BROTHER TN3492 TN3492S TN3492SBR MFC-L6902DW MFCL6902DW HL-L6402DW HLL6402DW ORIGINAL 20K	R\$ 193,00	R\$ 18.528,00	BROTHER
21	476020	050	unidade	TONER COMPATÍVEL COM HP CF258X 58X M428FDW M404DW M428DW M404N 10K	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00	BY QUALY
36	11396	010	unidade	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8152DN DCP-8157DN MFC-8952DW LJB693001 ORIGINAL	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	BROTHER

Valor total de R\$ 70.787,50 (Setenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 495
RUBRICA

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 496
<i>P</i>
RUBRICA

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 497
RUBRICA

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 498
RUBRICA

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 499
RUBRICA

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 500
RUBRICA

REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

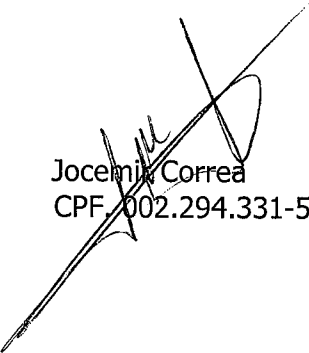
Juína-MT, 05 de MAIO de 2021.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal


FERRARI CELL LTDA
CNPJ. n.º 11.350.664/0001-05
Wanderlei Ferrari
Representante Legal

Testemunhas:


Weliton Corneta Zulim
CPF: 861.888.871- 00


Jocemir Correa
CPF: 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 501
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º099/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e J.W IZIPATO DA SILVA –EIRELI

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **J.W IZIPATO DA SILVA –EIRELI** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º27.682.981/0001-50, com sede na Rua Domingos Pilegi, 314 – Bairro Jardim Monte Libano – CEP. 87.112-225 no Município de Sarandi –PR, neste ato representada por seu Representante Legal, **Jhonatan William Izipato da Silva**, Brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 12.801.391-1 SSP/PR, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 092.214.629-27, residente e domiciliado Rua Domingos Pilegi, 314 – Jardim Monte Libano – CEP. 87.112-225 no Município de Sarandi –PR, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 005/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (TONER, CARTUCHO, ETC) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUINA - ESTADO DE MATO GROSSO**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

JHONATAN
WILLIAM IZIPATO
DA
SILVA:092214629
27

Assinado de forma
digital por JHONATAN
WILLIAM IZIPATO DA
SILVA:09221462927
Dados: 2021.05.06
14:41:27 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 502
RUBRICA

conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	código	Qtde.	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	466399	050	unidade	CARTUCHO DE CILINDRO (BANDEJA) BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 ORIGINAL 12K	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00	BROTHER
5	10069	050	unidade	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 50F0Z00 MX511 MX410 MX611 MX310 MS610 MS410 MS310 MS517 ORIGINAL	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00	LEXMARK
11	476029	080	unidade	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 AMARELO L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00	EPSON
13	476027	080	unidade	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 MAGENTA L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	R\$ 28,50	R\$ 2.280,00	EPSON
33	11404	010	unidade	TONER SAMSUNG MLT-D101S ML2160 ML2161 ML2165 SCX3400 SCX3401 1.5K COMPATÍVEL	R\$ 31,99	R\$ 319,90	PREMIUM

Valor total de R\$ 36.839,90 (Trinta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

JHONATAN
WILLIAM IZIPATO
DA
SILVA:092214629
27

Assinado de forma
digital por JHONATAN
WILLIAM IZIPATO DA
SILVA:09221462927
Dados: 2021.05.06
14:41:37 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 503
RUBRICA

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

JHONATAN
WILLIAM IZIPATO
DA
SILVA:0922146292
7

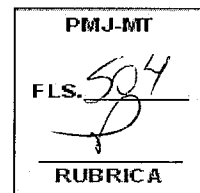
Assinado de forma
digital por JHONATAN
WILLIAM IZIPATO DA
SILVA:09221462927
Dados: 2021.05.06
14:41:47 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

JHONATAN
WILLIAM
IZIPATO DA
SILVA:0922
1462927

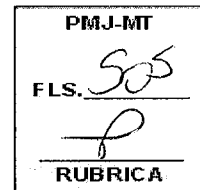
Assinado de forma
digital por
JHONATAN WILLIAM
IZIPATO DA
SILVA:09221462927
Data: 2021.05.06
14:41:59 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 506
RUBRICA

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

JHONATAN
WILLIAM
IZIPATO DA
SILVA:09221462
927

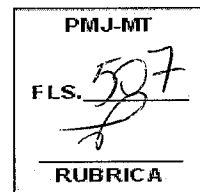
Assinado de forma
digital por JHONATAN
WILLIAM IZIPATO DA
SILVA:09221462927
Dados: 2021.05.06
14:42:23 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Eletrônico n.º 005/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

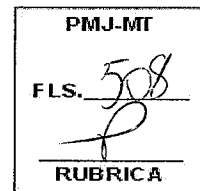
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de MAIO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

JHONATAN WILLIAM
IZIPATO DA
SILVA:09221462927

Assinado de forma digital por
JHONATAN WILLIAM IZIPATO
DA SILVA:09221462927
Dados: 2021.05.06 14:43:08
-03'00'

J.W IZIPATO DA SILVA –EIRELI
CNPJ. nº 27.682.981/0001-50
Jhonatan William Izipato da Silva
Representante Legal

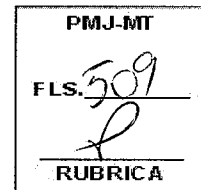
Testemunhas:

Weliton Cornéa Zulim
CPE: 861.888.871- 00

Jocemir Correa
CPF. 0021294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º100/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º29.500.349/0001-74, com sede Rua Taquari, 1295 Bairro Mooca CEP. 03.166-001 no Município de São Paulo – SP, neste ato representada por seu Representante Legal, **Leandro de Souza Franco**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º28.157.748-1 SSP/SP ..e inscrito no CPF/MF sob o n.º.271.203.068-04, residente e domiciliado Rua da Mooca, 4718 – CEP.03-165-002 no Município de São Paulo – SP, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 005/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (TONER), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUINA - ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LEANDRO DE SOUZA FRANCO Assinado de forma digital por
27120306804:2950034900017 LEANDRO DE SOUZA FRANCO
27120306804:2950034900017
4
Dados: 2021.05.10 16:43:38 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 510
RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	código	Qtde.	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
22	463409	050	unidade	TONER COMPATÍVEL COM HP CF287X M501 M506 M527 M506DN M506X M527DN M527F M527C 18K	R\$ 94,80	R\$ 4.740,00	MTSI COMPATÍVEL
24	476031	036	unidade	TONER COMPATÍVEL COM LEXMARK T650 T652 T656 T654DN T652DN T650N T656DNE T654X11B T654X04L COMPATÍVEL 36K	R\$ 169,20	R\$ 6.091,20	MTSI COMPATÍVEL
25	471716	050	unidade	TONER ELGIN PB-211EV P2500W M6550NW M6600N P2500 M6550 M6600 COMPATÍVEL 1.6K	R\$ 154,95	R\$ 7.747,50	ELGIN
26	462565	024	unidade	TONER HP 80A CE505A CF280A P2035 P2055 M425 M401 2035 2055 425 2.7K COMPATÍVEL	R\$ 19,45	R\$ 466,80	MTSI COMPATÍVEL

Valor total de R\$ 19.045,50 (Dezenove mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

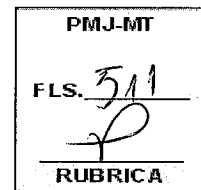
LEANDRO DE SOUZA FRANCO Assinado de forma digital por
27120306804:2950034900017 LEANDRO DE SOUZA FRANCO
27120306804:2950034900017
4
Dados: 2021.05.10 16:43:53 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LEANDRO DE SOUZA FRANCO Assinado de forma digital por
27120306804:2950034900017 LEANDRO DE SOUZA FRANCO
27120306804:2950034900017
4
Dados: 2021.05.10 16:44:13 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 512
RUBRICA

disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

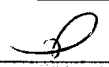
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LEANDRO DE SOUZA FRANCO
27120306804:2950034900017
4

Assinado de forma digital por
LEANDRO DE SOUZA FRANCO
27120306804:29500349000174
Dados: 2021.05.10 16:44:29 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 513

RUBRICA

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LEANDRO DE SOUZA FRANCO
27120306804:2950034900017
Assinado de forma digital por
LEANDRO DE SOUZA FRANCO
27120306804:2950034900017
Dados: 2021.05.10 16:44:45 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 514
RUBRICA

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LEANDRO DE SOUZA FRANCO
27120306804:2950034900017
4

Assinado de forma digital por
LEANDRO DE SOUZA FRANCO
27120306804:29500349000174
Dados: 2021.05.10 16:45:01 -03'00'





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 515
RUBRICA

Eletrônico n.º 005/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LEANDRO DE SOUZA FRANCO
27120306804:2950034900017
4

Assinado de forma digital por
LEANDRO DE SOUZA FRANCO
27120306804:2950034900017
Dados: 2021.05.10 16:45:22 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>516</u>

RUBRICA

definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de MAIO de 2021.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LEANDRO DE SOUZA FRANCO Assinado de forma digital por
27120306804:2950034900017 LEANDRO DE SOUZA FRANCO
27120306804:29500349000174
4 Dados: 2021.05.10 16:45:42 -03'00'

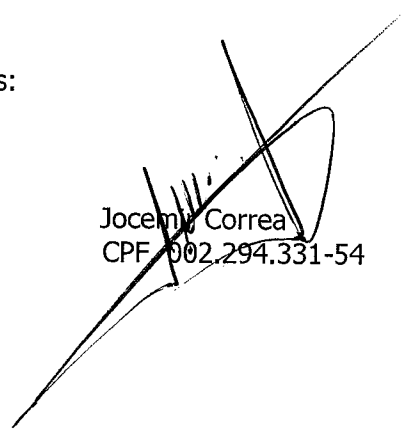


LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE
IMPRESSAO EIRELI
CNPJ. n.º29.500.349/0001-74,
Leandro de Souza Franco
Representante Legal

Testemunhas:



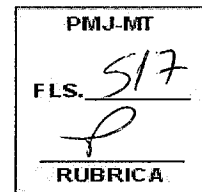
Weliton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871- 00



Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 101/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e **LUANDA COMERCIO DE**
SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-EPP

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, e **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.589/0001-57, com sede na Rua Manuel Garcia, 430 – Bairro Vila Baruel – CEP. 02.523-040 no Município de São Paulo –SP, neste ato representada por seu Representante Legal, **Daniela Miani**, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade n.º 26.360.653-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 256.431.668-95, residente e domiciliada Rua Valdomiro Silveira, 269 – Casa 04 – Bairro de V. Ester – CEP. 02536-020 no Município de São Paulo –SP, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 005/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CARTUCHO**, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUINA - ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição,

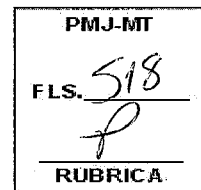
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	código	Qtde.	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
4	476030	015	unidade	CARTUCHO DE CILINDRO HP CF219A 19A M132NW M132FN M132FW M132A 12K COMPATÍVEL	R\$ 47,99	R\$ 719,85	NOVA SUPRI

Valor total de R\$ 719,85 (setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 519
RUBRICA

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

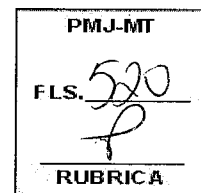
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 521

RUBRICA

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

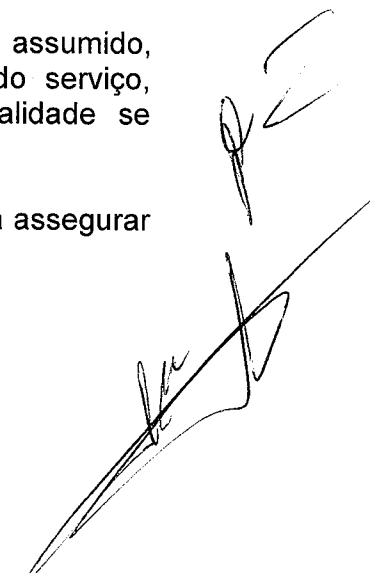
6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 522
RUBRICA

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

2



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 523
RUBRICA

legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

2



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 524
RUBRICA

todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de MAIO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

DANIELA

MIANI:25643166895

Assinado de forma digital por DANIELA MIANI:25643166895
Dados: 2021.05.06 11:46:25 -03'00'

LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS
PARA INFORMATICA LTDA-EPP

CNPJ. nº10.742.589/0001-57

Daniela Miani
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871- 00

Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 525
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 102/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e **MARCOS S BIUDES EIRELI**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **MARCOS S BIUDES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, 224 – Jardim Independência, CEP. 78.030-020 Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal **Marcos Sacardi Biudes**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.282.173-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 995.129.981-49, residente e domiciliado na Rua Doutor Euricles Mota, 130 – Bairro Jardim Guanabara CEP. 78.010-903 no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 005/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (TONER, CARTUCHO, ETC) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUINA - ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

[Handwritten signature and initials]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 526
RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	código	Qtde.	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
2	11430	020	unidade	CARTUCHO DE CILINDRO (BANDEJA) BROTHER DR3302 HL5452 DCP8112 MFC8512 HL5472 DCP8152 MFC8712 ORIGINAL 30K	R\$ 218,90	R\$ 4.378,00	BROTHER
3	476036	020	unidade	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR-3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW ORIGINAL 50K	R\$ 218,90	R\$ 4.378,00	BROTHER
7	476034	010	unidade	CARTUCHO DE CILINDRO SAMSUNG MLT-R116 M2825ND M2835DW M2875FD M2885FW ORIGINAL	R\$ 298,90	R\$ 2.989,00	SAMSUNG
10	476026	100	unidade	TINTA EPSON T664120AL T664120 T664 PRETO L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00	EPSON
12	476028	080	unidade	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 CIANO L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	R\$ 28,90	R\$ 2.312,00	EPSON
30	5723	100	unidade	TONER LEXMARK 51B4000 51B4 MX317 MX417 MX517 MS317 MS417 MS517 317DN 417DE 517DE ORIGINAL 2.5K	R\$ 199,00	R\$ 19.900,00	BYQUALY
32	466402	200	unidade	TONER LEXMARK 604H 60FBH00 60BH MX511 MX410 MX611 MX310 MX511DE MX410DE MX611DHE ORIGINAL 10K	R\$ 199,00	R\$ 39.800,00	BYQUALY
34	476033	015	unidade	TONER SAMSUNG MLT-D116L D116 116L SL-M2885FW SL-M2835DW SL-M2825ND SL-M2875FD ORIGINAL 3K	R\$ 49,00	R\$ 735,00	BYQUALY

Valor total de R\$ 77.392,00 (setenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 527
RUBRICA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 528
RUBRICA

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 529

RUBRICA

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 530

RUBRICA

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 531
RUBRICA

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 532
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

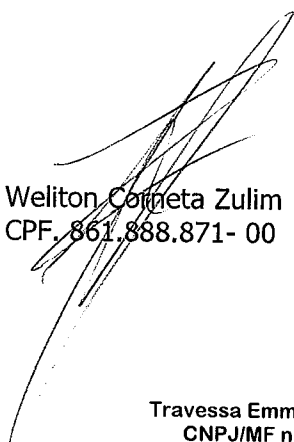
11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de MAIO de 2021.

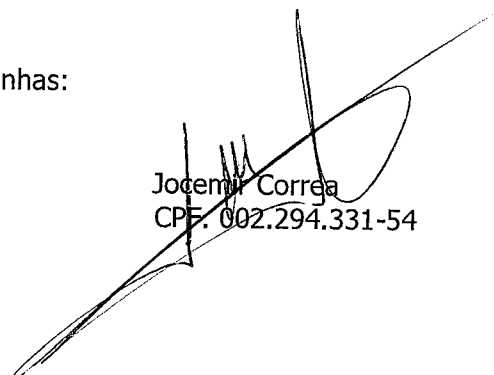

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

MARCOS SACARDI
BIUDES:99512998
149
Assinado de forma digital por
MARCOS SACARDI
BIUDES:99512998149
Dados: 2021.05.06 09:51:49
-04'00'

MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ. n.º 08.257.279/0001-03
Marcos Sacardi Biudes
Representante Legal


Weliton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871- 00

Testemunhas:


Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 533
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º103/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.820.186/0001-89, com sede na Rua Goiás, 862 – Bairro Higienópolis –CEP. 15.804-010 no Município de Catanduva –SP, neste ato representada por seu Representante Legal **Daniel Nicola**, brasileiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade n.º 29440676-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 216.721.888-57, residente e domiciliado Rua Cesar Sancinetti, 200- Jardim Parati - no Município de Jau – SP, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 005/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (TONER) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUINA - ESTADO DE MATO GROSSO**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

DANIEL, Assinado de
forma digital por
DANIEL
NICOLA
216721
88857
2021.05.25
14:07:12 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>534</u>

RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	código	Qtde.	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
28	469717	030	unidade	TONER HP CF217A 17A M130 M102 130A 102A 102W 130FN 130FW 130NW 1.6K COMPATÍVEL	R\$ 26,00	R\$ 780,00	FASTPRINTER
35	455398	015	unidade	TONER XEROX WORKCENTRE 3215 WC3225 PHASER 3052 3260 106R02778 3K COMPATÍVEL	R\$ 47,00	R\$ 705,00	FASTPRINTER

Valor total de R\$ 1.485,00 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 535
RUBRICA

- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

DANIEL
NÍCOLA
21672
188857



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 536
RUBRICA

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Assinado de
forma digital
por DANIEL
NICOLA
2168857
216721
2021.05.06
14:29:04
-03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>537</u>

RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:
- 6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- 6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

DANIEL
NICOLA
:21672
188857



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 538
RUBRICA

- 6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- 6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:
- 6.8.1. Por razão de interesse público; ou,
- 6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

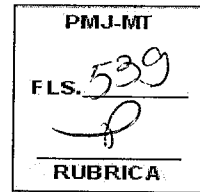
Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Assinado de
forma digital
por DANIEL
NICOLA
NICOLA:216721
:216721
88857
2021.05.06
14:09:29
+03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Assinado de
forma digital
por DANIEL
NICOLA:21
67218857
Data: 2021.05.06
14:09:41 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 540
RUBRICA

Juína-MT, 05 de MAIO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

DANIEL
NICOLA:21
67218885
7
Assinado de forma digital por DANIEL NICOLA:21672188857
Dados: 2021.05.06 14:09:59 -03'00'
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ. nº 10.820.186/0001-89
Daniel Nicola
Representante Legal

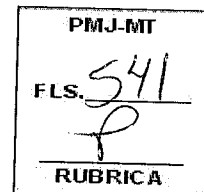
Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871- 00

Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 104/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS**
LTDA.

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.774.463/0001-24, com sede na Av. Tenente Coronel Duarte, 215 - Bairro Centro Norte - CEP. 78.005-500 - no Município de Cuiaba-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Walmir Rodrigues Pena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1113922-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 827.469.071-00, residente e domiciliado na Rua Dez, Quadra 10 nº 02 - Lot. Jardim das Aroeiras - CEP. 78.056-420 no Município de Cuiaba-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 005/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUINA - ESTADO DE MATO GROSSO**, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 542
RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	código	Qtde	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
8	469720	100	unidade	ETIQUETA C.B.P. 105X66 BRANCO ROLO C/ 35MT	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00	SKALA
9	469721	050	unidade	RIBBON CERA 110X60	R\$ 18,00	R\$ 900,00	SKALA

Valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 543
RUBRICA

- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 544
RUBRICA

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 545
RUBRICA

mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 546
RUBRICA

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

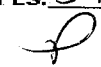
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 547

RUBRICA

TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

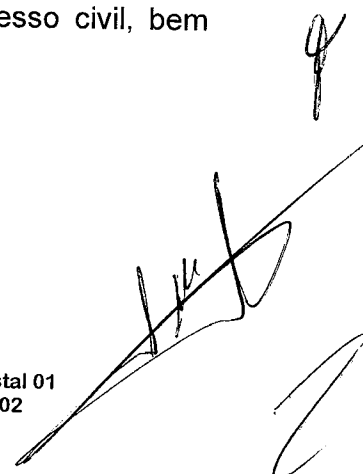
10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 548
RUBRICA

Juína-MT, 05 de MAIO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

VALMIR
RODRIGUES
PENA: 8274690
7100
ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA
CNPJ. n.º 05.774.463/0001-24
Walmir Rodrigues Pena
Representante Legal

Assinado de forma
digital por VALMIR
RODRIGUES
PENA: 82746907100
Dados: 2021.05.06
12:46:55 -03'00'

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871- 00

Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 549
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 105/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e **WAGNER BORBA DE AZEVEDO-ME**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **WAGNER BORBA DE AZEVEDO-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.060.598/0001-11, com sede na Rua Antonio Pons, 19 - Bairro Jayme Pons – CEP. 96.360-000 no Município de Pedro Osorio – RS, neste ato representada por seu Representante Legal, **Wagner Borba de Azevedo**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 7089099217 SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.570.980-27, residente e domiciliado na Rua Antonio Pons, 19 - Bairro Jayme Pons – CEP. 96.360-000 no Município de Pedro Osorio – RS, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 005/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (TONER, CARTUCHO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUINA - ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 550
RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	código	Qtde	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
6	476032	010	unidade	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 56F0Z00 MS321 MS421 MS521 MS621 MX521 MX621 MX421 ORIGINAL 60K	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00	LEXMARK
18	469718	050	unidade	TONER COMPATÍVEL COM HP CE278A P1566 P1606 P1606N P1606DN M1530 M1536 M1536DNF 2K	R\$ 15,00	R\$ 750,00	CARTRIDGE
19	11392	250	unidade	TONER COMPATÍVEL COM HP CE285A 285A CE285AB P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 1.8K	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00	CARTRIDGE
20	469719	200	unidade	TONER COMPATÍVEL COM HP CF226X CF226 CF226XB M426 M402 M426FDW M426DW M402DN 9K	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00	CARTRIDGE
23	11411	100	unidade	TONER COMPATÍVEL COM HP Q2612A 2612A 12A 1010 1012 1015 1018 1020 1022 3015 3030 3050 2K	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	CARTRIDGE
27	41644	050	unidade	TONER HP CB436A CB436AB P1505 P1505N M1120 M1522 M1522N M1522NF 1.8K COMPATÍVEL	R\$ 15,00	R\$ 750,00	CARTRIDGE
29	476037	036	unidade	TONER HP CF283A 83A M127FN M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW 1.5K COMPATÍVEL	R\$ 15,00	R\$ 540,00	CARTRIDGE
31	471703	012	unidade	TONER LEXMARK 56FB000 56F4000 56FB MS521 MX521 MS621 MX522 MS622 MX622 MS321 MX321 ORIGINAL 6K	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00	LEXMARK

Valor total de R\$ 25.270,00 (Vinte cinco mil, duzentos e setenta reais).



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 551
RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;
- 4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;
- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 552
RUBRICA

Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 553

RUBRICA

à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 554
RUBRICA

FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

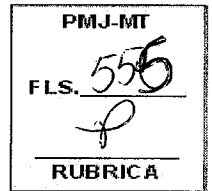
6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 556
RUBRICA

extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de MAIO de 2021.

WAGNER BORBA DE AZEVEDO:200605980001-11
8000111
Assinado de forma digital por
WAGNER BORBA DE
AZEVEDO:20060598000111
Dados: 2021.05.06 11:13:44
-03'00'

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

WAGNER BORBA DE AZEVEDO-ME
CNPJ. n.º 20.060.598/0001-11
Wagner Borba de Azevedo
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim
CPF: 861.888.871- 00

Jocemir Correa
CPF: 002.294.331-54

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, bens e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as ações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentais, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de MAIO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

J.W IZIPATO DA SILVA –EIRELI
CNPJ. n.º 27.682.981/0001-50
Jhonatan William Izipato da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871- 00

Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 100/2021, que fazem o Município de Juína-MT e LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdã, s/n - Comunidade Verdã, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.500.349/0001-74, com sede Rua Taquari, 1295 Bairro Mooca CEP. 03.166-001 no Município de São Paulo – SP, neste ato representada por seu Representante Legal, **Leandro de Souza Franco**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 28.157.748-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 271.203.068-04, residente e domiciliado Rua da Mooca, 4718 – CEP.03-165-002 no Município de São Paulo – SP, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 005/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS DE INFORMATICA (TONER), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata

de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	código	Qtde.	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
22	463409	050	unidade	TONER COMPATÍVEL COM HP CF287X M501 M506 M527 M506DN M506X M527DN M527F M527C 18K	R\$ 94,80	R\$ 4.740,00	MTSI COMPATIVEL
24	476031	036	unidade	TONER COMPATÍVEL COM LEXMARK T650 T652 T656 T654DN T652DN T650N T656DNE T654X11B T654X04L COMPATIVEL 36K	R\$ 169,20	R\$ 6.091,20	MTSI COMPATIVEL
25	471716	050	unidade	TONER ELGIN PB-211EV P2500W M6550NW M660DN P2500 M6550 M6600 COMPATIVEL 1.6K	R\$ 154,95	R\$ 7.747,50	ELGIN
26	462565	024	unidade	TONER HP 80A CE505A CF280A P2035 P2055 M425 M401 2035 2055 425 2.7K COMPATÍVEL	R\$ 19,45	R\$ 466,80	MTSI COMPATIVEL

Valor total de R\$ 19.045,50 (Dezenove mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado diretamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

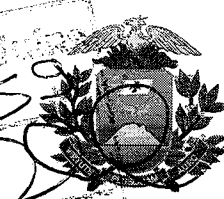
11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de MAIO de 2021.
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI
CNPJ. n.º 29.500.349/0001-74,
Leandro de Souza Franco
Representante Legal
Testemunhas:



Weliton Cometa Zulim
CPF. 861.888.871-00

Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 101/2021,
que fazem o Município de Juína-MT e LUANDA COMERCIO DE
SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-EPP**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdã, s/n - Comunidade Verdã, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, e **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.742.589/0001-57, com sede na Rua El Garcia, 430 – Bairro Vila Baruel – CEP. 02.523-040 no Município de São Paulo –SP, neste ato representada por seu Representante Legal, **Daniela Miani**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 26.360.653-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 256.431.668-95, residente e domiciliada Rua Valdomiro Silveira, 269 – Casa 04 – Bairro de V. Ester – CEP. 02536-020 no Município de São Paulo –SP, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Eletrônico n.º 005/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CARTUCHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

as que seguem:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

Item	código	Qtde.	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
476030	015	unidade		CARTUCHO DE CILINDRO HP CF219A 19A M132NW M132FN M132FW M132A 12K COMPATÍVEL	R\$ 47,99	R\$ 719,85	NOVA SUPRI

Valor total de R\$ 719,85 (setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela

subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos por necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e seus respectivos ANEXOS.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraladas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

**CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO**

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público, ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 028/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão Presencial nº 028/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas

alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionada extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial nº 028/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 03 de MAIO de 2021

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA EIRELI
CNPJ. nº 08.769.661/0001-98
Raphael Onofre Castanho da Silva Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00

Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2021,
que fazem o Município de Juína-MT e FERRARI CELL LTDA

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, nº 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdão, s/n - Comunidade Verdão, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **FERRARI CELL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.350.664/0001-05, com sede Av. Mato Grosso, 539N- Bairro Centro – CEP. 79.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. **Vanderlei Ferrari**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 4.121.459-7- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.012.119-72, residente e domiciliado na Av. Gabriel Muller, 358-N – CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do Pregão Eletrônico nº 005/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, ETC) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico nº 005/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição,

conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	código	Qtde.	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
14	476025	200	unidade	TONER BROTHER TN-1060 DCP-1602 DCP-1512 DCP-1617NW HL-1112 HL-1202 HL-1212W ORIGINAL 1K	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00	BROTHER
15	11395	030	unidade	TONER BROTHER TN3382S TN3382 TONER DE SERVIÇO DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8152DN ORIGINAL 8K	R\$ 162,00	R\$ 4.860,00	BROTHER
	476035	050	unidade	TONER BROTHER TN3472 TN3472S HL-L5102DW DCP-L5652DN DCP-L5502DN MFC-L6702DW ORIGINAL 12K	R\$ 192,99	R\$ 9.649,50	BROTHER
17	471706	096	unidade	TONER BROTHER TN3492 TN3492S TN3492SBR MFC-L6902DW MFC-L6902DW HL-L6402DW HLL6402DW ORIGINAL 20K	R\$ 193,00	R\$ 18.528,00	BROTHER
21	476020	050	unidade	TONER COMPATÍVEL COM HP CF258X 58X M428FDW M404DW M428DW M404N 10K	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00	BY QUALY
36	11396	010	unidade	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8152DN DCP-8157DN MFC-8952DW LJB693001 ORIGINAL	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	BROTHER

Valor total de R\$ 70.787,50 (Setenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico nº 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, nº 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados no mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município da Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

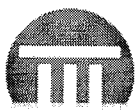
6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2207

Divulgação segunda-feira, 7 de junho de 2021

– Página 85

Publicação terça-feira, 8 de junho de 2021

assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato veniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição sensível para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e das despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de MAIO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

FERRARI CELL LTDA
CNPJ. n.º 11.350.664/0001-05
Wanderlei Ferrari
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00

Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 099/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e J.W. ZIPATO DA SILVA –

EIRELI

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdão, s/n - Comunidade Verdão, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, J.W. ZIPATO DA SILVA – EIRELI Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.682.981/0001-50, com sede na Rua Domingos Pilegi, 314 – Bairro Jardim Monte Libano – CEP. 87.112-225 no Município de Sarandi –PR, neste ato representada por seu Representante Legal, Jhonatan William Izipato da Silva, Brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 12.801.391-1 SSP/PR, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 092.214.629-27, residente e domiciliado Rua Domingos Pilegi, 314 – Jardim Monte Libano – CEP. 87.112-225 no Município de Sarandi –PR, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHO, ETC) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

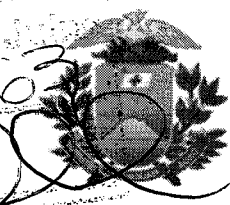
CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	código	Qtde.	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	466399	050	unidade	CARTUCHO DE CILINDRO (BANDEJA) BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 ORIGINAL 12K	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00	BROTHER
5	10069	050	unidade	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 50F0200 MX511 MX410 MX611 MX310 MS610 MS410 MS310 MS517 ORIGINAL	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00	LEXMARK
11	476029	080	unidade	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 AMARELO L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00	EPSON
13	476027	080	unidade	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 MAGENTA L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	R\$ 28,50	R\$ 2.280,00	EPSON
33	11404	010	unidade	TONER SAMSUNG MLT-D101S ML2160 ML2161 ML2165 SCX3400 SCX3401 1.5K COMPATÍVEL	R\$ 31,99	R\$ 319,90	PREMIUM

Valor total de R\$ 36.839,90 (Trinta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato veniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos do procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição essencial para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e, ainda as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabeleçam o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de MAIO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

FERRARI CELL LTDA
CNPJ. n.º 11.350.664/0001-05
Wanderlei Ferrari
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00

Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 099/2021,
que fazem o Município de Juína-MT e J.W ZIPATO DA SILVA –

EIRELI

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdão, s/n - Comunidade Verdão, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, J.W ZIPATO DA SILVA – EIRELI Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.682.981/0001-50, com sede na Rua Domingos Pilegi, 314 – Bairro Jardim Monte Libano – CEP. 87.112-225 no Município de Sarandi – PR, neste ato representada por seu Representante Legal, Jhonatan William Zipato da Silva, Brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 12.801.391-1 SSP/PR, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 092.214.629-27, residente e domiciliado Rua Domingos Pilegi, 314 – Jardim Monte Libano – CEP. 87.112-225 no Município de Sarandi – PR, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHO, ETC) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	código	Qtde.	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	466399	050	unidade	CARTUCHO DE CILINDRO (BANDEJA) BROTHER DR1060 PARA TONER TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 ORIGINAL 12K	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00	BROTHER
5	10069	050	unidade	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 50F0200 MX511 MX410 MX611 MX310 MS610 MS410 MS310 MS517 ORIGINAL	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00	LEXMARK
11	476029	080	unidade	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 AMARELO L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00	EPSON
13	476027	080	unidade	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 MAGENTA L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	R\$ 28,50	R\$ 2.280,00	EPSON
33	11404	010	unidade	TONER SAMSUNG MLT-D101S ML2160 ML2161 ML2165 SCX3400 SCX3401 1.5K COMPATÍVEL	R\$ 31,99	R\$ 319,90	PREMIUM

Valor total de R\$ 36.839,90 (Trinta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada..

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços a dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e duravelmente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como elestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUITA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as condições do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, em especial, no seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentais, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de MAIO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

J.W. IZIPATO DA SILVA – EIRELI
CNPJ. n.º 27.682.981/0001-50
Jhonatan William Izipato da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871- 00

Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2021.

que fazem o Município de Juína-MT e LSF COMERCIO E SERVIÇOS

DE IMPRESSAO EIRELI

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdã, s/n – Comunidade Verdã, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.500.349/0001-74, com sede Rua Taquari, 1295 Bairro Mooca CEP. 03.166-001 no Município de São Paulo – SP, neste ato representada por seu Representante Legal, Leandro de Souza Franco, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 28.157.748-1 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 271.203.068-04, residente e domiciliado Rua da Mooca, 4718 – CEP. 03-165-002 no Município de São Paulo – SP, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata

de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem

Item	código	Qtde	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
22	463409	050	unidade	TONER COMPATÍVEL COM HP CF287X M501 M506 M527DN M527F M527C 18K	R\$ 94,80	R\$ 4.740,00	MTSI COMPATÍVEL
24	476031	036	unidade	TONER COMPATÍVEL COM LEXMARK T650 T652 T656 T654DN T652DN T650N T656DNE T654X11B T654X04L COMPATÍVEL 36K	R\$ 169,20	R\$ 6.091,20	MTSI COMPATÍVEL
25	471716	050	unidade	TONER ELGIN PB-211EV P2500VW M6550NVW M6600N P2500 M6550 M6600 COMPATÍVEL 1.6K	R\$ 154,95	R\$ 7.747,50	ELGIN
26	462565	024	unidade	TONER HP 80A CE505A CF280A P2035 P2055 M425 M401 2035 2055 425 27K COMPATÍVEL	R\$ 19,45	R\$ 466,80	MTSI COMPATÍVEL

Valor total de R\$ 19.045,50 (Dezenove mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

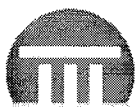
4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimentos de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

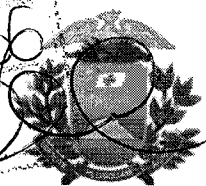


Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2207

Divulgação segunda-feira, 7 de junho de 2021

— Página 88

Publicação terça-feira, 8 de junho de 2021

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraiadas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado diretamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem as disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, em especial, no seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de MAIO de 2021.
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI
CNPJ. n.º 29.500.349/0001-74,
Leandro de Souza Franco
Representante Legal
Testemunhas:

Wellton Corneia Zulim
CPF. 861.888.871-00

Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2021, que fazem o Município de Juína-MT e LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-EPP

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, nº 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdão, s/n - Comunidade Verdão, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, e LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.742.589/0001-57, com sede na Rua do Garça, 430 - Bairro Vila Baruel - CEP. 02.523-040 no Município de São Paulo - SP, neste ato representada por seu Representante Legal, Daniela Miani, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 26.360.653-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 256.431.668-95, residente e domiciliada Rua Valdomiro Silveira, 269 - Casa 04 - Bairro da V. Ester - CEP. 02536-020 no Município de São Paulo - SP, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico nº 005/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CARTUCHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico nº 005/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Qtd.	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
476030	015	unidade		CARTUCHO DE CILINDRO HP CF219A 19A M132NW M132FN M132FW M132A 12K COMPATIBLE	R\$ 47,99	R\$ 719,85	NOVA SUPRI

Valor total de R\$ 719,85 (setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO.

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela

subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico nº 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, nº 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93, e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

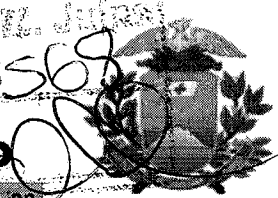


Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2207

Divulgação segunda-feira, 7 de junho de 2021

– Página 89

Publicação terça-feira, 8 de junho de 2021

Weliton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00

Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2021, que fazem o Município de Juína-MT e LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-EPP

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, nº 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdão, s/n - Comunidade Verdão, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, e LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.742.589/0001-57, com sede na Rua Jael Garcia, 430 - Bairro Vila Baruel - CEP. 02.523-040 no Município de São Paulo - SP, neste ato representada por seu Representante Legal, Daniela Miani, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 26.360.653-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 256.431.668-95, residente e domiciliada Rua Valdomiro Silveira, 269 - Casa 04 - Bairro de V. Ester - CEP. 02536-020 no Município de São Paulo - SP, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico nº 005/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CARTUCHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico nº 005/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Qtda	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
476030	015	unidade		CARTUCHO DE CILINDRO HP CF219A 19A M132NW M132FN M132FW M132A 12K COMPATÍVEL	R\$ 47,99	R\$ 719,85	NOVA SUPRI

Valor total de R\$ 719,85 (setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela

subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico nº 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, nº 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos por necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021,

em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de MAIO de 2021.
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LTDA-EPP

LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

CNPJ. n.º 10.742.589/0001-57
Daniela Miani
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00
Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 102/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e **MARCOS S BIUDES EIRELI**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdun, s/n - Comunidade Verdun, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **MARCOS S BIUDES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, 224 – Jardim Independência, CEP 78.030-020 Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal **Marcos Sacardi Biudes**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.282.173-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 995.129.981-49, residente e domiciliado na Rua Doutor Euricles Mota, 130 – Bairro Jardim Guanabara CEP. 78.010-903 no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (TONER, CARTUCHO, ETC) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente da transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

Item	código	Qtd	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
2	11430	020	unidade	CARTUCHO DE CILINDRO (BANDEJA) BROTHER DR3302 HL5452 DCP8112 MFC8512 HL5472 DCP8152 MFC8712 ORIGINAL 30K	R\$ 218,90	R\$ 4.378,00	BROTHER
3	476036	020	unidade	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR-3440 DCP15652DN MFC15702DW HLL15102DW ORIGINAL 50K	R\$ 218,90	R\$ 4.378,00	BROTHER
7	476034	010	unidade	CARTUCHO DE CILINDRO SAMSUNG MLT-R116 M2825ND M2835DW M2875FD M2885FW ORIGINAL	R\$ 298,90	R\$ 2.989,00	SAMSUNG
10	476026	100	unidade	TINTA EPSON T664120AL	R\$ 29,00	R\$	EPSON



6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021,

em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente. Juína-MT, 05 de MAIO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

LTD-EPP

CNPJ. n.º 10.742.589/0001-57
Daniela Miani
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Cometa Zulim
CPF. 861.888.871-00
Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 102/2021,
que fazem o Município de Juína-MT e MARCOS S BIUDES EIRELI

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, MARCOS S BIUDES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, 224 - Jardim Independência, CEP 78.030-020 Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal Marcos Sacardi Biudes, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.282.173-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 995.129.981-49, residente e domiciliado na Rua Doutor Euricles Mota, 130 - Bairro Jardim Guanabara CEP 78.010-903 no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (TONER, CARTUCHO, ETC) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	código	Qtde.	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
2	11430	020	unidade	CARTUCHO DE CILINDRO (BANDEJA) BROTHER DR3302 I HL5452 DCP8112 MFC8512 HL5472 DCP8152 MFC8712 I ORIGINAL 30K	R\$ 218,90	R\$ 4.378,00	BROTHER
3	476036	020	unidade	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR-3440 DPLP6652DN MFCCL5702DW HLL5102DW ORIGINAL 50K	R\$ 218,90	R\$ 4.378,00	BROTHER
7	476034	010	unidade	CARTUCHO DE CILINDRO SAMSUNG MLT-R116 M2825ND M2835DW M2875FD ORIGINAL	R\$ 298,90	R\$ 2.989,00	SAMSUNG
10	476026	100	unidade	TINTA EPSON T664120AL	R\$ 29,00	R\$	EPSON



				T664120 T664 PRETO L200 L220 L110 L355 L555 L396 L455 L365 ORIGINAL 70ML		2.900,00	
12	476028	080	unidade	TINTA EPSON T664320AL T664320 T664 CIANO L200 L396 L220 L110 L355 L555 L455 L365 ORIGINAL 70ML	R\$ 28,90	R\$ 2.312,00	EPSON
30	5723	100	unidade	TONER LEXMARK 51B4000 51B4 MX317 MX417 MX517 MS317 MS417 MS517 317DN 417DE 517DE ORIGINAL 2.5K	R\$ 199,00	R\$ 19.900,00	BYQUALY
32	466402	200	unidade	TONER LEXMARK 604H 60FBH00 60BH MX511 MX410 MX611 MX310 MX5110E MX410DE MX6110E ORIGINAL 10K	R\$ 199,00	R\$ 39.800,00	BYQUALY
34	476033	015	unidade	TONER SAMSUNG MLT- D116L D116 116L SL- M2885FW SL-M2835DW SL- M2825ND SL-M2875FD ORIGINAL 3K	R\$ 49,00	R\$ 735,00	BYQUALY

Valor total de R\$ 77.392,00 (setenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimentos de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no

Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em tal, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de MAIO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ, n.º 08.257.279/0001-03
Marcos Sacardi Biudes
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zulin
CPF. 861.888.871-00

Jocimir Correa
CPF. 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 103/2021,
que fazem o Município de Juína-MT e NBB COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica

de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdã, s/n - Comunidade Verdã, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.820.186/0001-89, com sede na Rua Goiás, 862 – Bairro Higienópolis – CEP. 15.804-010 no Município de Catanduva – SP, neste ato representada por seu Representante Legal Daniel Nicola, brasileiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade n.º 29440676-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 216.721.888-57, residente e domiciliado Rua Cesar Sancinetti, 200- Jardim Parati - no Município de Jau – SP, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (TONER) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	código	Qtde.	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
28	469717	030	unidade	TONER HP CF217A 17A M130 M102 130A 102A 102W 130FN 130FW 130NW 1.6K COMPATÍVEL	R\$ 26,00	R\$ 780,00	FASTPRINTE R
35	455398	015	unidade	TONER XEROX WORKCENTRE 3215 WC3225 PHASER 3052 3260 106R02778 3K COMPATÍVEL	R\$ 47,00	R\$ 705,00	FASTPRINTE R

Valor total de R\$ 1.485,00 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo

6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUITA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas ações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de MAIO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

MARCOS S BUIDES EIRELI
CNPJ. n.º 08.257.279/0001-03
Marcos Sacardi Buides
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zulim
CPF. 661.888.871-00

Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 103/2021,
que fazem o Município de Juína-MT e NBB COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica

de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.820.186/0001-89, com sede na Rua Goiás, 862 - Bairro Higienópolis - CEP. 15.804-010 no Município de Catanduva - SP, neste ato representada por seu Representante Legal Daniel Nicola, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 29440676-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 216.721.888-57, residente e domiciliado Rua Cesar Sancinetti, 200- Jardim Parati - no Município de Jau - SP, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (TONER) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	código	Qtd.	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
28	469717	030	unidade	TONER HP CF217A 17A M130 M102 130A 102A 102W 130FN 130FW 130NW 1.6K COMPATÍVEL	R\$ 26,00	R\$ 780,00	FASTPRINTE R
35	455398	015	unidade	TONER XEROX WORKCENTRE 3215 WC3225 PHASER 3052 3260 106R02778 3K COMPATÍVEL	R\$ 47,00	R\$ 705,00	FASTPRINTE R

Valor total de R\$ 1.485,00 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

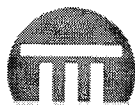
4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo

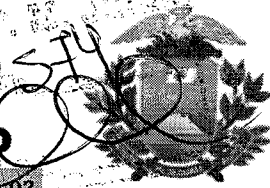


Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2207

Divulgação segunda-feira, 7 de junho de 2021

— Página 93

Publicação terça-feira, 8 de junho de 2021

Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e;

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato, e;

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos do procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. Apedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de MAIO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ, nº 10.820.186/0001-89
Daniel Nicola
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00

Jocemir Correa
CPF. 802.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2021.

que fazem o Município de Juína-MT e ORIGINAL COMERCIO E

TIÇOS LTDA.

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, nº 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.774.463/0001-24, com sede na Av. Tenente Coronel Duarte, 215 - Bairro Centro Norte - CEP 78.005-500 - no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, Waldir Rodrigues Pena, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1113922-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 827.469.071-00, residente e domiciliado na Rua Dez, Quadra 10 nº 02 - Lot. Jardim das Aroeiras - CEP 78.056-420 no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico nº 005/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico nº 005/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, rme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	código	Qtd.	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
8	469720	100	unidade	ETIQUETA C.B.P. 105X66 BRANCO ROLO C/ 35MT	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00	SKALA
9	469721	050	unidade	RIBBON CERA 110X60	R\$ 18,00	R\$ 900,00	SKALA

Valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do

Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico nº 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, nº 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR 5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

Juína-MT, 05 de MAIO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ. nº 10.820.186/0001-89
Daniel Nicola
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00

Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2021.

que fazem o Município de Juína-MT e ORIGINAL COMERCIO E

AFÇOS LTDA.

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, nº 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdão, s/n - Comunidade Verdão, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.774.463/0001-24, com sede na Av. Tenente Coronel Duarte, 215 - Bairro Centro Norte - CEP. 78.005-500 - no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, Waldir Rodrigues Pena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1113922-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 827.469.071-00, residente e domiciliado na Rua Dez, Quadra 10 nº 02 - Lot. Jardim das Aroeiras - CEP. 78.056-420 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico nº 005/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico nº 005/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, e preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	código	Qtd.	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
8	469720	100	unidade	ETIQUETA C.B.P. 105X66 BRANCO ROLO C/ 35MT	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00	SKALA
9	469721	050	unidade	RIBBON CERA 110X60	R\$ 18,00	R\$ 900,00	SKALA

Valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do

Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico nº 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, nº 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e continuamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, bem como equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem as disposições Editalícias do Pregão Eletrônico nº 005/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de

domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021, em especial, no seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de MAIO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal
ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. nº 05.774.463/0001-24
Walmir Rodrigues Pena
Representante Legal
Testemunhas:
Weliton Cometa Zulim
CPF. 861.888.871-00
Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2021,
que fazem o Município de Juína-MT e WAGNER BORBA DE AZEVEDO-ME

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, nº 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n – Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, WAGNER BORBA DE AZEVEDO-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.060.598/0001-11, com sede na Rua Antonio Pons, 19 - Bairro Jayme Pons – CEP. 96.360-000 no Município de Pedro Osório – RS, neste ato representada por seu Representante Legal, Wagner Borba de Azevedo, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7089099217 SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.570.980-27, residente e domiciliado na Rua Antonio Pons, 19 - Bairro Jayme Pons – CEP. 96.360-000 no Município de Pedro Osório – RS, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico nº 005/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico nº 005/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	código	Qtd.	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
6	476032	010	unidade	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 56F0200 MS321 MS421 MS521 MS621 MX521 MX621 MX421 ORIGINAL 60K	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00	LEXMARK
18	469718	050	unidade	TONER COMPATÍVEL COM HP CE278A P1566 P1606	R\$ 15,00	R\$ 750,00	CARTRIDG

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos, comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem as disposições Editalícias do Pregão Eletrônico nº 005/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do Interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de

domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021, em especial, no seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de plano e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de MAIO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal
ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. nº 05.774.463/0001-24
Walmir Rodrigues Pena
Representante Legal
Testemunhas:
Wellton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00
Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021,
que fazem o Município de Juína-MT e WAGNER BORBA DE AZEVEDO-ME

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, nº 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdão, s/n - Comunidade Verdão, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, WAGNER BORBA DE AZEVEDO-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.060.598/0001-11, com sede na Rua Antonio Pons, 19 - Bairro Jayma Pons – CEP. 96.360-000 no Município de Pedro Osório – RS, neste ato representada por seu Representante Legal, Wagner Borba de Azevedo, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7089099217 SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.570.980-27, residente e domiciliado na Rua Antonio Pons, 19 - Bairro Jayma Pons – CEP. 96.360-000 no Município de Pedro Osório – RS, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico nº 005/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico nº 005/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	código	Qtde.	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
6	476032	010	unidade	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 56F0200 MS321 MS421 MS521 MS621 MX521 MX621 MX421 ORIGINAL 60K	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00	LEXMARK
18	469718	050	unidade	TONER COMPATÍVEL COM HP CE278A P1566 P1606	R\$ 15,00	R\$ 750,00	CARTRIDG

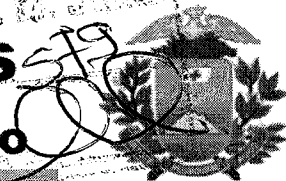


Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2207

Divulgação segunda-feira, 7 de junho de 2021

– Página 96

Publicação terça-feira, 8 de junho de 2021

				P1606N P1606DN M1530 M1536 M1536DNF 2K				E
19	11392	250	unidade	TONER COMPATIVEL COM HP CE285A 285A CE285AB I P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 1.8K	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00	CARTRIDG E	
20	469719	200	unidade	TONER COMPATIVEL COM HP CF226X CF226 CF226XB M426 M402 M426FDW M426DW M402DN 9K	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00	CARTRIDG E	
23	11411	100	unidade	TONER COMPATIVEL COM HP Q2612A 2612A 12A I 1010 1012 1015 1018 1020 1022 3015 3030 3050 2K	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	CARTRIDG E	
27	41644	050	unidade	TONER HP CB436A CB436AB I P1505 P1505N M1120 M1522 M1522N M1522NF 1.8K COMPATIVEL	R\$ 15,00	R\$ 750,00	CARTRIDG E	
29	476037	036	unidade	TONER HP CF283A 83A M127FN M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW 1.5K COMPATIVEL	R\$ 15,00	R\$ 540,00	CARTRIDG E	
31	471703	012	unidade	TONER LEXMARK 56FB000 56F4000 56FB I MS521 MX521 MS521 MX522 MS522 MX622 MS321 MX321 ORIGINAL 6K	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00	LEXMARK	

Valor total de R\$ 25.270,00 (Vinte cinco mil, duzentos e setenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sítio na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e ditumamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão

Eletrônico n.º 005/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável.

6.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4 Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo;

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela fossem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de MAIO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

WAGNER BORBA DE AZEVEDO-SE
CNPJ. n.º 20.060.598/0001-11
Wagner Borba de Azevedo
Representante Legal

Testemunhas:

Wilton Corneta Zulim
CPF. 861.863.871- 00

Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 106/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e CLICK TI TECNOLOGIA LTDA

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdã, s/n - Comunidade Verdã, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 001/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, CLICK TI TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.862.298/0001-00, com sede na Rua Coronel Zozimo, 367 – Bairro Coronel Antonino – CEP. 79.010-340 no Município de Campo Grande – MS, neste ato representada por seu Representante Legal, Raul Vieira da Cunha Filho, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1720064 SEJUSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 560.816.938-72, residente e domiciliado Rua Piratininga, 447 – Bairro Jardim dos Estados – CEP. 79.020-240 no Município de Campo Grande –MS, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 002/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIDOR RACK 2U/2 PROCESSADORES CLOCK MÍNIMO 2.1G 8C 16T 9.6GT/SMB CACHE/MEMÓRIA 128GB DDR RDIMM MÍNIMO DE 2400MHZ/02 HD SSD 480GB SATA 6G/03 HD SSD 960GB SATA 6G/WINDOWS SERVER 2109 STD 16CORE COM DOWNGRADE PARA WS2016/2012R2 STD/CONTROLADORA RAID MEMÓRIA MÍN. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA T.I. MUNICÍPIO DE JUÍNA,, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Eletrônico n.º 002/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	P. UNI	TOTAL	MARCA
01	476102	SERVIDOR RACK 2U/2 PROCESSADORES CLOCK MÍNIMO 2.1G 8C 16T 9.6GT/s 11MB CACHE/MEMÓRIA MÍNIMA INSTALADA DE 128GB DDR4 RDIMM MÍNIMO DE 2400MHZ/02 HD SSD 480GB SATA 6G/03 HD SSD 960GB SATA 6G/WINDOWS SERVER 2109 STD 16CORE COM DOWNGRADE PARA WS2016/2012R2 STD/CONTROLADORA RAID MEMÓRIA MÍNIMA 2GB/05 ANOS GARANTIA ONSITE 24X7 1. Servidor Rack Tipo 1 – 2U / 2 procs / 128GB RAM 1.1. Gabinete 1.1.1. Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes; 1.1.2. Altura de 2U; 1.1.3. Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento; 1.1.4. Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação e disco rígido e ventilador; 1.1.5. Deve possuir suporte de no mínimo 8 (oito) baías para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas; 1.1.6. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção e braço articulado para organização de cabos; 1.1.7. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento. 1.2. Fonte de Alimentação 1.2.1. Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando	R\$ 64.500,00	R\$ 64.500,00	MARCA DELL – MODELO POWER EDGE R540

o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes; 1.2.2. Deverá ser fornecido com sua quantidade máxima de fontes; 1.2.3. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento; 1.2.4. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM; 1.2.5. A fonte deve ter potência mínima de 495 watts; 1.2.6. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão; 1.2.7. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida. 1.3. Processador 1.3.1. Equipado com 2 (dois) processadores de 8 (oito) núcleos, com arquitetura x86; 1.3.2. Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI v4; 1.3.3. Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512; 1.3.4. Consumir no máximo 85 W; 1.3.5. Tecnologia de 14nm; 1.3.6. Frequência de clock interno de no mínimo 2.1 GHz; 1.3.7. Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2400 MHz, oferecendo no mínimo 6 canais de memória; 1.3.8. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 9.6 GT/s; 1.3.9. Memória cache de 11 MB – L3. 1.4. Desempenho 1.4.1. Atingir índice de, no mínimo, 11.219 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. 1.5. Memória RAM 1.5.1. Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 2400MHz; 1.5.2. Deve possuir no mínimo 128 GB de memória RAM; 1.5.3. Deve possuir no mínimo 16 slots de memória DIMM; 1.6. Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe 1.6.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; 1.6.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) slots PCI Express 3.0; 1.6.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; 1.7. Controladora de Vídeo 1.7.1. Deve ser do tipo on board (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCI ou PCI-E; 1.7.2. Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior. 1.8. Bios e Segurança 1.8.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; 1.8.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço; 1.8.3. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento; 1.8.4. Deve ser atualizável por software; 1.8.5. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155; 1.8.6. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma			versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança; 1.8.7. Configuração de BIOS de Performance; 1.8.8. Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT 1.8.9. Deverá ser fornecido tampa frontal com chave; 1.9. Portas de Comunicação 1.9.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos; 1.9.2. Possuir 3 (três) interfaces USB sendo, no mínimo uma destas interfaces no padrão 3.0; 1.9.3. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete; 1.9.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada. 1.10. Interface de rede 1GbE 1.10.1. Possuir 02 (duas) interfaces de rede 1GbE integradas; 1.10.2. Possuir 01 interface adicional de rede com 04 portas de 1 Gbit 1.10.3. Suportar taxa de transferência de 1Gbps; 1.10.4. Suporte a boot remote de rede para: iSCSI, e Preboot eXecution Environment (PXE); 1.10.5. Suportar Receive Side Scaling (RSS); 1.10.6. Suportar Jumbo Frames; 1.10.7. Riser PCIe 01 de altura completa 04 compactos 2 CPUs 1.11. Controladora RAID 1.11.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS 12Gb/s e SATA 6Gb/s; 1.11.2. Memória cache de no mínimo, 2GB (dois gigabytes) a barramento 1866mhz e 72bits sendo que esta quantidade total poderá ser atendida através de uma ou no máximo duas placas instaladas no servidor; 1.11.3. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 10, 50 e 60; 1.11.4. Suportar expansão de capacidade de formatação on-line; 1.11.5. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento; 1.11.6. Deverá permitir a operação em modo RAID e pass-through em discos distintos. Ou fornecer controladora RAID e controladora pass-through. 1.11.7. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido; 1.11.8. Suportar implementação de disco Global Hot-spare; 1.11.9. Suportar migração de nível de RAID; 1.11.10. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART). 1.12. Dispositivos de armazenamento padrão SATA com as seguintes características: 1.12.1. Deve ser fornecido no mínimo 5(cinco) discos do tipo SSD SATA 6Gb/s; 1.12.2. Os discos ofertados devem respeitar o seguinte formato: 02(dois) discos SSD SATA 480GB 6Gb/s 2,5" com carregador híbrido para baías de 3,5" e 03(três) discos SSD SATA de 960GB 6Gb/s 2,5" com carregador híbrido para baías de 3,5"; 1.12.3. Devem ser do tipo HOT-SWAP (troca sem a necessidade de desligar o equipamento); 1.12.4. Devem suportar funcionalidade de apagar todos os dados do disco através da BIOS do equipamento; 1.12.5. Devem ser do tipo Mixed Use; 1.12.6. "Durante o prazo de Garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos dispositivos de armazenamento, esses devem ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações"; 1.12.7. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
---	--	--	--

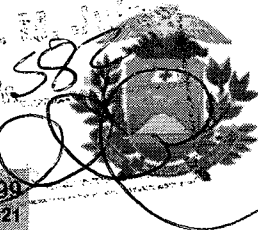


Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2207

Divulgação segunda-feira, 7 de junho de 2021

– Página 99

Publicação terça-feira, 8 de junho de 2021

1.12.8. Compatível com a controladora RAID descrita acima. 1.13. Sistema Operacional 1.13.1. O servidor deverá ser ofertado com sistema operacional Windows Server 2019 Standard 16CORE Multi Language; 1.13.2. Acompanhar kits de mídia para o sistema operacional Windows Server 2019 Standard 16 CORE digitally Fulfilled Recovery Image Multi Language; 1.13.3. Acompanhar kits de mídia para sistema operacional Windows Server 2019 16 CORE Media Kit Multi Language 1.13.4. Acompanhar kits de mídia para sistema operacional No Media, com Windows Server 2016 e Windows Server 2012R2 Standard Downgrade W/DVD media Multi Language; 1.13.5. Acompanhar licenças para acesso de cliente – CAL's – 01 licenças com 05(cinco) Cal's de acesso Windows Server 2019/2016 (Standard ou Datacenter); 1.13.6. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento; 1.13.7. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; 1.13.8. Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação; 1.13.9. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2012, 2012R2 e 2016 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: http://www.windowsservercatalog.com/; 1.13.10. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi; 1.13.11. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 6.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: http://www.vmware.com/resources/compatibility; 1.14. Gerenciamento e Inventário 1.14.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades: 1.14.2. Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N); 1.14.3. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico; 1.14.4. Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores; 1.14.5. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI; 1.14.6. Emitir alertas de anomalia de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP; 1.14.7. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP; 1.14.8. Deverá suportar autenticação de 2 fatores; 1.14.9. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente; 1.14.10. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot),	possibilitando uma depuração mais aprimorada; 1.14.11. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional; 1.14.12. Caso a console virtual deverá ser acessível via interface HTML5 ou caso necessite de algum tipo de plugin licenciado, por exemplo JAVA deverá ser fornecido o licenciamento por pelo menos 5 anos 1.14.13. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1,v2c,v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH; 1.14.14. Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script; 1.14.15. Deverá possuir integração com VMware vCenter e Microsoft System Center. 1.14.16. Interface de gerência baseado em HTML5. 1.14.17. Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada; 1.14.18. Permitir a criação de perfis (baselines) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware; 1.14.19. Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via email de forma automatizada para que seja possível ação da contratante; 1.14.20. Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware. 1.14.21. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional; 1.14.22. Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software); 1.14.23. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos; 1.14.24. Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada; 1.14.25. O software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes; 1.14.26. Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrica e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo de CPU, memória, IO e Motherboard, com geração de alertas; 1.14.27. Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos; 1.14.28. Possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas); 1.14.29. Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe); 1.14.30. Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local. 1.14.31. A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos móveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android 1.14.32. Deverá possuir relatórios de status de
--	--

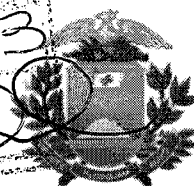


Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2207

Divulgação segunda-feira, 7 de junho de 2021

— Página 100

Publicação terça-feira, 8 de junho de 2021

garantia via interface de gerência.

1.15. Acessórios

1.15.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

1.16. Documentação Técnica

1.16.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

1.17. Outros

1.17.1. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;

1.17.2. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

1.17.3. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emissor.

1.18. Garantia

1.18.1. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;

1.18.2. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;

1.18.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);

1.18.4. A CONTRATANTE poderá abrir o equipamento sem prévia autorização para efetuar instalação de partes de memória, discos e outros periféricos sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento.

1.18.5. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

1.18.6. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;

1.18.7. Os discos rígidos e/ou unidades SSD (Solid State Drive) que equipam o servidor não poderão ser renovados das dependências da CONTRATANTE sob qualquer circunstância. Na hipótese de reparo do equipamento se realizar dentro das dependências da CONTRATANTE e uma vez detectada a necessidade de troca de um disco rígido e/ou SSD, esse deverá ser substituído por uma nova unidade e a unidade defeituosa deverá permanecer sob guarda da CONTRATANTE.

1.18.8. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

1.18.9. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

1.18.10. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;

1.18.11. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a

garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

1.18.12. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;

1.18.13. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto. Obrigatório APRESENTAÇÃO DE FOLDER DO PRODUTO

Valor total de R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º 002/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2021..

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

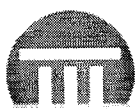
4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2021;

4.1.13. Se na entrega constatar que o produto não atender as especificações do Edital, conforme Termo de Referência o mesmo será devolvido;

4.1.14. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.15. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2021 e seus respectivos ANEXOS;

CLÁUSULA QUINTA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2207

Divulgação segunda-feira, 7 de junho de 2021

– Página 101

Publicação terça-feira, 8 de junho de 2021



DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo.

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 002/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentais, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 05 de MAIO de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

CLICK TI TECNOLOGIA LTDA
CNPJ. n.º 10.862.298/0001-00
Raul Vieira da Cunha Filho
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Cometa Zulim
CPF. 861.888.871-00

Jocemir Correa
CPF. 002.294.331-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 107/2021,
que fazem o Município de Juína-MT e DISBRANCO COMERCIO E
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro,